DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba, 14 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 3196

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-247/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-247/2022 Caaporã em 12 de setembro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-164/1981 de 22 de Julho de 1981, Art. 135.

RESOLVE:

Art. 1°. – Conceder, o pedido da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da família, a Servidora CLEIDE INACIO DA SILVA, matrícula n°5010 estatutária, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotada na Secretaria de Educação, no período de 90 dias, de 08 de setembro de 2022 á 08 de dezembro de 2022.

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 12 de setembro de 2022.

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**CC111BAD

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.084, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Poder Executivo Municipal

LEI n° 1.084, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA JORNAL ESTUDANTIL NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS-PB. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1**° Fica instituído no município de Cabaceiras, o Programa Jornal Estudantil a ser realizado nas dependências das escolas da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. Cada Escola promoverá uma votação entre os discentes a fim de definir o nome do jornal que representará cada instituição de ensino municipal.

- **Art. 2**° O Programa Jornada Estudantil tem por objetivo a interação entre os alunos e professores, promovendo e estimulando a capacidade dos discentes na escrita, leitura, interpretação, raciocínio lógico, cultura e a socialização.
- **Art. 3**° A implantação do Programa ocorrerá por meio da divulgação de matérias escritas ou mídia de vídeo, que serão afixadas nos murais das escolas e mediante publicação nas mídias sociais (facebook, youtube, etc) da escola.
- **Art. 4**° O corpo docente de cada instituição de ensino municipal viabilizará os meios pedagógicos, divulgação e publicação dos textos e matérias jornalísticas realizadas pelos alunos com o auxílio de no mínimo uma Coordenação formada por 03 (três) professores que darão suporte para a formatação, diagramação de textos e publicação de mídias sociais.
- **Art.** 5° O Jornal tem por objetivo fundamental fomentar matérias do cotidiano dos alunos, de sustentabilidade ambiental, cultural, esportiva e científica.
- § 1º Não poderão ser produzidas matérias de cunho ofensivo, desrespeitosas, que denigram a imagem, apologia ao crime, bullying, chacota ou qualquer outra que ofenda a integridade moral.
- § 2º Será essencial ser utilizada uma linguagem simples e de fácil entendimento, de expressão jovial e moderna na produção dos trabalhos e atividades afetas ao Programa.

1

- **Art. 6**° O Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer serão os responsáveis pela implantação e execução do Programa Jornada Estudantil.
- Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 8° O Poder Executivo regulamentará presente Lei.
- Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 8 de setembro de 2022; 187 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**82BDE7E1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) NOTEBOOKS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO Nº 307/2022 DA SEECT/PB E A MUNICIPAL **PREFEITURA** CABACEIRAS/PB. DE FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabaceiras e recurso estadual conforme convênio com N° 307/2022 DA SEECT/PB E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS/PB: 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS 12 1004 2010 Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental(MDE) 12 361 1004 2011 Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental (FUNDEB) 12 365 1004 2016 Desenvolver as Atividades de Educação Infantil 3390.30 99 Material de Consumo 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 04901/2022 - 09.09.22 - CEK INFORMÁTICA LTDA - R\$ 133.400,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**8E62FA2D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 349, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Poder Executivo Municipal

DECRETO N° 349, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PROCESSO DE SELEÇÃO POR MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNCIPAL DE ENSINO DE CABACEIRAS - PB E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB, no uso das atribuições contidas no artigo 13, IV da Lei Orgânica Municipal, e, considerando adicionalmente:

O disposto no Artigo 206, VI, da constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

O artigo 14 da Lei 9.394 / 96, que dispõe sobre como os Sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão Democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com suas peculiaridades;

A Meta 19 da Lei nº 13.005 / 2014, que institui o Plano Nacional de Educação;

O disposto no art. 17 da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que no § 1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado);

A Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023.

DECRETA:

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES

Art. 1ºA gestão democrática é considerada como um conjunto de práticas dialógicas que acontecem articuladamente em espaços pedagógicos coletivos, voltadas para a melhoria dos resultados de aprendizagem e do aprimoramento das políticas municipais e nacionais.

Parágrafo único. As Unidades de Ensino públicas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Cabaceiras-PB deverão organizar e efetivar seu planejamento considerando como princípio a Gestão Democrática.

Art. 2ºA gestão democrática do ensino público municipal écompreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação dacomunidade escolar, e será exercida na forma da Lei, obedecendo aos seguintes princípios e finalidades:

I - elaboração do Plano de Gestão pelo proponente;

- II participação da comunidade escolar, por meio de órgãos colegiados, na escolha do Plano de Gestão da Escola na Unidade de Ensino a qual faça parte;
- III transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
- IV respeito à pluralidade e à diversidade nas Unidades de Ensino municipais;
- \boldsymbol{V} autonomia das Unidades de Ensino municipais, nos termos da legislação;
- VI transparência da gestão educacional do Sistema Municipal de Ensino:

VII - valorização do profissional da educação;

VIII - eficiência no uso dos recursos materiais e financeiros;

- IX promoção do respeito mútuo entre as pessoas e compreensão da origem dos problemas e conflitos, construindo soluções alternativas em diálogo com todas as partes interessadas, com escuta ativa e argumentação;
- \boldsymbol{X} cumprimento da carga horária prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e,
- XI participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP).

TÍTULO II

DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DA GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

- **Art. 3º** A gestão democrática é efetivada por intermédio dos seguintes instrumentos de participação, regulamentados pelo Poder Executivo:
- I instâncias colegiadas da gestão do ensino municipal:
- a) Fórum Municipal de Educação de Cabaceiras;
- b) Conselho Municipal de Educação de Cabaceiras;
- c) Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB); e,
- d) Conselho da Alimentação Escolar (CAE).
- II instâncias colegiadas de gestão das Unidades de Ensino municipais:

- a) Conselho Escolar;
- b) Associação de Pais e Professores (APP); e,
- c) Conselho de Classe Participativo.

TÍTULO III DA GESTÃO DA UNIDADE DE ENSINO

Art. 4ºA gestão das Unidades de Ensino será exercida por:

I – Direção Escolar

II – Direção de Creche.

Art. 5ºA autonomia da gestão administrativa e financeira das Unidades de Ensino será assegurada:

I - pelo provimento dos cargos de Diretor Escolar e Diretor de Creche, por meio do processo seletivo por critério de competência técnico-pedagógica, participação da comunidade escolar e pelo executivo municipal, na forma prevista no presente Decreto;

- II pela garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar por meio do colegiado;
- **III** formulação, reformulação, aprovação e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino;
- IV gerenciamento dos recursos e prestações de contas; e,
- VI escolha de representantes de segmentos escolares à APP e Conselho Escolar.

Parágrafo único.Constituem recursos das APPs os repasses da União, Estado e Município.

- **Art.** 6º Além das atribuições previstas na legislação municipal vigente, compete ao Diretor da Unidade de Ensino:
- I implantar e implementar seu Plano de Gestão, em colaboração com a APP, Conselho Escolar e comunidade, apresentando-o à Secretaria Municipal da Educação;
- II consultar os colegiados e a comunidade escolar para a destinação dos recursos financeiros;
- III elaborar e submeter a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos à APP, para aprovação, encaminhandoa, posteriormente, à Secretaria Municipal de Educação nos prazos estipulados; e,
- IV manter as exigências legais do cumprimento de obrigações fiscais e sociais da APP:
- **Art. 7**°A autonomia da gestão pedagógica das Unidades de Ensino será assegurada:
- ${\bf I}$ pelo acompanhamento da execução do Plano de Gestão da Unidade de Ensino;
- II pela elaboração, atualização e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP);
- III pela participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do PPP, em consonância com a política educacional vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação de Cabaceiras;
- IV pelo cumprimento da legislação pertinente, incluindo orientações curriculares, metas e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e,
- ${f V}$ pela articulação do PPP com as Diretrizes Curriculares do município e com o Plano Municipal de Educação em vigor.

TÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

CAPÍTULO I DA NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR E DO DIRETOR DE CRECHE

- **Art. 8º**As funções de Diretor Escolar e Diretor de Creche poderão ser preenchidas por professores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Magistério, após estabilidade no serviço público municipal, bem como por professores comissionado conforme critérios adotados em Edital.
- **Art. 9º**Para assumir a função de Diretor Escolar e Diretor de Creche, o servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:
- I ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo ou comissionado do Magistério;
- II possuir Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar concluída e curso na área de Gestão Escolar:
- III ter disponibilidade de trabalho de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
- IV ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade no Serasa;
- V não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos;
- $\boldsymbol{V}\boldsymbol{I}$ ter sido aprovado em processo seletivo, conforme previsto neste Decreto; e.

VII – ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência no magistério.

Parágrafo único. Para as Escolas de Ensino Fundamental II, o Diretor Escolar deverá possuir o curso de Licenciatura Específica.

CAPÍTULO II DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

Art.10. O Diretor Escolar e Diretor de Creche de cada Unidade de Ensino Pública Municipal, independentemente do número de alunos matriculados, serão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, e aprovação em processo seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, a cada 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescenteconsiderando o artigo 9º deste Decreto.

- **Art. 11.** O processo de seleção dos candidatos a diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cabaceiras tem por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica dos candidatos e contará com a participação da comunidade escolar, representada pela APP e Conselho Escolar.
- **Art. 12.** Entre os candidatos aprovados pela banca, o Chefe do Executivo poderá nomear o profissional para a função de Diretor Escolar e Diretor de Creche, que assumirá na data estipulada pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo em vigência.
- **Art. 13.**Caso a Unidade de Ensino possua mais de 1 (um) candidato aprovado no processo seletivo,oChefe do Poder Executivoescolherá o profissional a ser nomeado entre os candidatos que ocuparem as três primeiras colocações.

Parágrafo único. Na ausência de candidatos, o Chefe do Executivo indicará o profissional para exercer a função de Diretor Escolar e Diretor de Creche, por meio de análise de currículo considerando o artigo 9º deste Decreto.

- Art. 14. Será publicado edital de chamamento público para seleção dos profissionais, que cumpram os pré-requisitos previstos nesta lei, aptos a assumir a função de Diretor Escolar e Diretor de Creche, mediante processo seletivo, no qual será aferida a competência técnico-pedagógica dos candidatospor meio das seguintes etapas:
- I etapa nº 1 Entrega do Plano de Gestão;
- II etapa nº 2 Entrevista e defesa do Plano de Gestão; e,
- III etapa nº 3 Apresentação de títulos.
- § 1° O (a) candidato (a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

| N°. de Ordem | Títulos | Valor Unitário | Pontuação Máxima |
|-----------------|---|----------------|---------------------|
| a) | Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC. | | 60 |
| b) | Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC. | | |
| c) | Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas. | 10 | |
| d) | Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h. | 6 | |
| e) | Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 16h. | 4 | |
| f) | Experiência profissional no cargo de Diretor Escolar – 05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos. | | 25 |
| g) | Experiência profissional docente comprovada – 03 (três) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos. | | 15 |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | | 100 |

- \S 2° O Currículo, acompanhado das comprovações, deverá ser entregue em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação ou edital.
- § 3° As etapas do processo seletivo serão realizadas em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação ou edital.
- § 4° A titulação mínima exigida no inciso II do Artigo 3°, não integra a pontuação para análise dos títulos.
- § 5° Os títulos deverão ser apresentados, em pasta tipo classificador ou encadernados, em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no § 1° deste Artigo, contendo como folha de rosto a identificação do candidato. As autenticações das cópias dos títulos especificados nas alíneas de "a" a "g", deverão ser feitas em Cartório ou no ato da entrega, pelo servidor responsável pela inscrição, mediante a apresentação dos originais. Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no § 1° deste Artigo ou conforme edital. § 6° Cada um dos títulos especificados nas alíneas, somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.
- **Art. 15.** A banca será composta por representantes da Administração Direta Municipal e participação da comunidade escolar representada pelo colegiado escolar e poderá contar com representantes externos, que deverão observar critérios técnico-pedagógicos, conforme regulamentação.
- **Art. 16.**Considerar-se-ão aptos para exercer a função de Diretor Escolar e Diretor de Creche, os servidores classificados no processo seletivo, cabendo ao Chefe do Poder Executivo nomear o servidor que assumirá a função na Unidade de Ensino.
- **Art. 17.**O Diretor assinará um termo de compromisso responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e responsabilizando-se, principalmente:
- I pela aprendizagem dos estudantes;
- II pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos anuais; e,

- III pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- **Art.18.** O servidor poderá ser dispensado da função de Diretor Escolar e Diretor de Creche, por ato discricionário do Chefe do Executivo, quando demonstrar:
- I insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a ser regulamentada;
- II infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;e,
- III descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.
- **Art. 19.** Após transcorridos os 02 (dois) anos de gestão, o Diretor Escolar e o Diretor de Creche poderá participar de um novo processo seletivo para os próximos 02 (dois) anos desde que cumpra com todas as exigências previstas neste Decreto.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR

- **Art. 20.**Para exercer a função de Diretor Escolar e Diretor de Creche, faz-se necessário as seguintes competências:
- I coordenar a organização escolar nas dimensões políticoinstitucional, pedagógica, pessoal, relacional e administrativofinanceira, desenvolvendo ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança transformacional e focada em objetivos bem definidos;
- II comprometer-se com o cumprimento das Diretrizes Curriculares do município de Cabaceiras e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais, competências específicas e habilidades, bem como demais documentos que legislam a educação brasileira e municipal;
- III valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência;
- IV coordenar o programa pedagógico da escola, de modo a incentivar um clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe neste compromisso;
- ${f V}$ gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;
- VI ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;
- VII relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre escola, famílias e comunidade mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do Projeto Político Pedagógico; e,
- VIII exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, a inclusão de alunos com deficiência, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem.

TÍTULO V DA COMISSÃO

Art. 21. Será constituída, via decreto pelo chefe do Poder Executivo, uma comissão composta por representantes da Gestão Direta Municipal, da seguinte forma:

I - um representante do setor da Secretaria de Administração;

II - um representante do Setor Jurídico;

III – um representante do Conselho Municipal de Educação;

IV – um representante do Fórum Municipal de Educação;

V – um representante do Conselho do FUNDEB (cacs-fundeb) e;

VI – dois representantes da Secretaria de Educação.

Art.22.Os membros da Comissão elegerão um dos seus integrantes para presidi-la.

Art.23. A Comissão terá como responsabilidades:

I - a sistematização e publicação do processo seletivo para Diretor Escolar e Diretor de Creche e da consulta pública; e,

II - do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Compromisso.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24.Este Decreto aplica-se às Unidades de Ensino da rede municipal de Cabaceiras.

Art. 25.O primeiro processo de seleção previsto neste Decreto será realizado no decorrer do ano letivo de 2022, para nomeação a partir de 2023.

Art. 26. O Diretor Escolar e o Diretor de Creche, em exercício na data da entrada em vigor do presente Decreto, poderá permanecer na função até que o processo seletivo seja concluído, observando o disposto no Art. 18.

Art. 27. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 13 de setembro de 2022.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**F1D05363

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2022

A Prefeitura Municipal de Conceição/PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução de empreitada por preço unitário, às 09:00 (NOVE) horas do dia 30 DE SETEMBRO DE 2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO HOSPITAL E MATERNIDADE CAÇULA LEITE EM CONCEIÇÃO/PB. A sessão pública será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura Municipal de Conceição, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência Prefeitura Municipal de Conceição (http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes) ou por email (licitacao@conceicao.pb.gov.br), a partir da publicação deste

Conceição/PB, 13 de setembro de 2022.

JOSEFA ILZA GONÇALVES DA COSTA RAMALHO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:D96E3DD1

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 747/2.022

DÁ NOME A RUA DA AVENIDA PRINCIPAL DO BAIRRO DA LIBERDADE AO SENHOR ANTÔNIO BARRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 13/09/2022, e ele <u>SANCIONA</u> e <u>PROMULGA</u> a seguinte lei.

Art. 1º Fica denominado a RUA DA AVENIDA PRINCIPAL ANTÔNIO BARRO DA SILVA, no Bairro Da Liberdade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição/PB, 13 de setembro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**34AA2A64

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇO N° 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO GADO EM CONCEIÇÃO/PB. A Prefeitura Municipal de Conceição - PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento da proposta comercial da TOMADA DE PREÇO N° 004/2022: EMPRESAS CLASSIFICADAS: PRIMEE CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS, Е CNPJ 20.949.329/0001-00, VALOR DA PROPOSTA: R\$ 807.651,01; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELLI - ME, CNPJ N° 15.233.791/0001-77, VALOR DA PROPOSTA: R\$ 883.049,70 e CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI, CNPJ N° 18.578.731/0001-84, VALOR DA PROPOSTA: R\$ 902.491,57. EMPRESAS **DESCLASSIFICADAS:** ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME, CNPJ N° 21.725.552/0001-37, Não apresentou a composição do item 4.5.7 que faz referência ao item 4.5.4 da planilha orçamentária do edital e MLS - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, CNPJ N° 12.102.978/0001-43, apresentou em sua planilha orçamentária para os itens: 1.2.13, 1.2.14, 1.2.29 e 1.7.3, preços unitários mais altos que os preços dos itens da planilha do edital. O relatório detalhado de julgamento das propostas comerciais encontra-se disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Conceição - PB e na CPL cujo endereço consta no preâmbulo do edital. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Conceição - PB, 05 de setembro de 2022.

JOSEFA ILZA GONÇALVES DA COSTA RAMALHO Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:135D4E0F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2022, que objetiva: Aquisição de um veículo automotor, tipo caminhão, zero quilômetro, destinado ao município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital; ADJUDICO o seu objeto a: AUDAX CAMINHOES LTDA - R\$ 549.475,00.

Condado - PB, 18 de Julho de 2022

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador: 33C65282

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, às 08:00 horas do dia 26 de Setembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as propostas nº 12009.325000/1220-01 e 12009.325000/1220-02 do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/11; Decreto Municipal nº 017/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083)34351089. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Jericó - PB, 09 de Setembro de 2022

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**1018E96F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, às 14:30 horas do dia 26 de Setembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. De acordo com proposta nº 050223/2021 do Ministério da Agricultura Pecuária e abastecimento, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/11; Decreto Municipal nº 017/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. Email: licitajerico@yahoo.com.br.Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Jericó - PB, 12 de Setembro de 2022

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ Pregoeiro Oficial

Publicado por: Francisco Aroldo Pereira Muniz Código Identificador:28B3A563

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL 050/2022

Decreto Nº 50, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento cargo e/ou função de diretor (a) e diretor (a) ajunto das escolas públicas municipais de educação básica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional — LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO que há, para os entes federados, necessidade de adequação e regulamentação da legislação especial federal que trata da nomeação dos cargos de Diretor Escolar;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público e os princípios norteadores da administração pública constantes no art. 36, caput, da CRFB/88;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

CONSIDERANDO, ainda, a urgência de adequação do sistema de gestão escolar do Município de Junco do Seridó – PB, com a legislação federal, a partir de regulamentação, para os próximos exercícios.

CONSIDERANDO que o inciso VIII do Art. 3°, incisos II e III do Art. 14 e Art. 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -

CONSIDERANDO que o no Art. 33, da LC 432/2019 do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público municipal;

CONSIDERANDO que a Meta 19 Lei nº 13.005/2014 do Plano Nacional da Educação e da Lei nº 377/2015 do Plano Municipal da Educação;

CONSIDERANDO que o § 1º do Art. 14, da Lei 14.113/2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento de cargo e/ou função de diretor (a) e diretor (a) adjunto das escolas públicas municipais de educação básica, a fim de assegurar a observância do disposto no Art. 14, § 1º, da Lei 14.113, de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Parágrafo único. São pré-requisitos para o provimento de cargo e/ou função do diretor (a) e diretor (a) adjunto das escolas públicas municipais a formação em nível superior, em licenciatura plena ou graduação em pedagogia e/ou Especialização, e, em observância ao disposto no § 1º do art. 67 da Lei 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a experiência na educação, no mínimo, 02 (dois) anos letivos.

- **Art. 2º.** Os gestores das escolas públicas municipais de educação básica deverão ser selecionados e indicados pelo Poder Executivo para o cargo e/ou função no magistério, residirem no município e/ou comprovarem que tenham algum trabalho desenvolvido na Educação Municipal e previamente aprovados em exame de certificação em gestão escolar, realizado sob responsabilidade do órgão dirigente da educação
- **Art. 3º.**A seleção de pessoal para provimento do cargo de Diretor(a) Escolar será realizada, com fundamentos no art. 14, §1º, inciso I da Lei Federal de n.º 14.113/2020, mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:
- I formação profissional em Pedagogia, ou em nível de pósgraduação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional;
- II perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
- III experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,
- IV apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.
- **Art. 4º.** A designação para o cargo de Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo o cargo de livre nomeação e livre exoneração nos termos da lei.
- Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a diretor adjunto escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis, decisão esta que restará resguardada pelo poder discricionário inerente ao exercício de seu cargo e na natureza "ad nutum".
- **Art. 5°.** O processo de escolha de Diretores e Diretor adjunto de Escolas Municipais no âmbito do Município de Junco do Seridó PB, dar-se-á através de eleição ou processo seletivo, podendo participar os servidores da educação de cada estabelecimento, desde que o candidato, no ato da sua inscrição, possua experiencia docente mínima de 02 (dois) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, publico ou privado, e que sejam efetivos e/ou contratados.
- § 1°. A eleição ou processo seletivo para escolha do cargo de diretor e diretor adjunto, será coordenada por uma Comissão Municipal Local, que será designada pela Secretária Municipal de Educação para esse fim, a qual ficará responsável pela condução de todo o processo eleitoral, sendo composta por 3 (três) membros, designados através de Portaria:

- I 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município.
- § 2º A Presidência da Comissão caberá a um dos membros representantes da Secretaria Municipal de Educação e será indicado pela Secretária de Educação.
- **Art. 6º.** A comissão terá como atribuição, as seguintes competências:
- I elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a)
 Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
- II organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
- III analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
- IV analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
- V organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);
- VI emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos;
- VII manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.
- **Art. 7°.** No processo de seleção de Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:
- I exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;
- II exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;
- III exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;
- IV descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);
- V tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;
- VI cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;
- VII previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,
- VIII critérios transparentes de classificação ou eliminação.
- **Art. 8º.** Poderão participar do processo de seleção de Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, estatutários ou temporários, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar credenciada junto aos órgãos competentes, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.
- **Art. 9º.** Não poderá participar do processo de seleção de Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Junco do Seridó – PB.

Art. 10°. O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

- I liderança na gestão ou direção escolar;
- II responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
- III entendimento da gestão democrática na escola;
- IV entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
- V- entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
- VI entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
- VII conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,
- VIII proatividade na resolução de conflitos.
- Art. 11. O Diretor(a) Escolar selecionado e posteriormente designado poderá cumprir o seu mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido ao respectivo cargo, sempre que presente o preenchimento dos critérios de seleção e o cumprimento dos requisitos exigidos pelo processo eleitoral, observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, desde que, por força do poder discricionário do poder público e do caráter "ad nutum" do cargo em comissão, não venha a ser exonerado de suas funções antes do período indicado.
- **Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Local, cujas atribuições estender-se-ão a fase posterior à realização das eleições para formação da lista tríplice, até que se resolvam todos os casos pendentes no âmbito de sua competência.
- **Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o mandato do Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023.

Cumpra-se;

Publique-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**E6714A5A

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1818/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1818/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 038/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: CAMILA M C CAMPOS LTDA, inscrito no CNPJ N° 44.211.333/0001-35. OBJETO CONTRATUAL: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL

DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU AFINS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB . OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo que o valor atual de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa CAMILA M C CAMPOS LTDA.

Patos, 13 de setembro de 2022.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:** FE176E69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2315/2022

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 0049/2022
Nº DO CONTRATO: 2315/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO E CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA ORTOPEDICA LTDA, inscrito no CNPJ n° 23.007.369/0001-21, sediado na RUA TEN MANOEL DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO. TEIXEIRA - PB..

DE RECURSO: Orçamento 2022, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria de saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2048 Manutenção e Administração da SEMUSA ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1019 2081 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 -MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2082 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2070 Manutenção de Outros Programas do SUS ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2075 Incentivo da APS - Transição e Ponderada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1019 2077 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço (Valor do Serviço x Quantidade de Serviços Prestados), totalizando R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para MÉDICO PLANTONISTA.

PATOS - PB, 01 de setembro de 2022.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**655BA7D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2314/2022

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 0048/2022 N° DO CONTRATO: 2314/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO E CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS CONTRATADO: MAIA XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 29.748.462/0001-73, sediado na RUA BOSSUET WANDERLEY, 361. CENTRO. PATOS/PB..

RECURSO: Orçamento 2022, ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria de saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2048 Manutenção e Administração da SEMUSA ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1019 2081 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 -MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2082 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal Saúde de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2070 Manutenção de Outros Programas do SUS ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2075 Incentivo da APS - Transição e Ponderada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1019 2077 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço (Valor do Serviço x Quantidade de Serviços Prestados), totalizando R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para MÉDICO PLANTONISTA.

PATOS - PB, 30 de agosto de 2022.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:8815BE2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2316/2022

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 0050/2022 Nº DO CONTRATO: 2316/2022 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO E CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS CONTRATADO: OOPHORUS RT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 41.331.394/0001-48, sediado na RUA FRANCISCO DE ASSIS FRADE, 150, SALA 109, MANAÍRA. JOÃO PESSOA...

DE RECURSO: FONTE Orçamento 2022, ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria de saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2048 Manutenção e Administração da SEMUSA ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1019 2081 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 -MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2082 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2070 Manutenção de Outros Programas do SUS ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2075 Incentivo da APS - Transição e Ponderada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1019 2077 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço (Valor do Serviço x Quantidade de Serviços Prestados), totalizando R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para MÉDICO PLANTONISTA.

PATOS - PB, 30 de agosto de 2022.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:3DFBE8AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2317/2022

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 0051/2022 Nº DO CONTRATO: 2317/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO E CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS CONTRATADO: ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.344.228/0001-09, sediado na RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 244, BRASÍLIA, PATOS/PB..

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2022, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria de saúde CLASSIFICAÇÃO

FUNCIONAL: 10 301 1019 2048 Manutenção e Administração da SEMUSA ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1019 2081 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 -MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2082 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios DE DESPESA: 3390.30/3390.39 ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2070 Manutenção de Outros Programas do SUS ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2075 Incentivo da APS - Transição e Ponderada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1019 2077 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço (Valor do Serviço x Quantidade de Serviços Prestados), totalizando R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para MÉDICO PLANTONISTA.

PATOS - PB, 30 de agosto de 2022.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**4E1F871B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2318/2022

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 0052/2022

N° DO CONTRATO: 2318/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E
PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA
ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE
ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO E CENTRO REGIONAL
DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST A CARGO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS – PBCONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONTRATADO: DUARTE & DUARTE SERVIÇOS MÉDICOS E

HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.332.949/0001-00, sediado na RUA JOSE DE GOUVEIA, 305. SANTA ROSA. SUMÉ-PB

FONTE DE RECURSO: UNIDADE Orçamento 2022, ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria de saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2048 Manutenção e Administração da SEMUSA ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1019 2081 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 -MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE 02.130 Fundo ORCAMENTÁRIA: Municipal de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2082 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios DESPESA: 3390.30/3390.39 ELEMENTO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2070 Manutenção de Outros Programas do SUS ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2075 Incentivo da APS - Transição e Ponderada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1019 2077 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço (Valor do Serviço x Quantidade de Serviços Prestados), totalizando R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para MÉDICO PLANTONISTA.

PATOS - PB, 30 de agosto de 2022.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**959B5721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2320/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 0054/2022

Nº DO CONTRATO: 2320/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO E CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS CONTRATADO: CENTRO DE UROLOGIA AVANÇADA LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 17.010.465/0001-26, sediado na RUA BOSSUET WANDERLEY, 361. CENTRO. PATOS/PB..

DE RECURSO: Orçamento 2022, ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria de saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2048 Manutenção e Administração da SEMUSA ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1019 2081 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 -MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2082 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios UNIDADE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2070 Manutenção de Outros Programas do SUS ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2075 Incentivo da APS - Transição e Ponderada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1019 2077 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço (Valor do Serviço x Quantidade de Serviços Prestados), totalizando R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para MÉDICO PLANTONISTA.

PATOS - PB, 30 de agosto de 2022.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:5FE60C06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 113/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 334/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02.113/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 335/2022, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.113/2022, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor de RIVANIA MEDEIROS DA SILVA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 02.589.474/0001-46, com endereço na Rua DOUTOR PEDRO FIRMINO, nº430, Centro, CEP: 58.700-070, Patos - PB, neste ato representado legalmente pela sua sócia Sra. RIVANIA MEDEIROS DA SILVA, sob o CPF de n°: 885.506.564-53, e sob o RG n° 1.644.726 2 VIA, SSP/PB. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretário de Infraestrutura de Patos/PB, no valor total de R\$ 9.080,00 (NOVE MIL E OITENTA REAIS), conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos - PB, 24 de Agosto 2022.

SEVERINO FERNANDES FILHO

Secretário Municipal de Agricultura de Patos/PB Ordenador de Despesas

Publicado por:

Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia Código Identificador:516820AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 2307/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 334/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02.113/2022

CONTRATO Nº: 2307/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA

CONTRATADO: RIVANIA MEDEIROS DA SILVA

CNPJ: 02.589.474/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALOR GLOBAL: R\$9.080,00 (NOVE MIL E OITENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: até 31/12/2022, considerada da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente. **Fundamento Legal**: nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº

14.133/2021.

Patos-PB, 29 de agosto de 2022.

SEVERINO FERNANDES FILHO

Secretário Municipal de Agricultura de Patos/PB Ordenador de Despesas

Publicado por:

Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia Código Identificador:4DD01F64

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00021/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha -PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 03 de Outubro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3419-1165. E-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br; santaterezinha.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Santa Terezinha - PB, 13 de Setembro de 2022

CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Carlos Welligton dos Santos Cordeiro Código Identificador: E716F5EA

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve <u>ADJUDICAR</u>, o Processo Licitatório na modalidade <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022</u>, objetivando a Aquisição de fardamento para atender as necessidades das secretarias Municipais de São Mamede, em favor das empresas:

- DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.099.984/0001-51.

VALOR: R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).

- MARIA AUXILIADORA PAIVA FORTE 97146633420 | TIPO: ME LC123: SIM DOCUMENTO 16.765.361/0001-69
- VALOR: R\$ 17.140,00 (Dezessete Mil e Cento e Quarenta Reais).
- RD COMERCIO E SERVICOS LTDA | TIPO: ME LC123: SIM DOCUMENTO 46.671.750/0001-96
- VALOR: R\$ 31.687,00 (Trinta e Um Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais).

SÃO MAMEDE - PB, 29 de agosto de 2022.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**DF358E1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022, objetivando a Aquisição de fardamento para atender as necessidades das secretarias Municipais de São Mamede, em favor das empresas:

- DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.099.984/0001-51.

VALOR: R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).

- MARIA AUXILIADORA PAIVA FORTE 97146633420 | TIPO: ME LC123: SIM DOCUMENTO 16.765.361/0001-69
- VALOR: R\$ 17.140,00 (Dezessete Mil e Cento e Quarenta Reais).
- RD COMERCIO E SERVICOS LTDA | TIPO: ME LC123: SIM DOCUMENTO 46.671.750/0001-96
- VALOR: R\$ 31.687,00 (Trinta e Um Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais).

SÃO MAMEDE - PB, 29 de agosto de 2022.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:60D62483

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 198/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.099.984/0001-51.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de fardamento para atender as necessidades das secretarias Municipais de São Mamede, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 06/2022.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: <u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u>: 02.010 – GABINETE DO PREFEITO - 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de

Administração-SEADM; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 - SECRETARIA DE INFRA -ESTRUTURA - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 02.040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 04 123 2013 2018 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamen ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL 04.122.2006.2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - 04 122 2007 2024 Manutenção da Secretaria de Recursos Hídricos, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2032 Manutenção das atividades de Educação - (FUNDEB 30%)); ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo: 12 361 2008 2034 Manutenção do PDDE(Programa Dinheiro Direto na Escola) - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12** 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil (de 0 a 5); ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 2008 2038 Desenvolvimento das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2040 Manutenção de Creches - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo: 12 366 2008 2047 Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30% - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2049 Manutenção das Atividades de Educação infantil (de 0 a 5) -FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.368.2008.2050 - Manutenção da Quota Salário Educação – QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material Consumo; 12 361 2008 2117 Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Federal -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 12 365 2008 2118 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Federal - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30; 12 361 2008 2119 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental Convênio Estadual - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2120 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil – Convênio Estadual - 33.90.30, Material de Consumo; **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2121 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (Federal) - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2009 2132 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) -

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30; 02.090 – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO 08.122.2010.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2010.2077 – Manutenção dos Conselhos Turelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo. 02.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - 08 122 2010 2076 Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2010 2077 Cons.Tutelar/dos Direitos da Manut.dos Criança Adolescente/CMAS/Cons.Idoso; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 08 122 2016 2082 Manutenção de Programas Básicos de Assistencia Social; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2083 Manut.do Serv. Conv.e Fortalec. Vínculos p/crianças, adoles. e idosos-PBV/PSB-PE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2085 Manut.do Serv.de Proteção e Atend.Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prot.e Atend.Espec.a Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS; **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2087 Manut.da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2088 Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 08 244 1026 2104 Co-financiamento Estadual para os Programas e Projetos Assistênciais) - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2123 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Assistência Social - Federal - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33,90,30, Material de Consumo; 08 244 2016 2124 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Assistência Social - Estado-ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ NO SUAS - PCF/PSB -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 122 2016 2131 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30; 02.100 - Secretaria de Turismo e Meio -Ambiente - 23.695.2011.2093 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio - Ambiente - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.110 - Secretaria de Esporte e Lazer – 27.812.2017.2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 13/09/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: São Mamede – PB, 13 de setembro de 2022, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada. <u>EXTRATO DO CONTRATO N.º 198/2022</u>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.099.984/0001-51.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de fardamento para atender as necessidades das secretarias Municipais de São Mamede, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 06/2022.

<u>FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste

de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: <u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u>: 02.010 -GABINETE DO PREFEITO - 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 04 123 2013 2018 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamen ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo 02.050 SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL 04.122.2006.2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - 04 122 2007 2024 Manutenção da Secretaria de Recursos Hídricos, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2032 Manutenção das atividades de Educação - (FUNDEB 30%)); ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo: 12 361 2008 2034 Manutenção do PDDE(Programa Dinheiro Direto na Escola) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil (de 0 a 5); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 2008 2038 Desenvolvimento das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2040 Manutenção de Creches - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 2008 2047 Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30% - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2049 Manutenção das Atividades de Educação infantil (de 0 a 5) -FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.368.2008.2050 - Manutenção da Quota Salário Educação – QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material 2008 2117 Consumo; 12 361 Manutenção Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Federal -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 12 365 2008 2118 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Federal - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30; 12 361 2008 2119 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental Convênio Estadual - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2120 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Estadual - 33.90.30, Material de Consumo; **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2121 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (Federal) - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2009 2132 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 - Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e

contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município

Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30; 02.090 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO 08.122.2010.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2010.2077 – Manutenção dos Conselhos Turelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso: ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30. Material de Consumo. 02.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - 08 122 2010 2076 Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2010 2077 Manut.dos Cons.Tutelar/dos Direitos da Criança Adolescente/CMAS/Cons.Idoso; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 122 2016 2082 Manutenção de Programas Básicos de Assistencia Social; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2083 Manut.do Serv. Conv.e Fortalec. Vínculos p/crianças, adoles. e idosos-PBV/PSB-PE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2085 Manut.do Serv.de Proteção e Atend.Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS; ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prot.e Atend.Espec.a Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS; **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2087 Manut.da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2088 Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 08 244 1026 2104 Co-financiamento Estadual para os Programas e Projetos Assistênciais) - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2123 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Assistência Social - Federal - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2124 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Assistência Social - Estado-ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANCA FELIZ NO SUAS - PCF/PSB ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 122 2016 2131 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30; 02.100 - Secretaria de Turismo e Meio -Ambiente – 23.695.2011.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio - Ambiente - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.110 - Secretaria de Esporte e Lazer – 27.812.2017.2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 13/09/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: São Mamede – PB, 13 de setembro de 2022, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:FADD042E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 199/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA MARIA AUXILIADORA PAIVA FORTE 97146633420 | TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 16.765.361/0001-69.

OBJETO: Aquisição de fardamento para atender as necessidades das secretarias Municipais de São Mamede, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 06/2022.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 - SECRETARIA DE INFRA -ESTRUTURA - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 04 123 2013 2018 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamen ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo 02.050 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL 04.122.2006.2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - 04 122 2007 2024 Manutenção da Secretaria de Recursos Hídricos, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -12.361.2008.2030 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2032 Manutenção das atividades de Educação - (FUNDEB 30%)); ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo: 12 361 2008 2034 Manutenção do PDDE(Programa Dinheiro Direto na Escola) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil (de 0 a 5); ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 2008 2038 Desenvolvimento das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2040 Manutenção de Creches - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 2008 2047 Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30% - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2049 Manutenção das Atividades de Educação infantil (de 0 a 5) -FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.368.2008.2050 - Manutenção da Quota Salário Educação – QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material 361 2008 Consumo: 12 2117 Manutenção Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Federal -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 12 365 2008 2118 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Federal - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30; 12 361 2008 2119 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental Convênio Estadual - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2120 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a

Educação Infantil - Convênio Estadual - 33.90.30, Material de Consumo; **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2121 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (Federal) - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2009 2132 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) -**ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 - Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30; 02.090 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO 08.122.2010.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2010.2077 – Manutenção dos Conselhos Turelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo. **02.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL** - 08 122 2010 2076 Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2010 2077 Cons.Tutelar/dos Direitos da Adolescente/CMAS/Cons.Idoso; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 08 122 2016 2082 Manutenção de Programas Básicos de Assistencia Social; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2083 Manut.do Serv. Conv.e Fortalec. Vínculos p/crianças, adoles. e idosos-PBV/PSB-PE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2085 Manut.do Serv.de Proteção e Atend.Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS; ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prot.e Atend.Espec.a Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2087 Manut.da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2088 Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 08 244 1026 2104 Co-financiamento Estadual para os Programas e Projetos Assistênciais) - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2123 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Assistência Social - Federal - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2124 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Assistência Social - Estado-ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ NO SUAS - PCF/PSB ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 122 2016 2131 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30; 02.100 - Secretaria de Turismo e Meio -Ambiente – 23.695.2011.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio - Ambiente - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.110 - Secretaria de Esporte e Lazer – 27.812.2017.2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 17.140,00 (Dezessete Mil e Cento e Quarenta Reais).

VIGÊNCIA: 13/09/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: São Mamede – PB, 13 de setembro de 2022, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:3567C09B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 200/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA RD COMERCIO E SERVICOS LTDA | TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 46.671.750/0001-96.

OBJETO: Aquisição de fardamento para atender as necessidades das secretarias Municipais de São Mamede, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 06/2022.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: <u>UNIDADE ORCAMENTÁRIA</u>: 02.010 -GABINETE DO PREFEITO - 04.122.2002.2002 - Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 - SECRETARIA DE INFRA -ESTRUTURA - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 04 123 2013 2018 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamen ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, 02.050 Material de Consumo SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL 04.122.2006.2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - 04 122 2007 2024 Manutenção da Secretaria de Recursos Hídricos, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -12.361.2008.2030 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2032 Manutenção das atividades de Educação - (FUNDEB 30%)); ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo: 12 361 2008 2034 Manutenção do PDDE(Programa Dinheiro Direto na Escola) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo;_12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil (de 0 a 5); ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 2008 2038 Desenvolvimento das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2040 Manutenção de Creches - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 2008 2047 Manutenção das Atividades

de Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30% - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2049 Manutenção das Atividades de Educação infantil (de 0 a 5) -FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.368.2008.2050 - Manutenção da Quota Salário Educação – QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2117 Manutenção Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Federal -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo, 12 365 2008 2118 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Federal - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30; 12 361 2008 2119 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental Convênio Estadual - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2120 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Estadual - 33.90.30, Material de Consumo; **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2121 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (Federal) - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2009 2132 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) -**ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 - Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30; 02.090 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO 08.122.2010.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2010.2077 – Manutenção dos Conselhos Turelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo. 02.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - 08 122 2010 2076 Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2010 2077 Manut.dos Cons.Tutelar/dos Direitos da Adolescente/CMAS/Cons.Idoso; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 08 122 2016 2082 Manutenção de Programas Básicos de Assistencia Social; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2083 Manut.do Serv. Conv.e Fortalec. Vínculos p/crianças, adoles. e idosos-PBV/PSB-PE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2085 Manut.do Serv.de Proteção e Atend.Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prot.e Atend.Espec.a Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS; **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2087 Manut.da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2088 Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 08 244 1026 2104 Co-financiamento Estadual para os Programas e Projetos Assistênciais) - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2123 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Assistência Social - Federal - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material

de Consumo; 08 244 2016 2124 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Assistência Social - Estado-ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ NO SUAS - PCF/PSB - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 122 2016 2131 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30; 02.100 - Secretaria de Turismo e Meio - Ambiente - 23.695.2011.2093 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio - Ambiente - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.110 - Secretaria de Esporte e Lazer - 27.812.2017.2096 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 31.687,00 (Trinta e Um Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais).

VIGÊNCIA: 13/09/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: São Mamede – PB, 13 de setembro de 2022, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:9349AA4B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de combustíveis, óleos e lubrificantes para atender todas as secretarias e departamentos do município de São João do Rio do Peixe - PB, conforme especificações no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00020/2022 - N Nobrega da Silva & Cia Ltda - Apostila 08 - redução média de 1,16%. ASSINATURA: 08.09.22

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador: 3F821ABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADES

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA COM APRESENTAÇÃO DE ZEZO , COM RECONHECIMENTO PÚBLICO NOTÁVEL PARA A FESTA DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - R\$ 80.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 13 de Setembro de 2022

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA COM APRESENTAÇÃO DE ZEZO, COM RECONHECIMENTO PÚBLICO NOTÁVEL PARA A FESTA DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 13/09/2022.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETO: REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA COM APRESENTAÇÃO DE ZEZO , COM RECONHECIMENTO PÚBLICO NOTÁVEL PARA A FESTA DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação IN00009/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe 13.392.2006.2100 PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS 339039001 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00304/2022 - 13.09.22 - ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - R\$ 80.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA COM APRESENTAÇÃO DE MICHELE ANDRADE COM DURAÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS DE SHOW, COM RECONHECIMENTO PÚBLICO NOTÁVEL PARA A FESTA DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 70.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 13 de Setembro de 2022

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA COM APRESENTAÇÃO DE MICHELE ANDRADE COM DURAÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS DE SHOW, COM RECONHECIMENTO PÚBLICO NOTÁVEL PARA A FESTA DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 13/09/2022.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA COM APRESENTAÇÃO DE MICHELE ANDRADE COM DURAÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS DE SHOW, COM RECONHECIMENTO PÚBLICO NOTÁVEL PARA A FESTA DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe 13.392.2006.2100 PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS 339039001 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00305/2022 -13.09.22 - F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 70.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA COM APRESENTAÇÃO DE ZÉ CANTOR COM DURAÇÃO DE 01:40H (UMA HORA E QUARENTA MUNUTOS DE SHOW), COM RECONHECIMENTO PÚBLICO NOTÁVEL PARA A FESTA DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 80.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 13 de Setembro de 2022

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA COM APRESENTAÇÃO DE ZÉ CANTOR COM DURAÇÃO DE 01:40H (UMA HORA E QUARENTA MUNUTOS DE SHOW), COM RECONHECIMENTO PÚBLICO NOTÁVEL PARA A FESTA DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 13/09/2022.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO PARA OBJETO: DE **EMPRESA** REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA COM APRESENTAÇÃO DE ZÉ CANTOR COM DURAÇÃO DE 01:40H (UMA HORA E QUARENTA MUNUTOS DE SHOW), COM RECONHECIMENTO PÚBLICO NOTÁVEL PARA A FESTA DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe 13.392.2006.2100 PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS 339039001 OUTROS SERVICOS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00306/2022 - 13.09.22 - ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 80.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE № IN00012/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO A CAVALGADA "TROPEIROS DE SÃO FRANCISCO" COM APRESENTAÇÃO DE SIRANO E SIRINO COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW , COM RECONHECIMENTO PÚBLICO NOTÁVEL DIA 01 DE OUTUBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: S & S PRODUCOES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA - R\$ 19.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 13 de Setembro de 2022

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO Prefeito

.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO A CAVALGADA "TROPEIROS DE SÃO FRANCISCO" COM APRESENTAÇÃO DE SIRANO E SIRINO COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, COM RECONHECIMENTO PÚBLICO NOTÁVEL DIA 01 DE OUTUBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 13/09/2022.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO A CAVALGADA "TROPEIROS DE SÃO FRANCISCO" COM APRESENTAÇÃO DE SIRANO E SIRINO COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, COM RECONHECIMENTO PÚBLICO NOTÁVEL DIA 01 DE OUTUBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe 13.392.2006.2100 PRÔMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS 339039001 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00307/2022 - 13.09.22 - S & S PRODUCOES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA - R\$ 19.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2022,

que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE UMARÍ EM COMEMORAÇÃO A INAUGURAÇÃO DA PRAÇA COM APRESENTAÇÃO DE GILSON MANIA COM DURAÇÃO DE 01:40 HORAS DE SHOW , COM RECONHECIMENTO PÚBLICO NOTÁVEL DIA 16 DE SETEMBRO DE 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LELEKA PRODUÇÕES LTDA ME - R\$ 10.000.00.

São João Rio do Peixe - PB, 13 de Setembro de 2022

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE UMARÍ EM COMEMORAÇÃO A INAUGURAÇÃO DA PRAÇA COM APRESENTAÇÃO DE GILSON MANIA COM DURAÇÃO DE 01:40 HORAS DE SHOW, COM RECONHECIMENTO PÚBLICO NOTÁVEL DIA 16 DE SETEMBRO DE 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 13/09/2022.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO **EMPRESA** DE REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE UMARÍ EM COMEMORAÇÃO A INAUGURAÇÃO DA PRAÇA COM APRESENTAÇÃO DE GILSON MANIA COM DURAÇÃO DE 01:40 HORAS DE SHOW RECONHECIMENTO PÚBLICO NOTÁVEL DIA 16 DE SETEMBRO DE 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe 13.392.2006.2100 PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS 339039001 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00308/2022 -13.09.22 - LELEKA PRODUÇÕES LTDA ME - R\$ 10.000,00.

PUBLICAR:

* - DIÁRIO OFICIAL DA FAMUP - 13.09.22

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:DC6A1EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 00012/2022 **RETIFICAÇÃO**

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2022 OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na capinação, varrição, poda de árvores, coleta, destinação final dos resíduos sólidos e pintura de meio—fios na Sede do Município de São João do Rio do Peixe/PB. LICITANTES HABILITADOS: NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA; OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA, CONSERVACAO URBANA EIRELI. LICITANTES INABILITADOS: AM ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI; COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; NSEG CONSTRUCOES EIRELI; SAO FRANCISCO LOCACAO, CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI; SILVA E LEITE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; TFA

EMPREENDIMENTOS EIRELI; TURMALINA EMPREENDIMENTOS EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 22/09/2022, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99113–1173. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.

São João Rio do Peixe - PB, 13 de Setembro de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**28C1F91B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 21/2022, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PADRÕES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, em favor de CAMBOIM TEXTIL LTDA, CNPJ: 02.301.569/0001-12, com sede na Rua Peregrino de Carvalho, N.º 45, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-160, representado pelo Sr. THOMAS GABRIEL MARTINS CAMBOIM, portador do CPF sob o nº 096.266.664-55 e do RG sob o nº 3.650.217 SDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo valor global de R\$ 19.458,00 (Dezenove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais).

Água Branca - PB, 01 de setembro de 2022.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**B6FD772F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 21/2022, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PADRÕES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, em favor de CAMBOIM TEXTIL LTDA, CNPJ: 02.301.569/0001-12, com sede na Rua Peregrino de Carvalho, N.º 45, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-160, representado pelo Sr. THOMAS GABRIEL MARTINS CAMBOIM, portador do CPF sob o nº 096.266.664-55 e

do RG sob o nº 3.650.217 SDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo valor global de **R\$ 19.458,00 (Dezenove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais**).

Água Branca - PB, 01 de setembro de 2022.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**197E66F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 234/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e CAMBOIM TEXTIL LTDA, CNPJ: 02.301.569/0001-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PADRÕES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA.

Fundamento LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2022.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Água Branca, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.000 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo; 27 812 3012 2096 Promoção de Campeonatos de Futebol - ELEMENTO DE DESPESA — 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.458,00 (Dezenove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 02/09/2022 À 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 02 de setembro de 2022, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**7E8746C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para transmissão de sinal de internet para todas as Secretarias, Diretorias e Coordenadorias da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB. Data e Local, às 10:30 horas do dia 26/09/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 13 de setembro de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**CDDEC305

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO 04/2022

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B COM CAPACIDADE PARA 50 CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 0107/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A Empresa: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.050.310/0001-00, com sede na Rua Pedro Tavares, 314, Bairro Centro, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, representada pelo Sr. DAMIÃO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA, portador do CPF: 075.333.354-65 e RG: 3142498 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Tavares, 56, Bairro Centro, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o certame por ter apresentado o menor Global de R\$ 719.776,97 (Setecentos e Dezenove Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos).

Água Branca – PB, 13 de setembro de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Presidente da CPL

JOSÉ ROMOALDO RODRIGUES SOARES Membro

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES Membro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**0C23A60A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 22/2022, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO PARA O EVENTO FESTA DO AGRICULTOR E SEMANA CULTURAL DOS DIAS 16 A 23 DE SETEMBRO DE 2022, em favor de ALISSON PAULINELE RIBEIRO ARAÚJO/ TDC PRODUCOES, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.473.244/0001-52, com sede no Sítio Alto da Boa Vista, S/N, Zona Rural, Imaculada – PB, CEP: 58.745-000, representada pelo Sr. ALISSON PAULINELE RIBEIRO ARAÚJO, portador do CPF sob o nº 035.729.714-89 e do RG sob o nº 2590710 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Imaculada – PB, pelo valor global de R\$ 48.800,00 (Quarenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Água Branca - PB, 01 de setembro de 2022.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:01D4F795

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 22/2022, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO PARA O EVENTO FESTA DO AGRICULTOR E SEMANA CULTURAL DOS DIAS 16 A 23 DE SETEMBRO DE 2022, em favor de ALISSON PAULINELE RIBEIRO ARAÚJO/ TDC PRODUCOES, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.473.244/0001-52, com sede no Sítio Alto da Boa Vista, S/N, Zona Rural, Imaculada – PB, CEP: 58.745-000, representada pelo Sr. ALISSON PAULINELE RIBEIRO ARAÚJO, portador do CPF sob o nº 035.729.714-89 e do RG sob o nº 2590710 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Imaculada – PB, pelo valor global de R\$ 48.800,00 (Quarenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Água Branca - PB, 01 de setembro de 2022.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**8B988C8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 235/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e ALISSON PAULINELE RIBEIRO ARAÚJO/ TDC PRODUCOES, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.473.244/0001-52.

<u>OBJETO</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO PARA O EVENTO FESTA DO AGRICULTOR E SEMANA CULTURAL DOS DIAS 16 A 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Fundamento LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2022.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Água Branca, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.000 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo; 27 812 3012 2096 Promoção de Campeonatos de Futebol - ELEMENTO DE DESPESA — 3390.39 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.800,00 (Quarenta e Oito Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 02/09/2022 À 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 02 de setembro de 2022, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito e Empresa Contratada.

20

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: 5CE3220C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00063/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE WESLEY DE OLIVEIRA COSTA - R\$ 29.400,00.

Alagoa Nova - PB, 01 de Setembro de 2022

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**4CCD70C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2022

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00063/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00063/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2022: RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS. VIGÊNCIA: até 08/09/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00313/2022 - 08.09.22 - JOSE WESLEY DE OLIVEIRA COSTA - R\$ 29.400,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**BB6A3307

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00064/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CAIXAS D´ ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 70.200,00.

Alagoa Nova - PB, 01 de Setembro de 2022

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA - Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**55496FD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2022

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00064/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS D' ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00064/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2022: 02.090 SEC.AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO 20 122 1011 2051 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00314/2022 - 08.09.22 - CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 70.200,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**67AF68FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2022

EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO, DE PARALELEPÍPEDO E MEIO FIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00033/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. **PARTES** CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00188/2022 - Edilson Justino dos Santos 02348328437 - CNPJ: 40.742.952/0001-03 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 25.000,00. ASSINATURA: 12.09.22

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**5FFC7643

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 00010/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, às 09:30 horas do dia 29 de Setembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB – CONTRATO 1064004-15-MDR. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Alagoa Nova - PB, 13 de Setembro de 2022

EDNALVA IMPERIANO DOS SANTOS GOMES -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:05A2069A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 00011/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova -

PB, às 11:00 horas do dia 29 de Setembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB – CONTRATO 1064001-51-MDR. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Alagoa Nova - PB, 13 de Setembro de 2022

EDNALVA IMPERIANO DOS SANTOS GOMES -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**28D76A34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00063/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: JOSE WESLEY DE OLIVEIRA COSTA - R\$ 29.400,00.

Alagoa Nova - PB, 30 de Agosto de 2022

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**0F6FC9AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00064/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CAIXAS D' ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 70.200.00.

Alagoa Nova - PB, 30 de Agosto de 2022

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**7E5F247E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA PORTARIA Nº 001/2022

PORTARIA Nº 001/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE INVESTIGAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Art. 61, § 3°, do Regimento Interno do Poder Legislativo e conforme determinado no Art. 3°, da Resolução nº 002/2022, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alhandra,

RESOLVE

Art. 1º Indicar o vereador João Ferreira da Silva Filho para a função de membro e o vereador Francis Alex Rodrigues de Pontes para a função de relator da Comissão de Investigação Temporária, em cumprimento à Resolução nº 002/2022, da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alhandra (PB), 08 e setembro de 2022

MANOEL FERREIRA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Claudiano Costa da Silva **Código Identificador:**FD3E55FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CHAMADA PUBLICA Nº 00001/2022

Nº do contrato 00012/2022. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado COOPERATIVA NORDESTINA – CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUÁRIAS. Nº do Aditivo 01. Objeto ACRÉSCIMO de valor ao Contrato. Fundamento Legal Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 06/09/2022.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador:9C27D62E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 029, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 029, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PROCESSO DE SELEÇÃO POR MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNCIPAL DE ENSINO DE BARRA DE SANTA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206, VI, da constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO o artigo 14 da lei 9394/96, que dispõe sobre como os Sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO a Meta 19 da Lei 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que no § 1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado);

CONSIDERANDO a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor

aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2022,

DECRETA

- **Art. 1º** Fica instituído, nos termos deste Decreto e demais normas, editais e atos administrativos dele decorrentes, os critérios para a escolha de profissionais da educação que ocuparão a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra de Santa Rosa PB.
- **Parágrafo Único -** A escolha de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino far-se-á mediante processo de seleção por avaliação de mérito e desempenho, que deverá ocorrer simultaneamente em todas as Unidades Escolares de Ensino.
- **Art. 2º** O processo de seleção de profissionais da educação à função de Diretor Escolar será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretores Escolares de Barra de Santa Rosa, designada especificamente para este fim.
- § 1º Os membros da Comissão Avaliadora, previstos no *caput* deste artigo, não poderão estar exercendo ou representando a categoria de Diretor Escolar.
- § 2º O processo de Seleção de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino poderá ser conduzido por uma instituição jurídica de competência e idoneidade comprovada, contratada para este fim, supervisionada pela Comissão Ayaliadora.
- **Art.** 3º Poderão candidatar-se à função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino os profissionais da educação que:
- I ser servidor efetivo e possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência em função de docência no Magistério deste Município;
- II possuir habilitação em nível superior na área de licenciatura em pedagogia;
- III concordar expressamente com a sua candidatura;
- IV não ter sofrido sanção administrativa;
- V estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VI não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;
- VII ter disponibilidade de carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.
- **Parágrafo Único -** Caberá ao candidato, preencher, obrigatoriamente, a ficha de inscrição e entregar em um envelope identificado e lacrado, via protocolo, com a documentação comprobatória, conforme for solicitado no edital de seleção a ser publicado.
- **Art. 4**° O processo de seleção, objeto deste Decreto, realizar-se-á em 3 (três) etapas, a saber:
- I primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que constará de Prova Escrita de Conhecimentos Específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na Prova de Conhecimentos Específicos, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos.
- II segunda etapa, de caráter eliminatório, que consistente de entrevista individual com o(a)s candidato(a)s, onde serão observados os seguintes componentes:
- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;

- f) Comprometimento;
- g) Conhecimento técnico.
- III terceira e última etapa, de caráter classificatório, consiste na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos.
- $\S~1^\circ$ O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme prérequisito estabelecido em edital.
- \S 2° O Currículo, acompanhado das comprovações, deverá ser entregue em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação, conforme edital.
- \S 3° As etapas do processo seletivo serão realizadas em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação, conforme edital.
- \$ 4° A titulação mínima exigida no inciso II do art. 3° , não integra a pontuação para análise dos títulos.
- \S 5° Os títulos deverão ser apresentados, em pasta tipo classificador ou encadernados, em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista conforme edital a ser publicado.
- \S 6° Cada um dos títulos especificados nas alíneas, somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.
- **Art. 5°** Havendo empate, será considerado(a) vencedor(a) o candidato(a) que, preencher os seguintes critérios:
- I possuir mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino deste Município:
- II apresentar mais tempo de serviço, na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo;
- III possuir maior pontuação no currículo analisado, em experiência profissional como Diretor e/ou Gestor Escolar.
- **Art.** 6º A nomeação dos profissionais da educação que forem aprovados em todas as etapas do processo para exercer a função de Diretor Escolar, bem como sua destituição será de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, após solicitação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
- $\S~1^\circ$ O exercício da função gratificada de Diretor Escolar poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos Diretores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração.
- $\S~2^\circ$ Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados neste Decreto, ou, se não houver candidato aprovado para ocupar um cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um Diretor Escolar até o término do mandato.
- § 3º As escolas construídas após a realização do processo seletivo terão seus Diretores indicados. A Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um diretor, até o final dos mandatos dos diretores escolares.
- § 4º Na ocorrência de qualquer tipo de licença ou autorização de afastamento, previstos no Estatuto do Magistério Público do Município ou Plano de Cargos e Carreira e Remuneração, será nomeado Diretor Escolar substituto "pro-tempore", pelo período que durar o impedimento/afastamento do titular.
- **Art. 7º** O período de gestão do Diretor Escolar eleito corresponderá a um mandato de 2 (dois) anos, sendo recondução sucessivamente, mediante avaliação dos critérios estabelecidos.
- **Art. 8º** A gratificação percebida pela função dos diretores escolares será de acordo com Lei específica do Plano de Cargos, Carreira e

Remuneração do professor e/ou Estatuto do Magistério Público do Município, em vigência.

Art. 9° - No ato da posse, o diretor assinará Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades da função, bem como, se comprometerá em apresentar um Plano de Gestão Escolar para implementação na comunidade, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, pautado no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, e será entregue no prazo de até 2 (dois) meses após o candidato ter sido conduzido ao cargo de Diretor Escolar.

- § 1º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento da execução das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar em reuniões anuais, juntamente com uma comissão designada para este fim, composta por 5 (cinco) membros, sendo:
- I 1 (um) representante do Conselho Escolar;
- II 1 (um) representante de pais de alunos;
- III 1 (um) representante dos professores da escola;
- IV 1 (um) representante servidores administrativos das escolas; e
- V 1 (um) representante da Secretaria de Educação.
- § 2º Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são:
- I o cumprimento do Plano de Gestão Escolar;
- II os indicadores de eficiência da escola;
- III os resultados de aprendizagem dos alunos;
- IV a lisura na gestão financeira;
- V- o relacionamento com a comunidade escolar.
- § 3º O Projeto de Gestão deverá ser avaliado e atualizado para o ano seguinte.
- § 4º Incumbe à Secretaria de Educação, no que lhe couber, promover ações que viabilizem o cumprimento das metas.
- **Art.10** Os Diretores Escolares selecionados perderão seus mandatos por:
- I renúncia;
- II aposentadoria;
- III em virtude de abertura de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícito em matéria de sua responsabilidade, resguardado o direito do contraditório e ampla defesa.
- **Parágrafo Único -** O Diretor Escolar que perder o mandato, de acordo com o inciso III, ficará impedido de concorrer as futuras seleções.
- **Art. 11 -** Na vacância do cargo de Diretor escolar em qual quer das escolas, por qualquer motivo, até que haja novo processo de seleção, será nomeado de ofício pelo Prefeito um novo diretor, respeitando-se os critérios referidos no art. 3°.
- **Art. 12 -** Este Decreto terá um período de transição para organização do primeiro processo seletivo e entrará em vigor em 1° de janeiro de 2023.
- **Parágrafo único -** O processo seletivo de que trata o *caput* deste Artigo, será realizado em data a ser definida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação.
- Art.13 -Os casos omissos serão resolvidos em ato do poder executivo.
- Art.14 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 12 de setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**07D920AC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma praça no Sítio Bulandeira, município de Bernardino Batista.

A ComissãodeLicitação torna público oresultadodehabilitaçãoda licitaçãoTomadade Preçosnº 08/2022.

LICITANTESHABILITADOS: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA, CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO EIRELI e COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIEIRA EIRELI, por atenderem às exigências do edital.

LICITANTEINABILITADO: JONATAS DE SOUSA OLIVEIRA EIRELI, por não atender às exigências do edital.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da Comissão. Comunica-se que, em não havendo interposiçãoderecursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Propostade Preçosserá realizada no dia 22/09/2022, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião.Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão PermanentedeLicitação, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro – Bernardino Batista/PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Bernardino Batista-PB, 13 de Setembro de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA Presidente da CPL

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:8AAF3164

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da fase de proposta da licitação Tomada de Preços nº 00010/2022, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da E. M. Érica Kethlen Andrade Barbosa, localizada no município de Bernardino Batista.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

- 1° Lugar: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA Valor: R\$ 220.410,07 (duzentos e vinte mil quatrocentos e dez reais e sete centavos);
- 2° Lugar: LUIZ ANDRADE NETO EIRELI Valor: R\$ 238.134,64 (duzentos e trinta e oito mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);
- 3° Lugar: FFJ CONSTRUTORA LTDA Valor: R\$ 242.963,03 (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e sessenta e três reais e três centavos):
- 4° Lugar: COVALE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI Valor: R\$ 271.436,73 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos).

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão.

Bernardino Batista-PB, 13 de Setembro de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:7DBCBBEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista: 01.010-CAMARA MUNICIPAL 01010.01.031.1001.1030 — Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal Fonte de Recursos: 500 — Recursos não vinculados de Impostos 4.4.90.51.00 — Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 12/09/2023.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00003/2022 - 12.09.22 - CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA — Valor: R\$ 117.150,09.

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:0CF08DCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00057/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais esportivos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Esportes do município de Bernardino Batista. Data e Local: 26 de Setembro de 2022 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro – Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http:// www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 13 de Setembro de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº

O Pregoeiro Oficial do município de Bernardino Batista torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material permanente e equipamentos de playground, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de Secretaria de Educação e Cultura do município de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital. Abertura das propostas: dia 26 de Setembro de 2022, às 15h00 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 13 de Setembro de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00059/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico e serviços de serigrafia de confecção e impressão de adesivos, placas, banners, etc., de uso da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de

Referência do Edital. Data e Local: 26 de Setembro de 2022 às 13:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro – Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 13 de Setembro de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00060/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de borracharia, destinado a manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista. Data e Local: 27 de Setembro de 2022 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro – Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 13 de Setembro de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2022

OBJETO: Contratação de serviços médicos em clínica geral para prestar serviços em regime de plantão, para atender às atividades da Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora dos Milagres. Data e Local: 27 de Setembro de 2022 às 10:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro — Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 13 de Setembro de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:E07D2D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO

DECRETO Nº 074/2022

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, e para o cumprimento do disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e Lei Municipal Nº 516/2015, Anexo único, Meta19, e considerando o que dispõe o art. 206, VI, da Constituição Federal; art. 197, VI, da Constituição Estadual; art. 3°, VIII, art. 14 e art. 15 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

DECRETA CAPÍTULOI

DASDISPOSIÇÕES GERAIS <u>SEÇÃO I</u> DEFINIÇÕES E CONCEITOS

- **Art. 1º**. Este Decreto estabelece critérios de seleção para a efetiva ocupação dos cargos comissionados de Gestor e Gestor Adjunto Escolar com o objetivo de implantar a Gestão Democrática da Educação, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, no Ensino Público do Município de Bernardino Batista, no âmbito das escolas municipais, nos termos indicados pelo art. 206, VI, da Constituição Federal; art. 197, VI, da Constituição Estadual; art. 3°, VIII, art. 14 e art. 15 da Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996; em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal n° 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei Municipal N° 516/2015, Anexo único, Meta 19, e demais legislaçõesvigentes aplicáveis.
- **Art. 2º.** O conjunto de regras dispostas por este Decreto confere às Escolas Municipais a autonomia necessária para a gestão administrativa, pedagógica, regulamentadora e financeira, bem como para a participação efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar, a saber, pais, professores e demais profissionais do magistério, estudantes e servidores escolares, na organização, construção e avaliação dos projetos pedagógicos, na administração dos recursos da escola e nos processos decisórios da instituição.
- Art. 3°. Para fins desta Decreto, considera-se:
- ${f I}$ Estabelecimento de Ensino Municipal: instituição de ensino de educação infantil e educação básica, criada e mantida pelo Poder Público Municipal;
- II Gestão Escolar: forma de organizar o funcionamento da escola nos aspectos políticos, administrativos, financeiros, regulamentadores (regimentais), tecnológicos, culturais, artísticos e pedagógicos, primando pela transparência das ações e cumprimento dos princípios e finalidades do ensino público;
- IV Comunidade Escolar: grupo composto por alunos, trabalhadores em educação, docentes e não docentes, equipe diretiva, servidores públicos do quadro geral, pais e responsáveis legais pelos alunos, e a comunidade local que se relaciona com a escola;
- V Conselho Municipal de Educação: órgão colegiado, de natureza pública, formado por representantes dos segmentos escolar e local, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo, com funções consultiva, propositiva, mobilizadora, deliberativa e fiscalizadora, em relação a assuntos referentes ao Ensino;
- VI Conselho Escolar: órgão colegiado, de natureza pública, formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar: professores e demais profissionais do magistério, estudantes, servidores escolares e pais ou responsáveis legais de alunos, cuja finalidade principal é participar da gestão escolar, assegurando a regularidade, transparência e efetividade dos atos praticados, constituindo-se como a instância máxima na tomada de decisões realizadas no interior da instituição escolar;

<u>SEÇÃO II</u>

DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ASSOCIADA A CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHOS

- **Art. 4º**. A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, princípio inscrito no art.206, inciso VI, da Constituição Federal e no art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, será exercida na forma deste Decreto, obedecendo aos seguintes preceitos:
- I A transparência nos atos e ações que envolvem a gestão escolar;
- II A autonomia pedagógica, administrativa e financeira da instituição de ensino, nos termos deste Decreto;

- III A valorização dos professores, demais profissionais do magistério e servidores escolares;
- IV Eficiência e economicidade no uso dos recursos, visando a qualidade da educação;
- V respeito à pluralidade, à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias da Rede Municipal de Ensino Público;
- **VI** garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho;
- VII democratização das relações pedagógicas e de trabalho e criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado, à construção do conhecimento e à disseminação da cultura.

SEÇÃO III GESTÃO ESCOLAR

- **Art. 5º** É assegurada à instituição escolar autonomia administrativa, pedagógica e financeira, devendo a gestão da instituição ser participativa e democrática, nos termos deste Decreto.
- $\bf Art.~6^o$ A gestão do estabelecimento de ensino é exercida pelo Gestor escolar, Gestor Adjunto, com a participação e acompanhamento do Conselho Escolar.
- **Art. 7º** Os cargos Gestor e Gestor Adjunto de Escolas são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, observado os termos do que dispõe este Decreto e o Plano de Carreira do Magistério Municipal, terão a incumbência de:
- I elaborar e executar sua proposta pedagógica;
- II administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- III assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- IV velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- \boldsymbol{V} prover meios para a recuperação dos alunos de menor aprendizado escolar;
- VI articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VII informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
- VIII notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei;
- IX zelar pelo patrimônio da escola;
- \boldsymbol{X} empreender esforços para manter o ambiente seguro para alunos, servidores e todos os seus frequentadores;
- **XI** zelar pela legalidade, moralidade, impessoalidade, transparência e eficiência dos atos praticados;
- XII assegurar, no que lhe couber, a prática da gestão participativa. XIII gerir os recursos destinados a Unidade Executora da Escola, através da descentralização financeira do Governo Federal, observando e fazendo observar os dispositivos deste Decreto, bem como os da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber;

XIV – elaborar e submeter a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos pela Unidade Executora da Escola, para apreciação e parecer, encaminhando-a, posteriormente, à Administração Municipal;

SEÇÃO IV DA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E REGULAMENTADORA

- **Art. 8º.** A autonomia administrativa consiste na possibilidade de a escola elaborar e gerir seus planejamentos, projetos, organizar seus recursos humanos e materiais, contribuir para avaliação da instituição e dos servidores em atividade, bem como na construção, modificação e aplicação do regimento escolar.
- **Art. 9°.** O regimento escolar será elaborado e modificado com a participação da comunidade escolar, através das instâncias referidas neste Decreto, de acordo com as diretrizes legais existentes e sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação.

<u>SEÇÃO V</u> DA AUTONOMIA PEDAGÓGICA

Art. 10°. A autonomia pedagógica consiste na liberdade da escola em organizar seu planejamento de ensino, propor modalidades e pesquisas, organizar o currículo escolar, a avaliação, construir o projeto político-pedagógico da instituição, os planos de gestão escolar e outros documentos e atividades afins, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A autonomia abrange ainda a participação na organização da formação continuada dos profissionais da educação em serviço, com o objetivo de proporcionar a reflexão e a reorientação qualificada das práticas pedagógicas, considerando as diferentes realidades e especificidades, no sentido de uma educação de qualidade.

SEÇÃO VI DA AUTONOMIA FINANCEIRA

- Art. 11. A autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino público municipal de Bernardino Batista PB será assegurada pela administração dos recursos pela respectiva unidade executora, nos termos de seu projeto político-pedagógico, do plano de gestão e da disponibilidade financeira nela alocada, conforme legislação vigente, visando a melhoria da eficiência e da eficácia da manutenção das instalações escolares e para qualificar o processo de ensinoaprendizagem.
- **Art. 12.**Constituem recursos das unidades executoras das escolas os repasses de recursos financeiros, as doações e subvenções que lhes forem concedidas pela União, pelo Estado, por pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas, associações de classe e entes comunitários, de acordo com normatização e aprovação do Conselho Escolar do estabelecimento de ensino.
- § 1º Os recursos repassados ao estabelecimento de ensino são geridos pelo seu Gestor, com o acompanhamento e fiscalização do Conselho Escolar respectivo e a supervisão da Secretaria Municipal da Educação.
- § 2º A execução das despesas com os recursos recebidos pelo estabelecimento de ensino, nos termos deste Decreto, fica condicionada à realização de pesquisa de mercado, através da coleta de preços de, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviços distintos e do mesmo ramo de atividade, comprovadas em orçamentos por escrito e/ou utilização dos editais de licitação realizadas pela administração municipal.
- Art. 13Compete à Secretaria Municipal da Educação:
- ${\bf I}$ estabelecer os procedimentos operacionais que assegurem o cumprimento da Lei;

- II orientar e capacitar as direções das unidades escolares no que concerne às normas gerais que regem a execução, controle e prestação de contas de recursos financeiros públicos;
- **III** analisar e emitir parecer quanto ao mérito das prestações de contas dos recursos financeiros recebidos pelos estabelecimentos de ensino, disponibilizando-as aos órgãos de controle e incorporando-as a sua própria prestação de contas.

CAPITULO II

SEÇÃO I

DA ESCOLHA DE GESTORES E GESTORES-ADJUNTOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

- **Art.14** As seleções de gestores e gestores adjuntos de unidades escolares Municipais serão realizadas no último dia letivo do mês de novembro, sendo que a primeira realizar-se-á no ano de 2022.
- §1º A Secretaria Municipal de Educação convocará, por edital, o processo de seleção das direções das Unidades de Ensino, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados regressivamente do término do mandato das eleições.
- § 2º A Secretaria Municipal de Educação promoverá um curso de capacitação em gestão escolar, de caráter seletivo, com duração de 40 (quarenta) horas, para os candidatos à direção, devidamente inscritos juntos à Comissão de Seleção.
- § 3º As normas para a realização do curso de capacitação em gestão escolar e seleção dos aprovados serão definidas em edital.
- **Art. 15** A seleção do profissional para provimento do cargo comissionado de Gestor e Gestor Adjunto das escolas públicas municipais de Educação Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental, do Município, considerando a aptidão para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, observando critérios técnicos de mérito e desempenho, será realizado em três etapas:
- I 1ª Etapa: Apresentação da Plano de Gestão à Comissão de Seleção, que deverá conter:
- a) Objetivos e metas para melhoria da escola e do ensino;
- b) Estratégia para preservação do patrimônio público;
- c) Estratégia para participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros, quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas e administrativas.
- II- 2ª Etapa: Análise de currículo e títulos.
- III 3ª Etapa: entrevista individual com os candidatos, onde serão checadas as competências para a gestão escolar;
- § 1º Se não houver nenhum candidato concorrendo ao pleito, o processo seletivo deverá ser novamente realizado, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, e assim sucessivamente, devendo o Chefe do poder Executivo Municipal nomear um profissional que atenda aos pré-requisitos para ocupar o cargo, até a conclusão do processo.
- $\S~2^{\rm o}$ Em caso de empate, no resultado final da seleção, o desempate será feito levando em consideração o candidato com maior idade, sendo que persistindo o empate, será feito sorteio público.
- §3º- Nas escolas com menos de 200 alunos, não será realizada escolha conforme estabelece os incisos I, II e III, deste artigo, mas por nomeação diretamente do Chefe do Executivo.
- **Art. 16** As etapas do processo deverão ser realizadas em local a ser definido pela Comissão de Seleção, no dia e horário estabelecidos em Edital
- **Art. 17** Para participar do processo de escolha/seleção, o candidato, integrante do quadro de servidores efetivos dos Profissionais da Educação, deverá:
- I o exercício de cargo de carreira dos profissionais da educação do município de Bernardino Batista;
- ${f H}$ experiência docente mínima de 02 (dois) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado;
- **ÎII** exercício de pelo menos 02 (dois) anos de atividade no respectivo Sistema de Ensino;
- IV formação específica, obtida em curso de graduação na área de educação ou em nível de pós-graduação;

V. comprometa-se mediante assinatura de um termo de compromisso, junto à Secretaria Municipal de Educação, se classificado a desempenhar a função com a disponibilidade para atuar em todos os turnos de funcionamento da escola, tendo a responsabilidade de permanecer diariamente em dois turnos;

Art.18 – É vedada a participação, no processo seletivo, o profissional que:

I – Responda a processo administrativo disciplinar ou penal;

II – Esteja sob licenças médicas contínuas.

III – Não tenha concluído o estágio probatório;

IV – Não esteja em dia com as obrigações eleitorais;

V — Não tenha apresentado ou não tenha sido aprovadas todas as prestações de contas, acaso o candidato já tenha sido Gestor Escolar.

Art. 19 – O candidato que não fizer apresentação da proposta ou não participar de qualquer das etapas estipuladas neste Decreto, estará automaticamente desclassificado.

Art. 20 – Será constituída uma Comissão de Seleção para conduzir o processo de seleção do candidato a Gestor e Gestor Adjunto.

§. 1º - O registro de candidato a Gestor e Gestor Adjunto será feito junto à Comissão de Seleção, acompanhado de sua proposta de trabalho, em consonância com a proposta pedagógica da Escola, bem como do currículo e títulos.

§2º - Devem compor a Comissão de Seleção 1 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente, dentre:

I - Representante dos professores;

II – Representante dos pais;

III – Representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

V- Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

VI - Representante do Conselho Municipal de Educação

VII - Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

 \S 4° - O representante e seus suplentes serão escolhidos pelos respectivos segmentos.

§ 5º - A Comissão de Seleção, uma vez constituída, será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º - O membro da Comissão de Seleção que praticar qualquer ato lesivo as normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria de Educação do Município.

§ 7º - Não poderá compor a Comissão de Seleção:

 I – Qualquer um dos candidatos, seu conjugue e/ou parente até segundo grau;

II – O servidor em exercício no cargo de Gestão.

Art. 21 – A Comissão de Seleção terá, dentre outras, as atribuições do:

 I – Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade;

II – Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III – Analisar, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV – Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

V – Receber os pedidos de impugnação – por escrito – relativos ao candidato ou ao processo para análise junto com a Secretaria de Educação e emitir parecer no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido;

VI – Divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar documentação a Secretaria de Educação.

Art. 22 — O Prefeito Municipal de Bernardino Batista — PB nomeará para os cargos de Gestor e Gestor-adjunto os candidatos selecionados na forma deste Decreto, observado, quando necessários, as exceções previstas nas disposições do no §3°, do art. 15 e 28, ambos deste Decreto;

Parágrafo Único - A investidura dos servidores nomeados na forma do caput terá duração de 02(dois) anos, com direito a uma recondução.

Art.23 - No momento de transmissão de cargo ao Gestor selecionado pela

Comissão, o profissional da educação que estiver na direção deverá apresentar à Secretaria de Educação avaliação pedagógica de sua gestão e fazer a entrega do balanço do acervo documental e do inventário do material, do equipamento e do patrimônio existentes na unidade escola.

Art.24 – O profissional da educação que esteja exercendo a Gestão da escola, caso seja novamente escolhido, deve apresentar à Secretaria de Educação, a prestação de contas da gestão anterior, no momento da posse.

Art. 25 - Em caso de vacância do cargo de:

I. Gestor: o Gestor-Adjunto assume automaticamente o cargo, nomeado pelo Prefeito e deflagra, juntamente com o Conselho Escolar, o processo de Escolha para o cargo de Gestor-adjunto, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a oficialização da vacância, visando ao preenchimento do referido cargo;

II. Gestor-adjunto: o Gestor deverá deflagrar, juntamente com a Secretaria de Educação, o processo de eleição, visando o preenchimento do cargo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após oficialização da vacância;

Art. 26 - A direção da escola será designada diretamente pelo Executivo Municipal nos casos de inexistência de registro de candidaturas para seleção e de ocorrência da exceção disposta no §3°, do art. 15, deste Decreto;

Art. 27 - Durante o exercício do cargo, a direção será avaliada no seu desempenho funcional, anualmente, pelo Conselho Escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, através de procedimentos definidos previamente por esta última, referendado pelo Conselho Municipal de Educação, com a finalidade de:

I. aperfeiçoar o desempenho da Equipe Gestora para a melhoria da Unidade de Ensino;

II. tomar medidas disciplinares, no descumprimento dos artigos que definem as competências deste Decreto;

III. credenciar para concorrer à reeleição.

Parágrafo Único – O descumprimento das competências do cargo, definidas no art. 7º deste Decreto, implicará na perda do mandato, ouvido o Conselho Escolar e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28 - O Gestor ou Gestor-adjunto perderá o seu mandato, por ato do Executivo Municipal se, através de processo administrativo, ficar comprovada a existência do cometimento de qualquer ato ilícito em matéria de suas respectivas responsabilidades.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação poderá nomear uma Comissão Interventora, ouvido o Conselho Escolar, em qualquer Unidade de Ensino, para sanar situação de grave perturbação de ordem administrativa, pedagógica ou disciplinar e para fazer cumprir norma, regulamento ou lei que não esteja sendo observada.

CAPÍTULOIII

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.29. Este Decreto aplica-se a todos os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, de todos os níveis, mantidas pela Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino municipal que vierem a ser criados após a publicação deste Decreto, deverão se adequar no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da publicação do ato de autorização do seu funcionamento.

Art. 30. A Secretaria Municipal da Educação promoverá ampla divulgação dos processos de seleção de gestão escolar.

Art. 31. A Secretaria Municipal da Educação oferecerá cursos de formação e capacitação aos gestores escolares, em cooperação com o Ministério da Educação e Secretaria de Educação do Estado da Paraíba.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardino Batista – PB, 12 de setembro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**C94CF531

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2022, que objetiva: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS (RUA YOYO MOREIRA E TRECHO DAS RUAS: ANTONIO EURIQUES VASCONCELOS; HORÁCIO LIMA; SEVERINO CAMARA DA CUNHA; SANTINHA FIALHO) E REPARO ASFÁLTICO NOS TRECHOS DAS RUAS: SEVERINO CAMARA E BENJAMIM GOMES MARANHÃO), localizadas na Zona Urbana do Município de Cacimba de Dentro – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI - R\$ 608.693,57.

Cacimba de Dentro - PB, 12 de Setembro de 2022.

VALDINELE GOMES COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**E4D20A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO - 00004/2022

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS (RUA YOYO MOREIRA E TRECHO DAS RUAS: ANTONIO EURIQUES VASCONCELOS; HORÁCIO LIMA; SEVERINO CAMARA DA CUNHA; SANTINHA FIALHO) E REPARO ASFÁLTICO NOS TRECHOS DAS RUAS: SEVERINO CAMARA E BENJAMIM GOMES MARANHÃO), localizadas na Zona Urbana do Município de Cacimba de Dentro - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2022 -RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE (RECURSOS ORDINÁRIOS) – 07.000 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - 15.122.2009.1100 -ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 11/03/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00128/2022 - 12.09.22 - TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI - R\$ 608.693,57.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**27C9E066

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00141/2022

O município de Catingueira/PB, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICA, mediante informações a seguinte. OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Catingueira/PB, conforme especificações do edital e seus anexos, da Sessão Pública de Lances: 14/08/2022, às 08h30min (horário de Brasília), está SUSPENSA "sine die", por motivo de readequação no Termo de Referência e edital.

INFORMAÇÕES: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira - PB, 12 de setembro de 2022.

IONARA FÉLIX TAVARES Pregoeira Oficial/ PMC

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:9289F1CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: EDIVALDO GOMES DA SILVA FILHO, pessoa física, inscrito no CPF n°083.464.724-98

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. **01.0141/2021** de 13 de setembro de 2021, resultante da chamada pública nº 006/2021- E INEXIGIBILIDADE N°010/2021, prorrogando a vigência constante na clausula quarta do contrato vigente, para mais 12 (doze) meses, iniciando-se dia 14 de setembro de 2022 prorrogando sua vigência até 13 de setembro de 2023, oriundo da licitação modalidade chamada pública nº 006/2021- E INEXIGIBILIDADE N°010/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e §2<u>o</u>da Lei 8.666/93 atualizada

a cláusula quarta do contrato nº 01.0141/2021. **DATA ASSINATURA:** 13 de setembro de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:9EC2E705

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: MANOEL RAMOS LEITE, pessoa física, inscrito no CPF n°108.511.204-74.

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.0140/2021 de 13 de setembro de 2021, resultante da chamada pública nº 006/2021- E INEXIGIBILIDADE Nº010/2021, prorrogando a vigência constante na clausula quarta do contrato vigente, para mais 12 (doze) meses, iniciando-se dia 14 de setembro de 2022 prorrogando sua vigência até 13de setembro de 2023, oriundo da licitação modalidade chamada pública nº 006/2021- E INEXIGIBILIDADE N°010/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e §2<u>o</u> da Lei 8.666/93 atualizada

a cláusula quarta do contrato nº 01.0140/2021.

DATA ASSINATURA: 13 de setembro de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador: ADDFDDA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 01.0206/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de CATINGUEIRA-PB CONTRATADO: JVC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ

26.666.227/000164.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços de locação de um caminhão (pipa) para o abastecimento de água para atendimento emergencial da zona rural do município de catingueira-

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PRAZO: 04 (quatro) meses.

FundamentAÇÃO: Art.24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e Dispensa N.º 014/2022.

CATINGUEIRA-PB, 06 de setembro de 2022.

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador: 1639AC8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 01.0222/2022

PROCESSO: **CHAMADA PÚBLICA** 004/2022

INEXIGIBILIDADE: 006/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: MAIA XAVIER SAÚDE E BEM ESTAR LTDA-

ME - CNPJ N° 29.748.462/0001-73.

OBJETO: Prestação de serviços de Consultas especializadas na área de Dermatologia para atendimento a pacientes do município, sendo o atendimento na sede do município.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:B581D443

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0223/2022

PÚBLICA PROCESSO: **CHAMADA** 004/2022

INEXIGIBILIDADE: 006/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA -CNPJ Nº 29.533.180/0001-59.

OBJETO: Prestação de serviços de Consultas especializadas nas áreas de Cardiologia, Gastroenterologista, Urologia e Dermatologista para atendimento a pacientes do município, sendo o atendimento na sede do município.

VALOR GLOBAL: R\$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais) PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares Código Identificador:470BC687

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0224/202

PÚBLICA PROCESSO: **CHAMADA** 004/2022

INEXIGIBILIDADE: 006/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: NEUREDERM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-

EPP - CNPJ Nº 10.714.599/0001-89.

OBJETO: Prestação de serviços de Consultas especializadas na área de Neurologista para atendimento a pacientes do município, sendo o atendimento na sede do município.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira- PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador: E6556133

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0225/2022

PÚBLICA PROCESSO: **CHAMADA** 004/2022

INEXIGIBILIDADE: 006/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA

LTDA-ME - CNPJ Nº 10.714.599/0001-89.

OBJETO: Prestação de serviços de Consultas especializadas na área de Psiquiatria para atendimento a pacientes do município, sendo o atendimento na sede do município.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:45411CDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0139/2022 Pregão Eletrônico SRP nº 0032/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de medicamentos diversos, destinados à manutenção Farmácia Básica do município, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Catingueira-PB.

VENCEDORES:

- BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | CNPJ 38.329.458/0001-61; com valor Global de R\$ 7.540,00 (Sete mil quinhentos e quarenta reais), vencendo os itens 0026 e 0109.
- CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA | CNPJ 08.674.752/0001-40; com valor Global de R\$ 1.410,00 (Um mil quatrocentos e dez reais), vencendo o item 0015.

- DROGAFONTE LTDA | CNPJ 08.778.201/0001-26; com valor Global de R\$ 73.952,00 (Setenta e três mil novecentos e cinquenta e dois reais), vencendo os itens 0006, 0008, 0016, 0019, 0028, 0042 0052, 0058, 0070, 0077, 0078, 0079, 0092, 0112, 0128 e 0149.
- ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA | CNPJ 70.104.344/0001-26; com valor Global de R\$ 238.387,00 (Duzentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta e sete reais), vencendo os itens 0002, 0004, 0011, 0013, 0017, 0020, 0025, 0036, 0037, 0038, 0039, 0044, 0045, 0048, 0053, 0056, 0060, 0062, 0064, 0065, 0066, 0071, 0072, 0073, 0074, 0080, 0081, 0083, 0085, 0086, 0088, 0096, 0098, 0099, 0101, 0102, 0103, 0110, 0118, 0119, 0121, 0122, 0126, 0129, 0137, 0139, 0141, 0142, 0144, 0146, 0150, 0151, 0153 e 0154.
- EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | CNPJ 23.312.871/0001-46; com valor Global de R\$ 2.355,00 (Dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais), vencendo os itens 0089 e 0093.
- GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | CNPJ 42.092.374/0001-24; com valor Global de R\$ 2.355,00 (Dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais), vencendo os itens 0082, 0094 e 0117.
- MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES | CNPJ 94.389.400/0001-84; com valor Global de R\$ 52.897,00 (Cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e sete reais), vencendo os itens 0029, 0030, 0041, 0057, 0113, 0125, 0133 e 0140.
- NNMED DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA | CNPJ 15.218.561/0001-39; com valor Global de R\$ 54.287,00 (Cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais), vencendo os itens 0010, 0012, 0023, 0027, 0033, 0035, 0046, 0049, 0054, 0059, 0063, 0069, 0075, 0084, 0104, 0107, 0116, 0120, 0124, 0130, 0131, 0134, 0138, 0147, 0148 e 0156.
- PHARMAPLUS LTDA | CNPJ 03.817.043/0001-52; com valor Global de R\$ 61.596,00 (sessenta e um mil quinhentos e noventa e seis reais), vencendo os itens 0007, 0009, 0014, 0022, 0031, 0032, 0034, 0040, 0055, 0067, 0068, 0087, 0090, 0097, 0105, 0106, 0127, 0135 e 0136.

Tendo esta licitação o Valor Global de R\$ 495.314,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e quatorze reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 13 de setembro de 2022.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR Prefeito de Catingueira/PB

> Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:C28946EE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através da seu Presidente da CPL, torna público que realizará a Tomada de Preços Nº 012/2022 (Processo Administrativo nº 205/2022). Vejamos a seguir: Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Execução da Reforma da Unidade Básica de Saúde Dra. Maria da Guia Silva na sede do Município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo. Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de Impostos e Próprio do Município. Repartição/setor interessado:Secretaria de Saúde. Data prevista para realização da sessão publicação: 29/09/2022. Horário prevista para início da sessão publicação: 09h:30min (nove horas e trinta minutos). Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação): Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Centro, Coremas-PB (Auditório do Centro Cultura Shaolin). Download edital: www.coremas.pb.gov.br ou Sala da CPL (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas-PB, 13 de setembro de 2022.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:4A2801CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO – TOMADA DE PRECOS Nº 008/2022

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através da seu Presidente da CPL nos termos do Art. 109, inciso 3º, da Lei 8.666/93, tornar público para conhecimento dos interessados, o julgamento do Recurso Administrativo contra o julgamento da proposta vencedora da Tomada de Preços Nº 008/2022. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo das seguintes ruas: Luziano Gelisson de Souza Lucena, José Pereira de Almeida, Leocádia Mariano de Araújo, Rua Virgulino da Silva - trecho a partir do final do asfalto, no município de Coremas-PB. Contrato de Repasse Nº 107.0839-05/2020-CAIXA. Protocolado no dia 30/08/2022 na sala da CPL, pela pessoa jurídica: Jhonatan Andrade da Silva Eireli-EPP, CNPJ: 34.955.075/0001-48. Desta forma, esta comissão não tem como manter classificada a proposta vencedora, assim sendo, a não apresentação das contrarrazões por parte da Recorrida a CPL entende que a mesma não tem interesses de contestar os argumentos trazidos pala Recorrente, conforme ficou comprovado este fato com o pedido de desistência de intensão de recurso da Recorrida protocolado em 12/09/2022, junto a CPL. Conclusão da CPL: Por todo o exposto, pugna esta Comissão julgadora e pedi todas as venhas a Recorrida, e julgar DEFERIDO o presente recurso pelos os motivos acima elencados. **Decide** que seja desclassificada a proposta da **Recorrida** e a proposta Recorrente seja encaminhada para análise do Setor de Engenharia desta Prefeitura, para verificação dos quantitativos e suas respectivas somas.

Coremas-PB, 12 de setembro de 2022.

FRANCIELHO ALVES BARRETO - Presidente da CPL

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador: ADEFAD10

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO – TOMADA DE PRECOS Nº 009/2022

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através da seu Presidente da CPL nos termos do Art. 109, inciso 3º, da Lei 8.666/93, tornar público para conhecimento dos interessados, o julgamento do Recurso Administrativo contra o julgamento da proposta vencedora da Tomada de Preços Nº 009/2022. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na construção de uma praça na comunidade mãe da água. Protocolado no dia 30/08/2022 na sala da CPL, pela pessoa jurídica: Jhonatan Andrade da Silva Eireli-EPP, CNPJ: 34.955.075/0001-48. Desta forma, esta comissão não tem como manter classificada a proposta vencedora, assim sendo, a não apresentação das contrarrazões por parte da Recorrida a CPL entende que a mesma não tem interesses de contestar os argumentos trazidos pala Recorrente, conforme ficou comprovado este fato com o pedido de desistência de intensão de recurso da Recorrida protocolado em 12/09/2022, junto a CPL. Conclusão da CPL: Por todo o exposto, pugna esta Comissão julgadora e pedi todas as venhas a Recorrida, e julgar DEFERIDO o presente recurso pelos os motivos acima elencados. Decide que seja desclassificada a proposta da Recorrida e a proposta Recorrente seja encaminhada para análise do Setor de Engenharia desta Prefeitura, para verificação dos quantitativos e suas respectivas somas.

Coremas-PB, 12 de setembro de 2022.

FRANCIELHO ALVES BARRETO - Presidente da CPL

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador:83AC3A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimentos dos interessados a retificação do julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços Nº008/2022. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo das seguintes ruas: Luziano Gelisson de Souza Lucena, José Pereira de Almeida, Leocádia Mariano de Araújo, Rua Virgulino da Silva trecho a partir do final do asfalto, no município de Coremas-PB, conforme planilhas orçamentárias de custos. Vejamos a seguir: Em 1º Lugar: Jhonatan Andrade da Silva Eireli-EPP, CNPJ: 34.955.075/0001-48, com o valor total de R\$ 409.018,59 (quatrocentos e nove mil, dezoito reais, cinquenta e nove centavos); Em 2º Lugar: Somos Construções Eireli-EPP 35.042.630/0001-03, com o valor total R\$ 431.688,37 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais, trinta e sete centavos); Em 3º Lugar: A Casa Construções e Serviços Eireli-ME, CNPJ: 20.256.412/0001-02, com o valor total de R\$ 435.894,84 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais, oitenta e quatro centavos); Em 4º Lugar: CL Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 09.335.002/0001-06, com o valor total de R\$ 436.336,90 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos). Licitante como a proposta desclassificada: DB Construtora Ldta-ME, CNPJ: 42.312.300/0001-56.

Coremas-PB, 12 de setembrode 2022.

FRANCIELHO ALVES BARRETO - Presidente da CPL

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador: A08EAAA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS -TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimentos dos interessados a retificação do julgamento das propostas de preços da**Tomada de Preços** N°009/2022. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na construção de uma praça na comunidade mãe da água, conforme planilha de orçamentária. Vejamos a seguir: **Em 1º Lugar:** Jhonatan Andrade da Silva Eireli-EPP, CNPJ: 34.955.075/0001-48, com o valor total de R\$ 72.866,37 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais, trinta e sete centavos). **Licitante como a proposta desclassificada:** DB Construtora Ldta-ME, CNPJ: 42.312.300/0001-56.

Coremas-PB, 12 de setembrode 2022.

FRANCIELHO ALVES BARRETO - Presidente da CPL

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador: 6A8FAF6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **Homologar** o resultado da licitação,

modalidade Tomada de Preços nº 008/2022, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo das seguintes ruas: Luziano Gelisson de Souza Lucena, José Pereira de Almeida, Leocádia Mariano de Araújo, Rua Virgulino da Silva - trecho a partir do final do asfalto, no município de Coremas-PB, conforme planilhas orçamentárias de custos. E com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: Em 1º Lugar: Jhonatan Andrade da Silva Eireli-EPP, CNPJ: 34.955.075/0001-48, com o valor total de R\$ 409.018,59 (quatrocentos e nove mil, dezoito reais, cinquenta e nove centavos); Em 2º Lugar: Somos Construções Eireli-EPP CNPJ: 35.042.630/0001-03, com o valor total R\$ 431.688,37 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais, trinta e sete centavos); Em 3º Lugar: A Casa Construções e Serviços Eireli-ME, CNPJ: 20.256.412/0001-02, com o valor total de R\$ 435.894.84 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais, oitenta e quatro centavos); Em 4º Lugar: CL Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 09.335.002/0001-06, com o valor total de R\$ 436.336,90 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos). Desta forma, o valor total homologado é de R\$ 409.018,59 (quatrocentos e nove mil, dezoito reais, cinquenta e nove centavos), em favor do primeiro colocado.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 13 de setembro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA - Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:C8371382

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Adjudicar o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 008/2022, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo das seguintes ruas: Luziano Gelisson de Souza Lucena, José Pereira de Almeida, Leocádia Mariano de Araújo, Rua Virgulino da Silva - trecho a partir do final do asfalto, no município de Coremas-PB, conforme planilhas orçamentárias de custos. E com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: Em 1º Lugar: Jhonatan Andrade da Silva Eireli-EPP, CNPJ: 34.955.075/0001-48, com o valor total de R\$ 409.018,59 (quatrocentos e nove mil, dezoito reais, cinquenta e nove centavos); Em 2º Lugar: Somos Construções Eireli-EPP CNPJ: 35.042.630/0001-03, com o valor total R\$ 431.688,37 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais, trinta e sete centavos); Em 3º Lugar: A Casa Construções e Serviços Eireli-ME, CNPJ: 20.256.412/0001-02, com o valor total de R\$ 435.894,84 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais, oitenta e quatro centavos); Em 4º Lugar: CL Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 09.335.002/0001-06, com o valor total de R\$ 436.336,90 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos). Desta forma, o valor total adjudicar é de R\$ 409.018,59 (quatrocentos e nove mil, dezoito reais, cinquenta e nove centavos), em favor do primeiro colocado.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 13 de setembro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA - Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:E6D5C7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **Homologar** o resultado da licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 009/2022**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na construção de uma praça na comunidade mãe da água, conforme planilha de orçamentária. E com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: Jhonatan Andrade da Silva Eireli-EPP, CNPJ: 34.955.075/0001-48. Desta forma, o valor total homologado é de R\$ 409.018,59 (quatrocentos e nove mil, dezoito reais, cinquenta e nove centavos), em favor do primeiro colocado.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 13 de setembro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:CE3A5622

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **Adjudicar** o resultado da licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 009/2022**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na construção de uma praça na comunidade mãe da água, conforme planilha de orçamentária. E com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: Jhonatan Andrade da Silva Eireli-EPP, CNPJ: 34.955.075/0001-48. Desta forma, o valor total adjudicado é de R\$ 409.018,59 (quatrocentos e nove mil, dezoito reais, cinquenta e nove centavos), em favor do primeiro colocado.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 13 de setembro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA - Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:24BCF9A3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA E NOMEAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO ESCOLAR

LEI Nº 586/2022, de 12 de setembro de 2022

Regulamenta o processo de escolha e nomeação dos cargos de Direção Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cubati, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I Disposições Gerais

Art. 1º Regulamenta, nos termos da Constituição Federal, art. 206, Lei nº 14.113/2022 e Lei nº 9.394/96, a forma e os critérios de escolha e

- nomeação dos ocupantes dos cargos ou função de Direção Escolar das instituições de ensino da rede municipal de ensino.
- § 1º Para os efeitos desta Lei, os cargos ou funções de Direção Escolar são diretor escolar e diretor escolar adjunto.
- § 2º Assim, nos termos desta Lei, sempre que se referi a diretor escolar, refere-se também a diretor escolar adjunto.
- Art. 2º Os diretores escolares das instituições de ensino da rede municipal serão escolhidos e nomeados de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos desta Lei.

Capítulo II

Dos Requisitos para ocupar a Direção Escolar

- Art. 3º O ocupante do cargo de direção escolar deve atender pelo menos um dos requisitos abaixo:
- I graduação em pedagogia com habilitação em administração ou gestão escolar;
- II graduação em pedagogia ou licenciatura específica com pósgraduação em administração ou gestão escolar; ou
- § 1º Além de atender um dos requisitos acima, também será necessário um tempo mínimo de 3 (três) anos de experiência docente, seja na rede pública ou privada.
- § 2º Para os fins dos incisos I a II do caput deste artigo, só serão válidas as pós-graduação com reconhecimento pelo Ministério da Educação.

Capítulo III

Das Dimensões, Competências e Atribuições da Gestão Escolar

- Art. 4º A gestão escolar será organizada em dimensões, que por sua vez organizam as competências, e estas as respectivas atribuições do ocupante do cargo ou função de Diretor Escolar.
- Art. 5º A gestão escolar terá como pilares as seguintes dimensões:
- I Político-Institucional, que considera a instituição escolar em seu papel social, dando relevância às competências do Diretor Escolar na liderança da escola, na direção da garantia do direito fundamental à educação;
- II Pedagógica, que destaca a função primeira e específica da escola e considerando o papel do Diretor Escolar na efetivação de aprendizagens de qualidade;
- III Administrativo-Financeira, que aborda os requisitos técnicos e operacionais que viabilizam a realização do trabalho escolar;
- IV Pessoal e Relacional, que define, mais do que um perfil esperado, uma referência de atitudes e posicionamentos que favoreçam o trabalho do Diretor Escolar.
- Art. 6° O ocupante do cargo de diretor escolar tem as seguintes competências:
- I na Dimensão Político-Institucional:
- a) liderar a gestão da escola;
- b) engajar a comunidade;
- c) implementar e coordenar a gestão democrática na escola;
- d) responsabilizar-se pela organização escolar;
- e) desenvolver uma visão sistêmica e estratégica.
- II na Dimensão Pedagógica:
- a) focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem;
- b) conduzir o planejamento pedagógico;
- c) apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem;
- d) coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação:
- e) promover um clima propício ao desenvolvimento educacional;
- f) desenvolver a inclusão, a equidade, a aprendizagem ao longo da vida e a cultura colaborativa.
- III na Dimensão Administrativo-Financeira:
- a) coordenar as atividades administrativas da escola;
- b) Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos;

- c) Coordenar as equipes de trabalho;
- d) Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola
- II na Dimensão Pessoal e Relacional:
- a) cuidar e apoiar as pessoas;
- b) agir democraticamente;
- c) Desenvolver alteridade, empatia e respeito as pessoas;
- d) Agir orientado por princípios éticos, com equidade e justiça;
- e) Saber comunicar-se e lidar com conflitos;
- f) Ser proativo;
- g) Comprometer-se com o seu desenvolvimento profissional.
- Art. 7º As atribuições do ocupante do cargo de diretor escolar estão contidas no anexo único desta Lei.

Capítulo IV

Dos Critérios Técnicos do Mérito e do Desempenho da Gestão Escolar

Art. 8º Os critérios técnicos de mérito para a escolha e nomeação do ocupante do cargo de diretor escolar são:

I - a formação, baseada na habilitação e na titulação, conforme art. 3°, I e II desta Lei;

II - o aperfeiçoamento continuado;

III - obtenção de nota mínima de 50% em prova objetiva a ser aplicada pela gestão municipal, ou quem por esta for delegado para tal fim;

IV – entrevista, realizada pela Secretaria de Educação ou quem por esta for delegado para tal fim, para avaliar as habilidades do candidato sobre os dispositivos contidos nos arts. 4º a 7º e anexo único desta Lei.

- Art. 9º O processo de escolha do ocupante do cargo de diretor realizar-se-á em 3 etapas:
- I 1ª etapa: prova escrita classificatória, para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escolar, na qual os candidatos devem obter nota mínima de 50% da pontuação total;
- II 2ª etapa: entrevista eliminatória, para avaliar as habilidades do candidato sobre os dispositivos dos arts. 4º a 7º e anexo único desta Lei, onde os candidatos devem ser aprovado nota igual ou maior que 50 pontos, ou não aprovados nota menor que 50 pontos, para ocupar o cargo ou função de diretor escolar, onde serão atribuídos os seguintes conceitos e notas:
- a) ótimo: nota maior ou igual que 85 pontos;
- b) bom: nota igual ou maior que 70 pontos e menor que 85 pontos;
- c) suficiente: igual ou maior que 50 pontos e menor que 70 pontos;
- d) insuficiente: nota menor que 50 pontos.
- III 3ª etapa: prova de títulos, onde serão apresentados os títulos, os quais terão a seguinte pontuação:
- a) Doutorado na área de gestão escolar 50 pontos;
- b) Mestrado na área de gestão escolar 35 pontos;
- c) Especialização na área de gestão escolar 20 pontos;
- d) Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar, com carga horária mínima de 180h 10 pontos;
- e) Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar, com carga horária mínima de 40h e menor que 180 horas- 5 pontos;
- § 1º Para o processo de escolha para a Gestão Escolar os candidatos devem atender aos requisitos do art. 3º desta Lei.
- § 2º Só serão contados os pontos de 1 título para cada uma das alíneas a, b e c do inciso III do caput deste artigo.
- \S 3º Serão contados os pontos de até 2 títulos para cada uma das alíneas d, e e do inciso III do caput deste artigo.
- § 4º Não será permitida a participação de candidato que tenha exercido cargo ou função de Diretor ou de Diretor Escolar Adjunto, da qual tenha sido dispensado após conclusão de procedimento administrativo disciplinar.
- § 5º Não será permitida a participação de candidato que esteja cumprido pena em virtude de procedimento administrativo disciplinar, em quaisquer órgãos ou esferas da administração pública.

- Art. 10. O mandato dos ocupantes da Direção Escolar será de 2 anos, podendo ser reconduzido para outros mandatos.
- § 1º O primeiro mandato dos ocupantes da Direção Escolar, de todas as unidades de ensino da rede municipal, após a vigência desta Lei, terá início em 01/01/2023, e a partir daí, serão feitos processos de escolha a cada 2 anos, observado o § 6º deste artigo
- § 2º O Gestor Municipal nomeará, dentre os candidatos que obtiverem mais pontos, na ordem decrescente no somatório das etapas citadas no artigo anterior, para assumir a direção escolar, ouvida a Secretaria de Educação sobre quais candidatos tem mais habilidade para a etapa e modalidade de ensino das áreas de atuação do município, de acordo com a experiência adquirida.
- § 3º Caso ocorra a desistência ou afastamento de algum ocupante da Direção escolar, será nomeado um substituto, nos termos do parágrafo anterior, para concluir o mandado do desistente ou afastado.
- § 4° Na hipótese de não haver candidato aprovados no processo de que trata o artigo anterior, o Gestor Municipal poderá nomear um diretor, em caráter temporário, desde que observado o disposto no art. 3° e §§ 4° e 5° do art. 9° desta Lei, e tão somente para exercer o mandato vigente.
- § 5° Excepcionalmente para o 1° mandato dos diretores escolares período 2023/2024, o Gestor Municipal nomeará diretores escolares que tenham pelo menos a graduação em pedagogia ou uma licenciatura específica e tenha pelo menos 3 anos de experiência docente, e obedecido os §§ 4° e 5° do art. 9° desta Lei.
- § 6º No caso de recondução de membros da Direção Escolar para outros mandatos, os mesmos não necessitam se submeter ao processo de que trata o art. 9º desta Lei, desde que o reconduzido tenha feito uma pós-graduação na área de gestão escolar, e seja aprovado no Sistema de Avaliação de Desempenho bem como atinja as metas e objetivos estabelecidos, participado dos cursos de aperfeiçoamento nas áreas inerentes à gestão escolar em que o município tenha aderido ou oferecido, durante o período em que o ocupante a ser reconduzido, esteve a frente de uma gestão escolar.
- Art. 11. Os critérios técnicos de desempenho para o ocupante do cargo de diretor escolar são:
- I os resultados de aprendizagem obtidos pelos alunos de sua instituição de ensino nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica;
- II os resultados de aprendizagem obtidos pelos alunos de sua instituição de ensino nos exames do sistema estadual de avaliação da educação básica;
- III os resultados de aprendizagem obtidos pelos alunos de sua instituição de ensino nos exames do sistema municipal de avaliação da educação básica;
- IV os resultados de aprendizagem obtidos pelos alunos de sua instituição de ensino nos exames em sistemas e/ou avaliações externas não oficiais, em que o município fizer a adesão;
- V os resultados das taxas de rendimento oficiais dos alunos de sua instituição de ensino, auferidos e divulgados pelo Ministério da Educação, através do INEP;
- VI as taxas de participação dos alunos de sua instituição de ensino nas avalições educacionais;
- VII as taxas de distorção idade-série dos alunos de sua instituição de ensino;
 VIII a aplicação e a prestação de contas dos recursos financeiros de
- acordo com as normas vigentes; IX - o cumprimento dos objetivos e metas do Plano de Gestão Escolar
- § 1º A pontuação de cada um dos itens citados neste artigo será disciplinada no Sistema de Avaliação e Desempenho dos ocupantes dos cargos da Gestão Escolar.
- § 2º Os resultados de aprendizagem obtidos pelos alunos nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica terão preponderância sobre os exames estaduais e estes sobre os municipais

- PGE.

no Sistema de Avaliação de Desempenho dos ocupantes dos cargos de Gestão Escolar.

- § 3º As metas dos resultados de aprendizagem dos alunos de cada unidade da rede municipal de ensino, nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, terão como parâmetros iniciais os resultados obtidos em 2019 no IDEB, tendo como objetivo alcançar a nota mínima até 2025 de 6,0 para os anos iniciais, e 5,5 para os anos finais do ensino fundamental,
- § 4º As metas dos resultados de aprendizagem dos alunos de cada unidade da rede municipal de ensino, nos exames estaduais e municipais de avaliação da educação básica, terão como parâmetros iniciais os resultados obtidos em 2019 no IDEB, tendo como objetivo alcançar a nota mínima, até 2025, de 7,0 nos anos iniciais, como nos anos finais do ensino fundamental.
- § 5º As metas dos resultados das taxas de rendimento oficiais dos alunos de cada unidade da rede municipal de ensino terá como parâmetros iniciais os resultados obtidos em 2019, sendo que:
- I para o ano de 2023:
- a) para a taxa de aprovação, aumentar em 1 ponto percentual, o resultado obtido em 2019;
- b) para a taxa de reprovação, diminuir em 5 pontos percentuais, o resultado obtido em 2019;
- c) para a taxa de abandono, manter o resultado obtido em 2019 nos anos iniciais e reduzir em 0,9% o resultado obtido em 2019 ;
- d) para a taxa de distorção idade-série, diminuir em 15 pontos percentuais, o resultado obtido em 2019 nos Anos Iniciais e em 20% nos Anos Finais o resultado obtido em 2019;
- II a partir de 2024 até 2026:
- a) para a taxa de aprovação: aumentar a taxa do ano anterior, até alcançar em 2026 o percentual 100% nos Anos Iniciais e 98% nos Anos Finais do ensino fundamental;
- b) para a taxa de reprovação, diminuir a taxa do ano anterior, até alcançar em 2026 o percentual de 0,0% nos anos iniciais e 2% nos anos finais do ensino fundamental;
- c) para a taxa de abandono, diminuir a taxa do ano anterior, até zerar em 2026 nos Anos Iniciais e 1% nos Anos Finais do ensino fundamental;
- d) para a taxa de distorção idade-série, diminuir a taxa do ano anterior em 5 pontos percentuais da taxa já existente;
- ${
 m III}$ a partir de 2027 sempre manter ou melhorar as taxas do ano de 2026.
- § 6º A não aplicação dos recursos financeiros ou aplicação dos mesmos em desacordo com as normas vigentes e a desaprovação das contas implica em avaliação negativa neste critério na Avaliação de Desempenho;
- § 7º Na Avaliação de Desempenho será avaliado o cumprimento dos seguintes objetivos e metas do Plano de Gestão Escolar PGE:
- I discussão, elaboração, aprovação e execução do regimento escolar;
- II elaboração, aprovação e execução do Projeto Político-pedagógico do estabelecimento de ensino;
- III elaborar e executar plano de aprendizagem dos alunos;
- IV elaborar e executar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V cumprir o calendário do ano letivo;
- VI cumprir as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade estabelecidas;
- VII elaborar, preencher, executar e/ou monitorar os programas e sistemas informatizados em execução ou que o município venha a aderir e/ou implantar;
- VIII apoiar o funcionamento do conselho escolar.
- § 8º A Secretaria de Educação baixará Instrução Normativa do Sistema de Avaliação e Desempenho dos ocupantes dos cargos da Gestão Escolar no prazo de 90 dias.

Capítulo V Disposições Finais

Art. 12. O Poder Executivo poderá utilizar até 30% (trinta por cento) dos recursos da complementação da União VAAR, de que trata o art.

- 5°, III, da Lei nº 14.113/2020, com a bonificação ou premiação financeira e/ou material de profissionais da educação e/ou alunos da rede municipal de ensino, das áreas de atuação prioritária do município, que obtiverem resultados expressivos nas avaliações de desempenhos de que trata esta Lei.
- § 1º A bonificação ou premiação financeira aos profissionais da educação de que trata este artigo não será considerada remuneração, e, portanto, não se incorpora ao vencimento ou remuneração mensal dos prováveis beneficiados, sendo paga uma única vez por ano, sem nenhum tipo de vinculação.
- § 2º Em caso de bonificação ou premiação material, fica o município autorizado a fazer a doação dos prêmios aos beneficiados, obedecidos as normas da administração pública, entre as quais sejam o regulamento e a relação dos premiados e a publicidade destes atos para conhecimento de todos.
- Art. 13. O Poder Executivo editará, no prazo de 90 dias, o regulamento do disposto nesta Lei, dando publicidade ao Poder Legislativo local, ao Conselho do FUNDEB, ao Tribunal de Conta do Estado da Paraíba e ao Ministério Público do Estado da Paraíba.
- Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias vigentes.
- Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, em 12 de setembro de 2022.

Publicado por:

Adriano Cunha de Souto **Código Identificador:**BFD77051

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2022, que objetiva: A contratação de pessoa jurídica para confecção de Prótese Odontológicas para população do Município de Curral Velho – PB, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTER DENT SERVICO DE PROTESE DENTARIA EIRELI - R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Curral Velho - PB, 08 de Setembro de 2022

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**8AE533B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 045/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para confecção de Prótese Odontológicas para população do Município de Curral Velho – PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 002/2022. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 09.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE), 138 (FICHA) 1.500.1002 (Dar suporte ao desenvolvimento das atividades da Secretaria de Saúde.), 3390.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), 10 302 1007 2026 (INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO

DO SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA), 184 (FICHA) 1.600.0000 (Pagar despesas com projetos, ações e atividades desenvolvidas na Atenção Básica de Ssaúde), 3390.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)conforme QDD 2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 09/09/2023.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e CENTER DENT SERVICO DE PROTESE DENTARIA EIRELI - R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Curral Velho - PB, 09 de Setembro de 2022

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**70D4F55D

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito as publicações do EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA DISPENSA Nº 023/2022 e RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 023/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) respectivamente nas páginas 42 43 Edição 3195 do dia 13 de Setembro de 2022.

Curral Velho - PB, 13 de Setembro de 2022

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**03359BA9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2022.

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Emas/PB, através da gestora de contratos, vem tornar pública a publicação para início de prazo de aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com prefeitura municipal de Emas-PB, aplicando-se a empresa CONSTRUTORA DAKI EIRELI — CNPJ 20.002.412/0001-78 a punição de impedimento de CONTRATAR E PARTICIPAR DE LICITAÇÕES pelo prazo de 02 (dois) anos, iniciando-se da data de publicação deste. Referente ao contrato 0052/2022, Tomada de Preço nº 0001/2022. Ante o exposto, decorrido prazo de defesa, intime-se e cumpre-se, em observância ao disposto da lei 8.666/93.

Emas/PB, 13 de setembro de 2022.

PATRÍCIA EUZÉBIO ARAÚJO

Gestora de Contratos

Publicado por:

Amanda Nunes Albino Código Identificador: A9E5C8B1

AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2022.

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Emas/PB, através da gestora de contratos, vem tornar pública a publicação para início de prazo de aplicação da penalidade

de impedimento de licitar e contratar com prefeitura municipal de Emas-PB, aplicando-se a empresa CONSTRUTORA DAKI EIRELI – CNPJ 20.002.412/0001-78 a punição de impedimento de CONTRATAR E PARTICIPAR DE LICITAÇÕES pelo prazo de 02 (dois) anos, iniciando-se da data de publicação deste. Referente ao contrato 0053/2022, Tomada de Preço nº 0002/2022.

Ante o exposto, decorrido prazo de defesa, intime-se e cumpre-se, em observância ao disposto da lei 8.666/93.

Emas/PB, 13 de setembro de 2022.

PATRÍCIA EUZÉBIO ARAÚJO

Gestora de Contratos

Publicado por:

Amanda Nunes Albino **Código Identificador:**1BD9477C

AMANDA NUNES ALBINO

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Reforma e ampliação do centro recreativo municipal Nestor Pereira de Morais, no município de Emas-PB, atendendo o Convênio Estadual nº 022/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00012/2022. ORÇAMENTO PRÓPRIO: 02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 27 813 1005 1016 Ampliação e Recuperação do Centro Recreativo - 4490.51 Obras e Instalações. Estadual: Nº 022/2022 **FUNDO** Convenio DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00122/2022 - 13.09.22 - ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI CNPJ sob o n° 33.310.406./0001-20, Valor R\$:R\$ 426.531,74.

Publicado por:

Amanda Nunes Albino **Código Identificador:**9C340C1B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 488 /2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de das suas atribuições que lhes são conferidas, pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2015, considerando o parecer favorável constante no Processo administrativo Disciplinar nº 05/2022, que constatou o abandono de cargo,

RESOLVE:

Demitir ÉRICA RODRIGUES DE MEDEIROS, matrícula nº 4915, lotada na Secretaria Municipal da Educação, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Itaporanga-PB. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-Pb, em 13 de setembro de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida Código Identificador:9F24A79F

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto estrutural da obra da construção do portal na entrada do Município De Itaporanga – PB, conforme termo de referência.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DP00033/2022.

Dotação: previstos no orçamento vigente. Vigência: 03 (TRÊS) MESES até 31/12/2022.

Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e a pessoa física o Sr. JK CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA; CNPJ N°: 35.709.541/0001-78, no valor de R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Itaporanga – PB, 10 de setembro de 2022

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:BEAACBDC

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -**DISPENSA Nº DV00033/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto estrutural da obra da construção do portal na entrada do Município De Itaporanga - PB, conforme termo de referência.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica Sr. JK CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA; CNPJ N°: 35.709.541/0001-78, no valor de R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Itaporanga – PB, 10 de setembro de 2022

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: 2FBBBBDD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na

Prefeitura Municipal de Jacaraú - Rua Augusto Luna, 45 - Centro -Jacaraú - PB, às 09:00 horas do dia 29 de Setembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de pavimentação em paralelepípedo. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municial nº 424/2021/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32951734. E-mail: licitacaojacarau@gmail.com.Edital: www.jacarau.pb.gov.br/portal-datransparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br www.diariomunicipal.com.br/famup/.

Jacaraú - PB, 12 de Setembro de 2022

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva Código Identificador:7B2A1DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00044/2022

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00044/2022

A Prefeitura Municipal de Jacaraú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Prefeitura Municipal de Jacaraú - Rua Augusto Luna, 45 -Centro - Jacaraú - PB, ou acessando: www.jacarau.pb.gov.br/portalda-transparencia/licitacoes. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 19 de Setembro de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo email: licitacaojacarau@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32951734.

Jacaraú - PB, 13 de Setembro de 2022

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva Código Identificador:E4AAA523

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, às 07:00 horas do dia 27 de Setembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Administrativos junto à RFB, MTE, CEF e Previdência Social, bem como a preparação de documentos e apoio administrativo para o município de Joca Claudino/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 049/21; Decreto Municipal nº 63/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas úteis, no endereço supracitado. jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital:

www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Joca Claudino - PB, 13 de setembro de 2022

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:C5BA849D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

37

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Setembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa técnica especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa abrangendo a prestação de contas dos recursos do FNAS e prestação de contas dos recursos do Governo do Estado e Governo Federal, junto ao município de Joca Claudino/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 049/21; Decreto Municipal nº 63/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dias úteis, no endereco supracitado. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital:

www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Joca Claudino - PB, 13 de setembro de 2022

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:35A5C428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº DV00018/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de levantamento geofísico, usando a técnica de caminhamento elétrico, para locação de 6 (seis) poços tubulares no município de Joca Claudino/PB, com mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento por conta da contratada; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HIDROSOL – EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 12.300,00.

Joca Claudino - PB, 13 de Setembro de 2022

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00018/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de levantamento geofísico, usando a técnica de caminhamento elétrico, para locação de 6 (seis) poços tubulares no município de Joca Claudino/PB, com mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento por conta da contratada; DESIGNO o servidor Josiélio Tavares Duarte, Secretário, como Gestor; e o senhor Herleson Sarllan Anacleto de Almeida, Advogado, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00018/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Joca Claudino - PB, 13 de Setembro de 2022

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de levantamento geofísico, usando a técnica de caminhamento elétrico, para locação de 6 (seis) poços tubulares no município de Joca Claudino/PB, com mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento por conta da contratada. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 13/09/2022.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de levantamento geofísico, usando a técnica de caminhamento elétrico, para locação de 6 (seis) poços tubulares no município de Joca Claudino/PB, com mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento por conta da contratada. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2022. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 17 512 0140 2019 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000215 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00060/2022 - 13.09.22 - HIDROSOL - EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 12.300,00.

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:**857C7571

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2022-PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2022-INEXIGIBILIDADE N° 009/2022.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-

PB.

CNPJ: 08.865.933./0001-53

Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE N° 009/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022

Objeto: Constitui o objeto deste Aquisição De Coleção De Livros Do Eja, Ensino Fundamental I E II e a Educação Básica com Coleção Meta do Saber Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Educação do Município de Juripiranga/PB.

CONTRATO Nº 067/2022.

Vencedora: CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA com seu nome fantasia (CEI EDITORA E DISTRIBUIDORA), Inscrita no CNPJ de nº 07.681.440/0001-09, Localizado na Rua João da Mata, Nº 694, Centro, Campina Grande, CEP: 58.400-245.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 325.470,00 (Trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e setenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: O presente Contrato vigorará um período de 12 (Doze) Meses, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto Atividade: 12 361 0012 2010 Desenvolvimento das Ativ. Da Edu. Basica

Elemento de despesa: 339030-99 Material de Consumo Fonte de Recursos: 15 00 1001 Recursos Livres

Juripiranga-PB, 13 de Setembro de 2022.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**047E8975

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 027/2022

PORTARIA Nº 027/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LOGRADOURO, no uso das atribuições constitucionais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** os seguintes membros para compor a Comissão de Seleção do Programa Bolsa Universitário 2022:

MARIA ERILENE DA CUNHA; MANUELLA INGRID DE LIMA MACEDO;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Logradouro – PB, em 08 de setembro de 2022.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador: 49DCBF82

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para execução de uma Coberta Metálica na Quadra da Escola Maria Ridete. LICITANTES INABILITADOS: Empreendimentos Construções e Comércio da Construção Ltda; PACTO CONSTRUCOES EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para apresentar novos documentos será realizada no dia 20/09/2022, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3297–1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 08 de Setembro de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**2D9890F2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 700/2022. - DISPÕE SOBRE A GESTÃO
DEMOCRÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE MONTADAS – PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 700 de 13 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino do Município de Montadas – PB e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, ao definir no seu artigo 206, VI, a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e base da Educação Nacional, Art. 3°, VIII, que trata da gestão democrática do ensino público na forma desta lei e da legislação dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, meta 19, que assegura a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas. Prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Interministerial de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, Resolução MEC/SEB nº 1, de 27 de julho de 2022, que "aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Plano de Carreira e Remuneração para Magistério Público- PCCR, Lei Municipal nº 294/2001, que retrata do cargo em comissão de diretor escolar e Diretor adjunto.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Institui os critérios para o provimento do cargo ou função de diretor escolar e diretor adjunto de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

CAPÍTULO II DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO DIRETOR E DO DIRETOR ADJUNTO

Art. 2º. Os candidatos à função de Diretor das Escolas Públicas Municipais participarão de um curso de 40 horas e serão submetidos ao processo de avaliação e análise do Curriculum Profissional, que comprovará a competência técnica de mérito e desempenho, e nomeação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. São atribuições do Diretor Escolar:

- I -Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento e pelos resultados dos alunos;
- II Coordenar, a elaboração, a execução e a avaliação do Regimento Interno (caso não for unificado), do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar (PP), observadas às orientações da Secretaria Municipal de Educação SEDIIC:
- III -Submeter ao Conselho Escolar, para aprovação, o PDE da Unidade Escolar, nele incluídos os planos de aplicação dos recursos financeiros;

- IV Submeter ao Conselho Escolar, para aprovação, ao final do ano letivo, o relatório de atividades, tendo como referência o PDE, nele incluídas as respectivas prestações de contas, dados de avaliação externa e interna e propostas visando à melhoria de qualidade do ensino e das condições de funcionamento da escola;
- V Manter arquivados, em dia, e à disposição da Secretaria Municipal de Educação, o relatório de atividades do Conselho Escolar, o PDE e o seu Relatório Anual;
- VI Organizar o quadro de pessoal da escola, respeitadas as orientações da Secretaria Municipal da Educação, mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos servidores lotados no estabelecimento;
- VII -Divulgar à comunidade escolar os resultados da Unidade de Ensino, tanto financeira quanto pedagógica;
- VIII Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;
- IX Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do sistema de ensino;
- X Adotar as medidas administrativas cabíveis em tempo hábil, referentes aos alunos, professores e demais servidores, visando manter o bom funcionamento da escola, a ética, a moralidade e a impessoalidade;
- XI Acompanhar diariamente a frequência de alunos e professores, comunicando aos pais quando a ausência do aluno for superior a três dias letivos consecutivos, a fim de assegurar a frequência diária dos alunos à escola, e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, acionar o Conselho Tutelar ou Ministério Público, mediante ofício com cópia para a Secretaria Municipal de Educação;
- XII Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- XIII Fornecer os dados requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como dados referentes ao Censo Escolar, observando os prazos estabelecidos;
- XIV Estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos alunos e da qualidade de ensino, bem como o desenvolvimento de iniciativas que envolvam os alunos dentro e fora do estabelecimento escolar;
- XV Auxiliar a Secretaria Municipal de Educação no estabelecimento de programas de desenvolvimento do quadro funcional da escola, assegurando condições para seu cumprimento e estimulando os professores e os servidores a cumpri-los;
- XVI Implementar e assegurar condições de funcionamento para o Conselho Escolar;
- XVII Cumprir e fazer cumprir o calendário escolar proposto pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de educação CME;
- XVIII Divulgar para os pais e responsáveis pelos alunos a Proposta Curricular que será trabalhada durante o ano letivo;
- XIX Presidir e coordenar reuniões de cunho administrativo na escola;
- XX Garantir a adesão, execução e prestação de contas referente aos projetos e programas propostos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pelo FNDE/MEC;
- XXI Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
- XXII Cumprir e fazer cumprir as normas complementares deliberadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único. São atribuições do Diretor Adjunto:

- I auxiliar o diretor escolar;
- II substituir o diretor escolar em suas faltas e impedimentos;
- **Art. 4º.** O diretor escolar, ouvido o Conselho Escolar (Colegiado) nas matérias pertinentes, poderá praticar os atos necessários à administração do estabelecimento, sendo-lhe vedado o que for prerrogativa exclusiva do (a) Prefeito (a) Municipal e do (a) Secretário (a) de Educação e, ainda, o que seja expressamente vedado por lei.
- **Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá normas pertinentes à administração dos Estabelecimentos de Ensino, cabendo ao diretor escolar velar por seu fiel cumprimento.

- **Art.** 5°. Ao (à) diretor (a) será garantida a autonomia da gestão pedagógica mediante:
- I Cumprimento da legislação pertinente, incluindo orientações curriculares, metas e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
- II -Atualização anual do PDE;
- III Utilização de teorias, métodos e procedimentos pedagógicos aplicados às condições de seu alunado e que resultem em maior eficácia e qualidade na consecução dos objetivos educacionais, bem como na determinação de critérios para formação de turmas, de acordo com orientações e normas da Secretaria Municipal de Educação;
- IV Aplicação de testes de avaliação externa, sem prejuízo de outros mecanismos implementados pela escola.
- § 1º. Desenvolvimento de habilidades, visando a resolução de problemas específicos da gestão e do ensino-aprendizagem, comprometendo-se o diretor a saná-los em prazo pactuado com a Secretaria Municipal de Educação.
- § 2º. A direção da escola informará bimestralmente aos pais, em Assembleia Geral, reuniões do Conselho Escolar e outros meios, sobre todos os dados disponíveis que lhes permitam avaliar o rendimento dos alunos.
- § 3°. As ações do PDE referentes às áreas administrativas, financeira e pedagógica serão elaborados em consonância com as diretrizes educacionais da SEDUC, com as especificidades da comunidade escolar.
- § 4º. O dirigente escolar terá seu desempenho avaliado segundo os critérios de desempenho e de gerenciamento administrativo e pedagógico pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.
- § 5°. O (a) Diretor (a) e o Conselho Escolar atuarão conjuntamente para a concretização da gestão democrática da Unidade de Ensino.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE PROVIMENTO PARA O CARGO OU FUNÇÃO DO DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO

- **Art. 6º.** O processo de indicação de Diretor e Diretor Adjunto das unidades de ensino público municipal será feito mediante avaliação com critérios de competência técnica de mérito e desempenho.
- **Art. 7º.** Poderá concorrer à função de Diretor (a) ou de Diretor (a) Adjunto todo profissional da educação, em exercício no estabelecimento de ensino, preenchendo os seguintes requisitos:
- I possuir curso superior em Pedagogia ou outro curso superior em licenciatura acrescido de pós-graduação em Gestão e/ou Administração Escolar;
- II ter, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício em Gestão Escolar;
- III participar com aproveitamento satisfatório em curso de Gestão Escolar, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV comprometer-se a frequentar curso para qualificação do exercício da função que vier a ser convocado após indicado;
- V apresentar plano de ação para implementação na comunidade, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos da escola;
- VI Ser residente no município de Montadas PB por no mínimo de três anos anteriores à data do registro na seleção;
- VII estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VIII não estar, nos cinco anos anteriores à data do registro da seleção, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória na justiça;
- IX não ter sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, nos cinco anos anteriores à data do registro da candidatura;
- X não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;

XI - Não estar gozando qualquer tipo de licença (prêmio, particular ou classista, etc...).

Parágrafo Único. Nenhum candidato poderá simultaneamente, em mais de uma unidade de ensino.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO

Art. 8º - Compreende-se como processo de seleção: inscrição, análise de currículo, apresentação do Plano de Metas (exclusivo para quem pleitear o cargo de diretor escolar), comprovação dos requisitos, assinatura de termo de compromisso.

Parágrafo único - A inscrição do candidato no processo seletivo, darse-á da seguinte forma:

- I Ficha de Inscrição;
- II Currículo Profissional;
- III Apresentação dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência, título de eleitor, PIS/PASEP);
- IV comprovante de habilitação de graduação em pedagogia ou outra licenciatura acrescida de certificado de pós-graduação em gestão e/ou administração escolar, devidamente reconhecido pelo MEC;
- V comprovante de tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal e/ou serviço público municipal na área educacional;
- VI Apresentação de um Plano de Metas da Gestão escolar;
- VII Declaração de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 40 horas;
- VIII Comprovante de regularidade eleitoral;
- IX Declaração de que não sofre os efeitos de sanção penal condenatória nem de processo disciplinar administrativo em órgão da Administração Pública Direta ou Indireta nos últimos cinco anos;
- X Certidões negativas da justiça (em todas as instâncias).

CAPÍTULO V DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- Art. 9º O processo seletivo dar-se-á em duas etapas:
- I Avaliação do currículo;
- II Entrevista.
- § 1º A coordenação e execução de todas as etapas são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- § 2º A avaliação e a entrevista serão realizadas por uma Comissão constituída por três (3) membros, com elevada experiência, nomeada em portaria do (a) Secretário(a) de Educação.
- § 3º A entrevista versará sobre experiência profissional do (a) candidato (a) e sua compatibilidade com as atribuições da função que
- § 4º A não entrega da documentação exigida, e/ou desistência ou o não comparecimento à entrevista, implicará em eliminação automática.

CAPÍTULO VI DA APROVAÇÃO, DESIGNAÇÃO OU NOMEAÇÃO

- Art. 10 O resultado das etapas do processo seletivo será declarado para o melhor currículo e melhor desenvoltura na entrevista, concedido por cada membro da comissão e registrado em ata final;
- Art. 11 O (A) candidato(a) aprovado (a), será nomeado e designado por ato do Prefeito Municipal e este será de imediato empossado na função a que concorreu;

CAPÍTULO VII DO MANDATO

- Art. 12 O (a) aprovado (a), será nomeado para um mandato de quatro (4) anos, podendo ser reconduzido ou não;
- Art. 13 A recondução vai depender de um estudo avaliativo de desempenho, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, onde deverá ser avaliado:
- I Forma de promover a administração de pessoal e os recursos materiais e financeiros da Escola;
- II Acompanhamento e zelo pelo cumprimento da legislação e normas educacionais emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos executores das políticas públicas para a educação;
- III Promoção e articulação com os alunos, suas famílias e a comunidade, criando processos de integração entre todos;
- IV Acompanhamento no processo de desenvolvimento e da aprendizagem do estudante;
- V Melhoria no índice de desenvolvimento da educação básica de sua unidade escolar.

CAPÍTULO VIII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação deverá proceder com as providências necessárias para cumprimento das disposições deste Decreto.
- Art. 15 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas, 13 de setembro de 2022

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilson Santiago

Código Identificador: 3F4F35C4

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro -Montadas - PB, às 14:00 horas do dia 27 de Setembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33811004. Edital: www.montadas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Montadas - PB, 13 de Setembro de 2022

SAIONARA LUCENA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador: 3E1F96B5

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2022

A Prefeitura Municipal de Montadas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUSIÇÃO DE CAMISAS PARA CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, E FUNCIONARIOS SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, ou acessando: www.montadas.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 16 de Setembro de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33811004.

Montadas - PB, 13 de Setembro de 2022

SAIONARA LUCENA SILVA -Servidor Responsável

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

C'odigo Identificador: FBC2903E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2022 - REGULAMENTA OS CRITÉRIOS E
PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO
SELETIVO PARA A FUNÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO
DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 016/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE/PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e diplomas legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, ao definir no seu artigo 206, a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, Art. 3°, VIII e Art. 14 e 15 que tratam da gestão democrática no ensino público;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, Art. 9º, da meta 19 e o Plano Municipal de Educação, Lei nº 316/2015, meta 19, estratégia 19.1 no que tange a gestão democrática;

CONSIDERANDO a Lei do Novo FUNDEB (Lei 14113/2020) que coloca no art.14, 81°, inc. I, um dos critérios para recebimento da Complementação VAAR o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

CONSIDERANDO o compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, democrática e participativa, com seus alicerces nos direitos e valores humanos;

CONSIDERANDO o compromisso das escolas e das famílias, e assim, a parceria com os diversos setores da sociedade civil e a intersetorialidade, para o desenvolvimento da educação municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o objetivo de contribuir na formação de lideranças sistêmicas capazes de atuar no conjunto da escola, assegurando que cada estudante atinja o seu potencial e cada escola se transforme em uma excelente escola,

DECRETA: CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º** A investidura na função do cargo em Comissão de Diretor Escolar no âmbito das Escolas do Sistema Municipal de Ensino, darse-á através de processo seletivo simplificado, com critérios definidos no presente Decreto;
- **Art. 2º** O Processo seletivo simplificado será realizado através de Edital publicado e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, onde constarão todos os esclarecimentos, determinados por esse Decreto;
- **Art. 3º** Para participar do processo seletivo o (a) candidato (a) deverá obedecer aos seguintes critérios técnicos:
- I Formação em nível superior em Pedagogia, outra Licenciatura ou Pós-Graduação específica para o exercício ou função com comprovação através de certificado, Diploma ou Histórico Escolar;
- II Experiência comprovada de 02 anos de docência no magistério, gestão, coordenação ou supervisão escolar;
- III Poderão participar do processo de seleção ao cargo de provimento em comissão, de Diretor Escolar o (a) candidato (a) com ou sem vínculo com a Administração Pública Municipal;
- IV Não ter sofrido sanção administrativa disciplinar;
- V Não ter condenação em processo criminal, com sentença transitada em julgado;
- VI Não ocupar cargo eletivo.
- **Art. 4º** A carga horária a qual se destina o cargo de Diretor das escolas municipais é de 40h;
- **Art. 5º** Os Diretores das escolas municipais terão seus vencimentos em consonância ao que reza Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação de Monte Horebe, Lei nº 306/2013, alterado pela Lei nº 319/2016.

CAPITULO II - DO PROCESSO SELETIVO

- $\boldsymbol{Art.}\ 5^{o}\ A$ inscrição do candidato no processo seletivo, se dará da seguinte forma:
- I Preenchimento do formulário de inscrição disponível pela Secretaria Municipal de Educação;
- II Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência, Título de eleitor, PIS/PASEP);
- III Curriculum Vitae, (Link Curriculum Lattes) com comprovantes (Diplomas e Certificados);
- IV Declaração de experiência em sala de aula, direção escolar, coordenação ou supervisão de pelo menos 02 anos.

CAPITULO III - DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- **Art.** 6º O processo seletivo se dá em duas etapas:
- I Avaliação Curriculum Vitae;
- II Entrevista.

Parágrafo Primeiro - A avaliação e a entrevista será realizada por uma Comissão constituída por três (03) membros, com elevada experiência, nomeada em Portaria pelo chefe do Poder Executivo Municipal

Parágrafo Segundo – A entrevista versará sobre experiência profissional do candidato ou candidata e sua compatibilidade com as atribuições da função que ira exercer.

Parágrafo Terceiro – A não entrega da documentação exigida, e/ou desistência ou o não comparecimento à entrevista, implicará em eliminação automática.

CAPITULO IV – DA APROVAÇÃO, DESIGNAÇÃO OU NOMEAÇÃO

Art. 7º O resultado das etapas do processo seletivo será declarado para melhor curriculum e melhor desenvoltura na entrevista, concedido por cada membro da comissão e posto e publicado no Diário Oficial do Município;

Art. 8º O candidato ou candidata aprovado (a), será nomeado e designado por ato do Prefeito Municipal e este será de imediato empossado no cargo a que concorreu;

CAPITULO V - DO MANDATO

Art. 9º O (a) escolhido (a) será nomeado para um mandato de quatro (04) anos, podendo ser reconduzido ou não;

Art. 10 A recondução vai depender de um estudo avaliativo de desempenho, realizado por parte da Secretaria Municipal de Educação, onde deverá ser avaliado:

- I Forma de promover a administração de pessoal e os recursos materiais e financeiros da Escola;
- II Acompanhamento e zelo pelo cumprimento da legislação e normas educacionais emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos executores das políticas públicas para a Educação;
- III Promoção e articulação com os alunos, suas famílias e a comunidade, criando processos de integração entre todos;
- IV Acompanhamento no processo de desenvolvimento e da aprendizagem do estudante;
- V-Melhoria no índice de desenvolvimento da educação básica de sua unidade escolar.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Horebe, 13 de setembro de 2022

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:EB71C387

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.101/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 128.3.01/2021/CSL

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS COM INSTALAÇÃO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO CONTRATADO: JADN JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO CNPJ sob o nº 14.139.627/0001-32. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, o acréscimo aos itens 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7 e 8 do Contrato Primitivo no valor de R\$ 4.229,00 (Quatro mil, duzentos e vinte e nove reais), que corresponde a aproximadamente 22,48 % (vinte e dois inteiro quarenta e oito centésimo por cento), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 23.039,00 (Vinte e três mil e trinta e nove reais). O presente

aditivo foi realizado com amparo no art. 65, I, b, § 1º da Lei nº. 8.666/93 tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/FMAS e **JADN JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO**. DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022.

Monteiro, 12 de Setembro de 2022.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

> **Publicado por:** Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:80D2953A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.101/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 128.02.02/2021/CSL

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS COM INSTALAÇÃO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO CONTRATADO: JADN JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO CNPJ sob o n° 14.139.627/0001-32.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, o acréscimo aos itens 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7 e 8 do Contrato Primitivo no valor de R\$ 11.665,00 (Onze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), que corresponde a aproximadamente 24,83 % (Vinte e quatro inteiro oitenta e três centésimo por cento), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 58.639,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais). O presente aditivo foi realizado com amparo no art. 65, I, b, § 1º da Lei nº. 8.666/93 tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/FME e JADN JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022.

Monteiro, 12 de Setembro de 2022.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Gestora do Fundo Municipal de Educação

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:683C5C76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 128.1.03/2021/CSL

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS COM INSTALAÇÃO.

0.10.101/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTEIRO CONTRATADO: JADN JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO CNPJ sob o nº 14.139.627/0001-32.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, o acréscimo aos itens 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7 e 8 do Contrato Primitivo no valor de R\$ 14.377,00 (Quatorze mil, trezentos e setenta e sete reais), que corresponde a aproximadamente 24,62 % (Vinte e quatro inteiro sessenta e dois centésimo por cento) ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 72.773,00 (Setenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais). O presente aditivo foi realizado com amparo no art. 65, I, b, § 1º da Lei nº. 8.666/93 tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO/FMS e **JADN JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO**. DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022. Monteiro, 12 de Setembro de 2022.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:9E257DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.54/2022- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.54/2022, cujo objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM.. DATA DA ABERTURA: 30 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 923.358,00. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações telefone 3351-1510 pelo ou http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB, 13 de Setembro de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Pregoeira

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**E72AE71B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP05004/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP05004/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO–PIPA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ ERIVALDO DA SILVA - R\$ 9.636,00.

Monteiro - PB, 08 de Setembro de 2022

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**E06E2643

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO DP 05004/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA. FUNDAMENTO

LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP05004/2022.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monteiro:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária:02.005— Secretária Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 02.009 – Secretária Municipal Infraestrutura e Serv. Públicos.

Programa de Trabalho: 15.452.1005.2020 - Manutenção da secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos

Manter as atividades inerentes a Sec. de Infra-estrutura e Serviços Urbanos

Natureza da Despesa: 3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: até 08/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 63001/2022 - 08.09.22 - JOSÉ ERIVALDO DA SILVA - R\$ 9.636,00.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**121AC507

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.101/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 128.0.5/2021/CPL

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS COM INSTALAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO CONTRATADO: JADN JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO CNPJ sob o nº 14.139.627/0001-32.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, o acréscimo aos itens 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; e 8 do Contrato Primitivo no valor de R\$ 4.539,00 (Quatro mil quinhentos e trinta e nove reais), que corresponde a aproximadamente 24,83 % (Vinte e quatro por cento, oitenta e três por cento), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 24.899,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais). O presente aditivo foi realizado com amparo no art. 65, I, b, § 1º da Lei nº. 8.666/93 tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/PMM e JADN JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022.

Monteiro, 12 de Setembro de 2022.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:5D1510E1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro -Natuba PB, por meio https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição veículo novo (Ambulância-Tipo A) - simples remoção - Tipo Furgão, para o atendimento das necessidades do Sistema Municipal de Saúde, conforme termo de referência e Proposta 17975.221000/1220-01 -Emenda Parlamentar 37390017. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Setembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília -DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397-1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Natuba - PB, 13 de Setembro de 2022

DEYSE MIRANDA DOS SANTOS -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:** 9E8C0B44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADITAMENTO DE VIGÊNCIA DE PRAZO

O Prefeito do Município de Natuba, no uso de suas atribuições legais, torna público o SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, ao Contrato nº 00005/2022, realizado pela CONTRATANTE: **PREFEITURA** MUNICIPAL DE NATUBA 09.072.448/0001-95 e do outro lado a empresa CONTRATADA: FM SERVIÇOS LTDA, CNPJ 24.658.568/0001-62, localizada na Rua Clemente Rosas, 277 - Torre - João Pessoa/PB, vencedora da Tomada de Preços nº 00007/2021 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ÉM OBRAS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NATUBA-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES INDICADAS NESTE PROJETO BÁSICO. CONVÊNIO Nº 892672, OPERAÇÃO 1067850-82 E RECURSOS DE CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA-PB. O presente aditivo altera a cláusula Sétima do Contrato primitivo. A Vigência do respectivo contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta). Demais cláusulas permanecem inalteráveis. Fundamentação legal: Art. 65, II, "c", da Lei Federal nº 8.666/93.

Natuba, 01 de setembro de 2022.

JOSÉ LINS DA SILVA FILHO Prefeito

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:**195490EA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00046/2022.

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2022 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição parcelada de serviços de lavagem dos veículos pertencentes a Prefeitura de Nazarezinho-PB. **VENCEDOR**:

ALEXSANDRO LOPES BEZERRA 11017445451 – CNPJ: 40.132.119/0001-32, valor: R\$14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). Valor global: R\$14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Nazarezinho-PB, 13 de setembro de 2022.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional.

Publicado por: Jose Higino Lins

Código Identificador:7C754982

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022 Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVES DE CHAMADA PÚBLICA DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MARISETE GOMES PEREIRA CHAVES - R\$ 19.800,00; POLIANA IMPERIANO DA COSTA - R\$ 17.000,00; VALDECI DE OLIVEIRA ALMEIDA SILVA - R\$ 15.000,00.

Olivedos - PB, 13 de Setembro de 2022

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO -Prefeito

> Publicado por: Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:95C56811

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OBJETO: ATRAVES DE CHAMADA PÚBLICA DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2022. DOTAÇÃO: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 0002 2020 ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - 0065 3390.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO - 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 122 Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 0070 3390.30 00 122 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00026/2022 - 13.09.22 - VALDECI DE OLIVEIRA ALMEIDA SILVA - R\$ 15.000,00; CT N° 00027/2022 - 13.09.22 - MARISETE GOMES PEREIRA CHAVES - R\$ 19.800,00; CT N° 00028/2022 -13.09.22 - POLIANA IMPERIANO DA COSTA - R\$ 17.000,00

Publicado por: Christyan Gonçalves Aníbal

Código Identificador:B8343636

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVES DE CHAMADA PÚBLICA DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE. PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: MARISETE GOMES PEREIRA CHAVES - Valor: R\$ 19.800,00; POLIANA IMPERIANO DA COSTA - Valor: R\$ 17.000,00; VALDECI DE OLIVEIRA ALMEIDA SILVA - Valor: R\$ 15.000,00. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com.

Olivedos - PB, 13 de Setembro de 2022

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**4D552540

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2022, que objetiva: Aquisição imediata de Patrulha Mecanizada (Retroescavadeira) para atender ao Município de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R\$ 439,000,00.

Ouro Velho - PB, 13 de Setembro de 2022

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES - Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**F4AD27A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2022, que objetiva: Aquisição imediata de Patrulha Mecanizada (Retroescavadeira) para atender ao Município de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o seu objeto a: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R\$ 439.000,00.

Ouro Velho - PB, 13 de Setembro de 2022

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**C1D3E239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS Nº A020 E 021.2022

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2021 e 013/2021 do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Ministério da Educação) cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Ônibus Escolar, derivado do Pregão Eletrônico nº 006/2021 e Processo Administrativo nº 23034.026102/2021-04 e 23034.026938/2021-09, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2022 - Ata de Registro de Preços nº 011/2021 e 013/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, realizado pelo FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. DOTAÇÃO: Recurso Federal de Emenda Parlamentar Termo de Compromisso nº 202142026-4 Secretaria Municipal de Educação Recursos previstos no QDD2022. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00021/2022 - 06.09.22 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 317.900,00; CT N° A0020/2022 - 06.09.22 - CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - R\$ 361.080,00

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:** 39EB4D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2022

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2022, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2021 e

013/2021 do FNDE — Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Ministério da Educação) cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Ônibus Escolar, derivado do Pregão Eletrônico nº 006/2021 e Processo Administrativo nº 23034.026102/2021–04 e 23034.026938/2021–09, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Ouro Velho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - R\$ 361.080,00; VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 317.900,00.

Ouro Velho - PB, 01 de Setembro de 2022

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES - Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**25AEA229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 022,2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Pavimento em Paralelepípedos Graníticos em diversas Ruas Municipais, por período de 05 (cinco) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2022. DOTAÇÃO: Recurso Federal de Emenda Parlamentar Convênio Federal nº 922894/2021 Secretaria de Serviços Públicos Dotação prevista no QDD/2022. VIGÊNCIA: até 13/09/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00022/2022 - 13.09.22 - GOLDEN ENGENHARIA - R\$ 465.966.32.

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador: ADA3E7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 14:15 horas do dia 29 de Setembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Auditório na Escola Municipal, por período de 02 (dois) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Ás 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 13 de Setembro de 2022

$ANTONIO\ HENRIQUE\ MENEZES\ NASCIMENTO$

Presidente da Comissão

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador:BBBEA1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA 001 - CONVITE Nº 00001/2022

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Profissional e/ou Empresa

Especializada para Prestação de Serviços Jurídicos e Apoio Administrativo, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, seguinte utilizando-se divulgação: do meio de www.ourovelho.pb.gov.br - 01/09/2022; Quadro de Aviso Oficial Municipal - Mural - 01/09/2022; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 01/09/2022. Licitantes cadastrados neste processo: CINTHYA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE CNPJ: 44.346.048/0001-21; VASCONCELOS SILVA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 40.545.820/0001-83; JOSE MAVIAEL FERNANDES - ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA - SOCIEDAD - CNPJ: 24.719.265/0001-02. Às 16:30 horas do dia 13/09/2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, designada pela Portaria nº 001 de 03/01/2022, composta pelos servidores: ANTONIO HENRIQUE MENEZES NAŜCIMENTO - Presidente; MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES - Membro; JOELMA DE LIMA ROCHA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Representante: DR. Emerson Vasconcelos; JOSE MAVIAEL FERNANDES -ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA SOCIEDAD - Representante: Dr. José Maviael; CINTHYA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Representante: Dra. Cinthya Souza. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Documentação os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: Todos os licitantes foram considerados habilitados. Após a divulgação do resultado da fase habilitação, observado o prazo recursal ou registrada a desistência expressa dos licitantes de apresentarem qualquer interposição de recurso, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisadas as propostas o Presidente passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Considerados os valores ofertados por cada proponente, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Valor: R\$ 58.800,00. O valor unitário constante da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

| ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO | MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES |
|---|---|
| JOELMA DE LIMA ROCHA | Cinthya Souza Sociedade Individual de Advocacia |
| Emerson Vasconcelos Silva Ferreira Sociedade Individual de Advocacia | Jose Maviael Fernandes – Advocacia, Consultoria e Assessoria Juridica – Sociedad |

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador: DEB29ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - CONVITE Nº 00001/2022

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - CONVITE N° 00001/2022

OBJETO: Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços Jurídicos e Apoio Administrativo, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de

Ouro Velho/PB. LICITANTES HABILITADOS: CINTHYA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA; JOSE MAVIAEL **FERNANDES** ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA -SOCIEDAD. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 13/09/2022, às 17:15 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.

Ouro Velho - PB, 13 de Setembro de 2022

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**C4F410F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - CONVITE Nº 00001/2022

RESULTADO FASE PROPOSTA - CONVITE Nº 00001/2022

OBJETO: Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços Jurídicos e Apoio Administrativo, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Valor: R\$ 58.800,00. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação — Cpl, Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.

Ouro Velho - PB, 13 de Setembro de 2022

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**9BA686F9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE CESSÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO

LEI Nº 0303/2022

Dispõe sobre autorização para cessão de uso de prédios públicos para particulares e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIODE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, Leis Municipais nº 182 de 28 de novembro de 2016 e 237 de 23 de dezembro de 2019, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre autorização do Poder Legislativo para realizar a cessão de uso de prédios públicos referentes a antigas escolas rurais desativadas, com obediências as Leis Municipais nº 182 de 28 de novembro de 2016 e 237 de 23 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a **CESSÃO DE USO**, pelo prazo de 20 (vinte) anos, do prédio da antiga Escola Municipal de Ensino Fundamental Bartolomeu Fernandes da Silva, localizado no Sitio Malhada da Bezerra.

Parágrafo único. Os imóveis cedidos terão como finalidade a residência dos beneficiários.

Art. 3º. É beneficiário desta cessão o Sr. **Gildo Alves da Silva**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF nº 364.101.874-91, RG: 753.256 – 2ª via SSP/PB, residente e domiciliado no Malhada da Bezerra, zona rural, município de Pedra lavrada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogamse as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - Paraíba, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima **Código Identificador:**410216CE

GABINETE REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA E NOMEAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO ESCOLAR

LEI Nº 0304/2022

Regulamenta o processo de escolha e nomeação dos cargos de Direção Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica **do Município**, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamenta, nos termos da Constituição Federal, art. 206, Lei nº 14.113/2022 e Lei nº 9.394/96, a forma e os critérios de escolha e nomeação dos ocupantes dos cargos ou função de Direção Escolar das instituições de ensino da rede municipal de ensino.

Art. 2º Os Diretores Escolares das instituições de ensino da rede municipal serão escolhidos e nomeados de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA OCUPAR A DIREÇÃO ESCOLAR

- Art. 3º O ocupante do cargo de direção escolar deve atender pelo menos um dos requisitos abaixo:
- I possua experiência docente de, no mínimo, 02 (dois) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado;
- II possuir curso superior de graduação em pedagogia ou licenciatura especifica com pós-graduação em gestão ou administração escolar, auferidos em instituição de educação superior reconhecida e aprovada pelo Ministério da Educação;
- § 1º Poderá ser nomeado para ocupar o cargo ou função de direção escolar pessoa que não pertença ao quadro efetivo do município, desde que atenda aos requisitos deste artigo e do art. 8º desta Lei.

CAPÍTULO III DAS DIMENSÕES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 4º A gestão escolar será organizada em dimensões, que por sua vez organizam as competências, e estas as respectivas atribuições do ocupante do cargo ou função de direção escolar.

Art. 5º A gestão escolar terá como pilares as seguintes dimensões:

- I Político-Institucional, que considera a instituição escolar em seu papel social, dando relevância às competências do Diretor Escolar na liderança da escola, na direção da garantia do direito fundamental à educação;
- II Pedagógica, que destaca a função primeira e específica da escola e considerando o papel do Diretor Escolar na efetivação de aprendizagens de qualidade;
- III Administrativo-Financeira, que aborda os requisitos técnicos e operacionais que viabilizam a realização do trabalho escolar;
- IV Pessoal e Relacional, que define, mais do que um perfil esperado, uma referência de atitudes e posicionamentos que favoreçam o trabalho do Diretor Escolar.
- Art. 6º O ocupante do cargo de Diretor Escolar tem as seguintes competências:
- I Na Dimensão Político-Institucional:
- a) liderar a gestão da escola;
- b) engajar a comunidade;
- c) implementar e coordenar a gestão democrática na escola;
- d) responsabilizar-se pela organização escolar;
- e) desenvolver uma visão sistêmica e estratégica.
- II Na Dimensão Pedagógica:
- a) focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem;
- b) conduzir o planejamento pedagógico;
- c) apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem;
- d) coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação:
- e) promover um clima propício ao desenvolvimento educacional;
- f) desenvolver a inclusão, a equidade, a aprendizagem ao longo da vida e a cultura colaborativa.
- III Na Dimensão Administrativo-Financeira:
- a) coordenar as atividades administrativas da escola;
- b) zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos;
- c) coordenar as equipes de trabalho;
- d) gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola.
- IV Na Dimensão Pessoal e Relacional:
- a) cuidar e apoiar as pessoas;
- b) agir democraticamente;
- c) desenvolver alteridade, empatia e respeito as pessoas;
- d) agir orientado por princípios éticos, com equidade e justiça;
- e) saber comunicar-se e lidar com conflitos;
- f) ser proativo;
- g) comprometer-se com o seu desenvolvimento profissional.
- Art. 7º As atribuições do ocupante do cargo de Diretor Escolar estão contidas na Lei 047/2009 art. 15.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DO MÉRITO E DO DESEMPENHO DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 8º Os critérios técnicos de mérito para a escolha e nomeação do ocupante do cargo de Diretor Escolar são:

- I a formação, baseada na habilitação e na titulação, conforme art. 3°, I e II desta Lei;
- II o aperfeiçoamento continuado;

- III obtenção de nota mínima de 50% em prova objetiva a ser aplicada pela gestão municipal, ou quem por esta for delegado para tal fim:
- IV entrevista, realizada por comissão de servidores especificamente constituída por Portaria ou quem por esta for delegado para tal fim, para avaliar as habilidades do candidato sobre os dispositivos contidos nos arts. 4º a 7º.
- Art. 9º O processo de escolha do ocupante do cargo de Diretor Escolar realizar-se-á em 3 etapas:
- I 1ª etapa: prova escrita classificatória, para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escolar, na qual os candidatos devem obter nota mínima de 50% da pontuação total;
- II 2ª etapa: entrevista eliminatória, para avaliar as habilidades do candidato sobre os dispositivos dos arts. 4º a 7º, onde os candidatos devem ser aprovado nota igual ou maior que 50 pontos, ou não aprovados nota menor que 50 pontos, para ocupar o cargo ou função de Diretor Escolar, onde serão atribuídos os seguintes conceitos e notas:
- a) ótimo: nota maior ou igual que 85 pontos;
- b) bom: nota igual ou maior que 70 pontos e menor que 85 pontos;
- c) suficiente: igual ou maior que 50 pontos e menor que 70 pontos;
- d) insuficiente: nota menor que 50 pontos.
- III 3ª etapa: prova de títulos, onde serão apresentados os títulos, os quais terão a seguinte pontuação:
- a) Doutorado na área de gestão escolar 50 pontos;
- b) Mestrado na área de gestão escolar 35 pontos;
- c) Especialização na área de gestão escolar 20 pontos;
- d) Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar, com carga horária mínima de 180h 10 pontos;
- e) Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar, com carga horária mínima de 40h e menor que 180 horas- 5 pontos;
- § 1º Para o processo de escolha para a Gestão Escolar os candidatos devem atender aos requisitos do art. 3º desta Lei.
- § 2º Só serão contados os pontos de 1 título para cada uma das alíneas a, b e c do inciso III do caput deste artigo.
- \S 3° Serão contados os pontos de até 2 títulos para cada uma das alíneas d e e do inciso III do caput deste artigo.
- § 4º Não será permitida a participação de candidato que tenha exercido cargo ou função de Diretor Escolar, da qual tenha sido dispensado após conclusão de procedimento administrativo disciplinar.
- § 5º Não será permitida a participação de candidato que esteja cumprido pena em virtude de procedimento administrativo disciplinar, em quaisquer órgãos ou esferas da administração pública.
- § 6º Havendo empate, será considerado vencedor o candidato que, preencher os seguintes critérios:
- I mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
- II apresentar mais tempo de serviço, na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo;
- III possua maior pontuação no currículo analisado;
- Art. 10. A avaliação prevista na 2ª etapa será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:
- I Secretário (a) Municipal de Educação;
- II Secretário (a) Municipal de Administração ou servidor da área por ele designado;
- III Procurador Jurídico Municipal ou servidor da área por ele designado;

- IV Representante dos profissionais do magistério indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- V Representante dos pais dos alunos indicado pela Secretaria Municipal de Educação ou escolhido em assembleia.
- § 1º A Comissão será presidida pelo Secretário (a) Municipal de Educação.
- § 2º Não poderá integrar a Comissão:
- Os profissionais que pretendem a sua nomeação ao cargo de direção escolar:
- Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.
- Art. 11. O mandato dos ocupantes da Direção Escolar será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido para outros mandatos.
- § 1º O primeiro mandato dos ocupantes da Direção Escolar, de todas as unidades de ensino da rede municipal, após a vigência desta Lei, terá início em 01/01/2023, e a partir daí, serão feitos processos de escolha a cada 2 anos, observado o § 6º deste artigo
- § 2º O Gestor Municipal nomeará, dentre os candidatos que obtiverem mais pontos, na ordem decrescente no somatório das etapas citadas no artigo anterior, para assumir a Direção Escolar, ouvida a Secretaria de Educação sobre quais candidatos tem mais habilidade para a etapa e modalidade de ensino das áreas de atuação do município, de acordo com a experiência adquirida.
- § 3º Caso ocorra a desistência de algum ocupante da Direção Escolar, será nomeado um substituto, nos termos do parágrafo anterior, para concluir o mandado do desistente ou afastado.
- § 4º Na ocorrência de qualquer tipo de licença ou autorização de afastamento, previstos no Estatuto do Magistério Público do Município, será nomeado Diretor Escolar substituto "pro-tempore", pelo período que durar o impedimento do titular.
- § 5° Na hipótese de não haver candidato aprovados no processo de que trata o artigo anterior, o Gestor Municipal poderá nomear um diretor, em caráter temporário, desde que observado o disposto no art. 3° e §§ 4° e 5° do art. 9° desta Lei, e tão somente para exercer o mandato vigente.
- § 6° Excepcionalmente para o 1° mandato dos Diretores Escolares período 2023/2024, o Gestor Municipal nomeará Diretores Escolares que tenham pelo menos a graduação em pedagogia ou uma licenciatura específica e tenha pelo menos 2 (dois) anos de experiência docente, e obedecido os §§ 4° e 5° do art. 9° desta Lei.
- § 7º No caso de recondução de membros da Direção Escolar para outros mandatos, os mesmos não necessitam se submeter ao processo de que trata o art. 9º desta Lei, desde que o reconduzido tenha feito uma pós-graduação na área de gestão escolar, e seja aprovado no Sistema de Avaliação de Desempenho bem como atinja as metas e objetivos estabelecidos, participado dos cursos de aperfeiçoamento nas áreas inerentes à gestão escolar em que o município tenha aderido ou oferecido, durante o período em que o ocupante a ser reconduzido, esteve a frente de uma gestão escolar.
- Art. 12. Os critérios técnicos de desempenho para o ocupante do cargo de Diretor Escolar são:
- I os resultados de aprendizagem obtidos pelos alunos de sua instituição de ensino nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica;
- II os resultados de aprendizagem obtidos pelos alunos de sua instituição de ensino nos exames do sistema estadual de avaliação da educação básica;

- III os resultados de aprendizagem obtidos pelos alunos de sua instituição de ensino nos exames do sistema municipal de avaliação da educação básica;
- IV os resultados de aprendizagem obtidos pelos alunos de sua instituição de ensino nos exames em sistemas e/ou avaliações externas não oficiais, em que o município fizer a adesão;
- V os resultados das taxas de rendimento oficiais dos alunos de sua instituição de ensino, auferidos e divulgados pelo Ministério da Educação, através do INEP;
- VI as taxas de participação dos alunos de sua instituição de ensino nas avalições educacionais;
- VII as taxas de distorção idade-série dos alunos de sua instituição de ensino;
- VIII a aplicação e a prestação de contas dos recursos financeiros de acordo com as normas vigentes;
- IX o cumprimento dos objetivos e metas do Plano de Gestão Escolar PGE.
- § 1º A pontuação de cada um dos itens citados neste artigo será disciplinada no Sistema de Avaliação e Desempenho dos ocupantes dos cargos da Gestão Escolar.
- § 2º Os resultados de aprendizagem obtidos pelos alunos nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica terão preponderância sobre os exames estaduais e estes sobre os municipais no Sistema de Avaliação de Desempenho dos ocupantes dos cargos de Gestão Escolar.
- § 3º As metas dos resultados de aprendizagem dos alunos de cada unidade da rede municipal de ensino, nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, terão como parâmetros iniciais os resultados obtidos em 2019 no IDEB, tendo como objetivo alcançar a nota mínima até 2025 de 6,0 para os anos iniciais, e 5,0 para os anos finais do ensino fundamental,
- § 4º As metas dos resultados de aprendizagem dos alunos de cada unidade da rede municipal de ensino, nos exames estaduais e municipais de avaliação da educação básica, terão como parâmetros iniciais os resultados obtidos em 2019 no IDEB, tendo como objetivo alcançar a nota mínima, até 2025, de 7,0 nos anos iniciais, como nos anos finais do ensino fundamental.
- § 5º As metas dos resultados das taxas de rendimento oficiais dos alunos de cada unidade da rede municipal de ensino terá como parâmetros iniciais os resultados obtidos em 2019, sendo que:

I - para o ano de 2023:

- a) para a taxa de aprovação, aumentar em 5 pontos percentuais, o resultado obtido em 2019;
- b) para a taxa de reprovação, diminuir em 5 pontos percentuais, o resultado obtido em 2019;
- c) para a taxa de abandono, diminuir em 5 pontos percentuais, o resultado obtido em 2019;
- d) para a taxa de distorção idade-série, diminuir em 10 pontos percentuais, o resultado obtido em 2019;

II – a partir de 2024 até 2026:

- a) para a taxa de aprovação: aumentar a taxa do ano anterior, até alcançar em 2026 o percentual de 97% nos anos iniciais e 93% nos anos finais do ensino fundamental;
- b) para a taxa de reprovação, diminuir a taxa do ano anterior, até alcançar em 2026 o percentual de 2% nos anos iniciais e 5% nos anos finais do ensino fundamental;
- c) para a taxa de abandono, diminuir a taxa do ano anterior, até zerar em 2026 nos anos iniciais e 2% nos anos finais do ensino fundamental;

- d) para a taxa de distorção idade-série, diminuir a taxa do ano anterior em 5 pontos percentuais da taxa já existente;
- ${
 m III}$ a partir de 2027 sempre manter ou melhorar as taxas do ano anterior.
- § 6º A não aplicação dos recursos financeiros ou aplicação dos mesmos em desacordo com as normas vigentes e a desaprovação das contas implica em avaliação negativa neste critério na Avaliação de Desempenho;
- § 7º Na Avaliação de Desempenho será avaliado o cumprimento dos seguintes objetivos e metas do Plano de Gestão Escolar PGE:
- I discussão, elaboração, aprovação e execução do regimento escolar;
- II elaboração, aprovação e execução do Projeto Político-pedagógico do estabelecimento de ensino;
- III elaborar e executar plano de aprendizagem dos alunos;
- IV elaborar e executar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V cumprir o calendário do ano letivo;
- VI cumprir as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade estabelecidas;
- VII elaborar, preencher, executar e/ou monitorar os programas e sistemas informatizados em execução ou que o município venha a aderir e/ou implantar;
- VIII apoiar o funcionamento do conselho escolar.
- § 8º A Secretaria de Educação baixará Instrução Normativa do Sistema de Avaliação e Desempenho dos ocupantes dos cargos da Gestão Escolar no prazo de 90 dias.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 13. O Poder Executivo poderá utilizar até 30% (trinta por cento) dos recursos da complementação da União VAAR, de que trata o art. 5°, III, da Lei nº 14.113/2020, com a bonificação ou premiação financeira e/ou material de profissionais da educação e/ou alunos da rede municipal de ensino, das áreas de atuação prioritária do município, que obtiverem resultados expressivos nas avaliações de desempenhos de que trata esta Lei.
- § 1º A bonificação ou premiação financeira aos profissionais da educação de que trata este artigo não será considerada remuneração, e, portanto, não se incorpora ao vencimento ou remuneração mensal dos prováveis beneficiados, sendo paga uma única vez por ano, sem nenhum tipo de vinculação.
- § 2º Em caso de bonificação ou premiação material, fica o município autorizado a fazer a doação dos prêmios aos beneficiados, obedecidos as normas da administração pública, entre as quais sejam o regulamento e a relação dos premiados e a publicidade destes atos para conhecimento de todos.
- Art. 14. O Poder Executivo editará, no prazo de 90 dias, o regulamento do disposto nesta Lei, dando publicidade ao Poder Legislativo local, ao Conselho do FUNDEB, ao Tribunal de Conta do Estado da Paraíba e ao Ministério Público do Estado da Paraíba.
- Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias vigentes.
- Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada/PB, em 13 de setembro de 2022.

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito Municipal

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima Código Identificador:E0B59BD3

GABINETE INSTITUI A CAMPANHA AGOSTO LILÁS

LEI Nº 0305/2022

"Autoria da Vereadora Rossana Costa"

Institui a campanha "Agosto Lilás", dedicado à prevenção e conscientização pelo fim da violência contra a mulher no município de Pedra Lavrada/PB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Sr. José Antônio Vasconcelos da Costa, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Município de Pedra Lavrada, a Campanha "Agosto Lilás", a ser realizada, anualmente, durante todo o mês de agosto.

Parágrafo único. Esta Campanha denominada "Agosto Lilás" será incluída no Calendário oficial de Eventos do Município.

Art. 2.º O mês de agosto será destinado à realização da campanha de conscientização, prevenção e enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher no município de Pedra Lavrada/PB, tendo como principal objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência contra a mulher.

§ 1º - São condutas abarcadas por essa Lei:

- I Violência Física: Qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).
- II Violência Psicológica: Qualquer conduta que cause à mulher dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise desagradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões mediante ameaça, constrangimento, humilhação, insultos, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).
- III Violência Sexual: Qualquer conduta que a constranja e presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).
- IV Violência Patrimonial: Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados e satisfazer suas necessidades; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).
- V Violência Moral: Qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).
- Art. 3.º Para conquistar o seu objetivo, a Campanha "Agosto Lilás" prevê a realização de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários durante todo o mês de agosto para o público em geral.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não-governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada/PB, em 13 de setembro de 2022.

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito Municipal

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima Código Identificador:0539FE0C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 836/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.908/2021 de 31/12/2021 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 107.100,00 (cento e sete mil, cem reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

| 20600 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS | |
|-------|---|------------|
| 2021 | MANTER ATIV. DE ENSINO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO | |
| | 12.361.2011.2021.3390390000.550 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA | 15.000,00 |
| | Valor Total da Ação (2021) R\$ | 15.000,00 |
| 2023 | MANTER ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| | 12.361.2024.2023.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA | 80.000,00 |
| | Valor Total da Ação (2023) R\$ | 80.000,00 |
| 2031 | MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS | |
| | 13.392.2008.2031.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA | 5.000,00 |
| | Valor Total da Ação (2031) R\$ | 5.000,00 |
| 2032 | MANUTENÇÃO DAS ATIV. ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO | |
| | 27.812.2014.2032.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | 3.000,00 |
| | Valor Total da Ação (2032) R\$ | 3.000,00 |
| | Valor Total do Órgão (20600) R\$ | 103.000,00 |
| 20700 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE) | |
| 1113 | CONST/REFOR/EQUIP FARMÁCIA BÁSICA | |
| | 10.303.2004.1113.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.100,00 |
| | Valor Total da Ação (1113) R\$ | 3.100,00 |
| 2036 | MANTER PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA - PSE | |
| | 10.301.2004.2036.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| | Valor Total da Ação (2036) R\$ | 1.000,00 |
| | Valor Total do Órgão (20700) R\$ | 4.100,00 |
| | Valor Total R\$ | 107.100,00 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 107.100,00 (cento e sete mil, cem reais). Discriminado nas seguintes dotações:

| 20500 | SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | |
|-------|---|-----------|--|--|
| 2010 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA | | | |
| | 20.122.2009.2010.3390930000.500 INDENIZACOES E RESTITUICOES | 4.900,00 | | |
| | Valor Total da Ação (2010) R\$ | 4.900,00 | | |
| | Valor Total do Órgão (20500) R\$ | 4.900,00 | | |
| 20600 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS | | | |
| 2082 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| | 12.361.2011.2082.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA | | | |
| | 12.361.2011.2082.3390390000.540 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA | 4.900,00 | | |
| | 12.361.2011.2082.4490520000.542 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.000,00 | | |
| | Valor Total da Ação (2082) R\$ | 49.900,00 | | |
| 2083 | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| | 12.365.2010.2083.3390930000.569 INDENIZACOES E RESTITUICOES | 19.900,00 | | |
| | Valor Total da Ação (2083) R\$ | 19.900,00 | | |
| | Valor Total do Órgão (20600) R\$ | 69.800,00 | | |
| 20700 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE) | | | |
| 1115 | ADQURIR VEÍCULOS E EQUIP P/ VIG SANITARIA E EPIDEM | | | |
| | 10.304.2025.1115.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.900,00 | | |
| | 10.304.2025.1115.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 | | |
| | Valor Total da Ação (1115) R\$ | 19.900,00 | | |

| | Valor Total do Órgão (20700) R\$ | 19.900,00 |
|-------|--|------------|
| 20800 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) | |
| 1070 | REF/AMPL/EQUIPAR O NUCLEO APOIO A CRIANÇA E ADOLES | |
| | 08.243.2006.1070.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.900,00 |
| | Valor Total da Ação (1070) R\$ | 9.900,00 |
| 2049 | MANUT.ATIV DO NUCLEO APOIO A CRIANÇA E ADOL.NACAD | |
| | 08.243.2006.2049.3390300000.669 MATERIAL DE CONSUMO | 2.600,00 |
| | Valor Total da Ação (2049) R\$ | 2.600,00 |
| | Valor Total do Órgão (20800) R\$ | 12.500,00 |
| | Valor Total R\$ | 107.100,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: E80C8AB2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00031/2022

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00031/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NA RUA SÃO SEBASTIÃO, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB, CONFORME EXIGÊNCIAS DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 09/09/2022.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**42E8FF22

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA № DV00031/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NA RUA SÃO SEBASTIÃO, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB, CONFORME EXIGÊNCIAS DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA - R\$ 49.980,00.

Picuí - PB, 09 de Setembro de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F9C33ADF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - DV00031/2022

CONTRATAÇÃO **EMPRESA** OBJETO: DE **PARA** FORNECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NA RUA SÃO SEBASTIÃO, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB, CONFORME EXIGÊNCIAS DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de 20.900 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2018.2084 3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00 15.451.2017.1119 – 4.4.90.52.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00283/2022 - 12.09.22 - DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA - R\$ 49.980,00.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**0D133A33

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - TP00014/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFORMA DO SOBRADO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA PRACA JOÃO PESSOA, Nº 29, PICUÍ-PB, CONFORME PROJETO CENTRO, FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00014/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 20.800 -ASSISTENCIA MUNICIPAL DE **SOCIAL** 08.122.2001.1137 4.4.90.51.00.00 08.244.2001.1147 4.4.90.51.00.00 20.900 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2018.1081 4.4.90.51.00.00. VIGÊNCIA: 26/11/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00282/2022 - 09.09.22 - BSR CONSTRUTORA E LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - R\$ 70.080,16.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:4D6411EE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO -PE00035/2022

Espécie: Registro de Preços nº00038/2022 - Pregão Eletrônico nº 00035/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 220713PE00035. **SISTEMA** DE REGISTRO DE OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO A SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFERENTE A MÃO DE OBRA MECÂNICA, DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADA, PERTENCENTES E AGREGADOS AO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 - TIAGO DE OLIVEIRA BERNARDINO DA SILVA 08901676486 - R\$ 43.750,00. VIGÊNCIA: 13/09/2022 a 13/09/2023. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparência

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:49CE8E46

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PE00035/2022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFERENTE A MÃO DE OBRA MECÂNICA, DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADA, PERTENCENTES E AGREGADOS AO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00035/2022. DOTAÇÃO: 20.100 -GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 - 3.3.90.39.00.00 20.200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2004 3.3.90.39.00.00 20.500 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.122.2009.2010 - 3.3.90.39.00.00 20.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 12.122.2028.2094 -3.3.90.39.00.00 12.361.2011.2082 12.365.2010.2083 - 3.3.90.39.00.00 20.700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.2023.2096 - 3.3.90.39.00.00 10.301.2004.2034 -3.3.90.39.00.00 10.301.2004.2078 3.3.90.39.00.00 10.302.2005.2041 10.302.2005.2038 3.3.90.39.00.00 $3.3.90.39.00.00 \quad 10.302.2005.2081 \quad - \quad 3.3.90.39.00.00$ 20.800 -**FUNDO** MUNICIPAL DE ASSISTENCIA **SOCIAL** 08.241.2029.2103 3.3.90.39.00.00 08.243.2001.2093 3.3.90.39.00.00 08.243.2013.2050 3.3.90.39.00.00 08.243.2016.2085 3.3.90.39.00.00 08.244.2001.2056 3.3.90.39.00.00 08.244.2001.2090 3.3.90.39.00.00 08.244.2006.2061 3.3.90.39.00.00 08.244.2013.2106 3.3.90.39.00.00 20.900 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.452.1002.2064 - 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00284/2022 - 13.09.22 - TIAGO DE OLIVEIRA BERNARDINO DA SILVA 08901676486 43.750,00.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**48C2C81C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 514/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 07 de agosto de 2014**, a cada dia 07 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **07 de agosto de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 613/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **LISSIANE DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 0066253, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 12/09/2022 a 11/10/2022.

Picuí-PB, 12 de setembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**8A6615F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 515/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 02 de outubro de 1987 e que entrou em exercício no cargo em 02 de outubro de 1987, a cada dia 02 de outubro de cada ano ocorre a

conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completará em **02 de outubro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 608/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ EDNALDO BEZERRA**, matrícula nº 0000314, ocupante do cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/10/2022 a 01/11/2022.

Picuí-PB, 12 de setembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS Secretário de Administração

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:0BB2138E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 516/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de agosto de 2014**, a cada dia 04 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2019/2020**, que se completou em **21 de outubro de 2020**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 618/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DA GUIA DOS SANTOS**, matrícula nº 0066215, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/10/2022 a 01/11/2022.

Picuí-PB, 12 de setembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 9BB0C564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 517/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **02 de agosto de 2011** e que entrou em **exercício no cargo em 02 de agosto de 2011**, a cada dia 02 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **02 de agosto de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 621/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ BARROS FILHO**, matrícula nº 0065422, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 12/09/2022 a 11/10/2022.

Picuí-PB, 13 de setembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:0DB06846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 518/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 de** março de **2017** e que entrou em **exercício no cargo em 15 de março** de **2017**, a cada dia 15 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **15 de março de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 620/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **IARA SOARES BOLCONTE**, matrícula nº 2017078, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/10/2022 a 01/11/2022.

Picuí-PB, 13 de setembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**6F476445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 519/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 604/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Indeferir o pedido de cômputo de tempo de serviço à servidora **LUANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 0064749, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 13 de setembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:20C0F6EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 520/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 625/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Indeferir o pedido de cômputo de tempo de serviço à servidora **NIEDJA PATRÍCIA DANTAS DE LIMA**, matrícula nº 2017239, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 13 de setembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 5A3E5DEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 521/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 626/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Indeferir o pedido de cômputo de tempo de serviço à servidora **NEUMA DANTAS DE LIMA CÂNDIDO**, matrícula nº 0000615, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Picuí-PB, 13 de setembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**A4287E22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 522/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 627/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Indeferir o pedido de cômputo de tempo de serviço à servidora **LENILDA DE AZEVEDO SILVA**, matrícula nº 2017119, ocupante do cargo de Professor Polivalente, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 13 de setembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**649725FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 523/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 628/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço do servidor **JOSÉ LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 0000014, ocupante do cargo de Professor Polivalente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 1.578 (um mil, quinhentos e setenta e oito) dias, referentes aos períodos de 03/02/2003 a 31/12/2003, 10/02/2004 a 31/12/2004, 08/03/2005 a 31/12/2005, 15/02/2006 a 31/12/2006 e 01/03/2007 a 31/12/2007, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 13 de setembro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**FB15C42B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e

disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, do tipo menor preço por página sessão item. em pública na www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 27 de setembro de 2022 às 14h01min. Objetivo: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 13 de setembro de 2022.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**07703178

GABINETE

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2022)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS.

PROPONENTE: NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS

QUIMICOS LTDA.

CNPJ: 70.097.530/0018-23

VALOR: R\$ 6.118,80 (Seis Mil Cento e Dezoito Reais e Oitenta

Centavos)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2022

PROPONENTE: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS

HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 06.948.769/0002-01

VALOR: R\$ 894,00 (Oitocentos e Noventa e Quatro Reais)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, V e suas alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 057/2022, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 05 de setembro de 2022.

Pombal-PB, 05 de setembro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**38F73E82

GABINETE EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 704/2022 E Nº 705/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB

CONTRATO: 704/2022

CONTRATADO: NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS

QUIMICOS LTDA. CNPJ: 70.097.530/0018-23

VALOR: R\$ 6.118,80 (Seis Mil Cento e Dezoito Reais e Oitenta

Centavos)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2022

CONTRATO: 705/2022

CONTRATADO: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS

HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 06.948.769/0002-01

VALOR: R\$ 894,00 (Oitocentos e Noventa e Quatro Reais)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2022

Rubrica Orçamentária 2022: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 000343 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Pombal-PB, 05 de setembro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA Contratado

TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**85BDFCEF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel – PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 26 de Setembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para locação de 01 (um) Aparelho de Raio-X Analógico 630 MA, para o hospital Regional Cel. José Pereira Lima do Município de Princesa Isabel. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. Email: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 13 de Setembro de 2022

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Substituto

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**8570D374

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel – PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 10:30 horas do dia 26 de Setembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para prestar serviços na realização e avaliação de eletrocardiograma, avaliação e laudos de risco cirúrgicos para Secretaria de Saúde de Princesa Isabel/PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00;

e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. Email: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 13 de Setembro de 2022

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Substituto

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**75E37F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel – PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 28 de Setembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contração de empresa especializada para confecção de moveis projetados para as diversas secretarias do Município de Princesa Isabel – PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. Email: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB. 13 de Setembro de 2022

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Substituto

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**0435D64B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATO QUIXABA PB

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB PREGÃO PRESENCIAL N° 0019/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2022, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME – CNPJ N° 08.966.895/0001-25, sediada na Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 – Centro – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 41.918,00 (quarenta e um mil novecentos e dezoito reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/09/2022 à 31/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB PREGÃO PRESENCIAL N° 0019/2022 **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2022, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA – EPP – CNPJ Nº 03.546.167/0001-40, com sede na Rua Juvenal Lúcio, 343, Belo Horizonte – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 19.152,80 (dezenove mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/09/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**FE1CED32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATO QUIXABA PB

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames por Imagem de Média e Alta Complexidade, destinada ao Atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba-PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2022, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ N° 09.442.754/0001-76, com sede na Rua Bossuet Wanderley, 411, CEP: 58.700-410, Brasília – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 120.144,00 (cento e vinte mil cento e quarenta e quatro reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/09/2022 à 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB PREGÃO PRESENCIAL N° 0021/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames por Imagem de Média e Alta Complexidade, destinada ao Atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba-PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2022, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: FFC SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – ECO CLINICA DE PATOS – CNPJ N° 01.767.395/0001-15, com sede na Rua Bossuet Wanderley, 300, Sala 05 e 08, CEP: 58.700-410, Centro, Patos – PB. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 750,00 (setecentos e

cinquenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/09/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**237DC8AB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 14 de setembro de 2022 a 19 de setembro de 2022, cotação adicional de preços para a contratação de serviços de manutenção de veículos automotores do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 12 de setembro de 2022.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS

Agente De Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção de veículos automotores do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

| ITEM | DESCRIÇAO | QUANT. |
|------|---|--------|
| 01 | BICOS INJETORES | 04 |
| 02 | SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DO CABEÇOTE | 01 |
| 03 | SERVIÇO DE TORNEIRO | 01 |
| 04 | BUCHA COM PARAFUSO | 01 |
| 05 | LAVAGEM DO INTERCOOLER | 01 |
| 06 | MÃO DE OBRA EM TESTE DE BICOS INJETORES | 01 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: LOCAL E DATA: VALIDADE DA PROPOSTA:

Representante Legal

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:24EDE4DC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO/PMSLT N° 0179/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

CONTRATADO: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, INSCRITA NO CNPJ N°. 03.829.590/0001-58

OBJETO: a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 0179/2022 por parte da Administração, visando alteração da clausula quinta (dotação) do respectivo contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

12.361.1003.2093 MANUTENÇAO DE UNIDADE ESCOLAR FONTE:

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

540 TRANSFENCIA DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

544: RECURSOS DE PRECATORIOS DO FUNDEF

ELEMENTO DE DESPESA:44.90.52.01

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 65, § 8°, da Lei n° 8.666/1993, atualizada,

Pregão presencial nº. 016/2022

DATA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2022

Publicado por:

Carlos Antonio Moura Xavier Filho Código Identificador: 31695074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO/PMSLT N° 0178/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

CONTRATADO: INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA 71332130445 – inscrita no CNPJ N°. 38.074.528/0001-88

OBJETO: a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 0178/2022 por parte da Administração, visando alteração da clausula quinta (dotação) do respectivo contrato.

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

12.361.1003.2093 MANUTENÇAO DE UNIDADE ESCOLAR FONTE:

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

540 TRANSFENCIA DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

544: RECURSOS DE PRECATORIOS DO FUNDEF

ELEMENTO DE DESPESA:44.90.52.01

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 65, § 8°, da Lei n° 8.666/1993, atualizada,

Pregão presencial nº. 016/2022

DATA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2022

Publicado por:

Carlos Antonio Moura Xavier Filho Código Identificador: 84D846CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO/PMSLT N° 0177/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

CONTRATADO: AP TECH INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA – INSCRITA NO CNPJ №. 18.072.764/0001-58

OBJETO: a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 0177/2022 por parte da Administração, visando alteração da clausula quinta (dotação) do respectivo contrato.

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

12.361.1003.2093 MANUTENÇAO DE UNIDADE ESCOLAR FONTE:

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

540 TRANSFENCIA DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

544: RECURSOS DE PRECATORIOS DO FUNDEF

ELEMENTO DE DESPESA:44.90.52.01

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 65, § 8°, da Lei n° 8.666/1993, atualizada.

Pregão presencial nº. 016/2022

DATA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2022

Publicado por:

Carlos Antonio Moura Xavier Filho Código Identificador: 9C7CB0FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA -PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.0087/2022

CONTRATO N°. 00178/2022

PREGAO PRESENCIAL Nº.0016/2022

Objeto: Aquisição de moveis e eletrodomésticos destinados a secretaria de educação, conforme termo de referência, anexo i do edital

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

Contratada: INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA 71332130445 – inscrita no CNPJ N°. 38.074.528/0001-88,

Valor global: de R\$ 50.901.00(Cinquenta mil, novecentos e um reais). Dotação orçamentários oriundos do Orçamento de 2022

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do

orçamento vigente:
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

12.361.1003.2093 MANUTENÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR FONTE:

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

540 TRANSFENCIA DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

544: RECURSOS DE PRECATORIOS DO FUNDEF

ELEMENTO DE DESPESA:44.90.52.01

Data da Assinatura do contrato: 26 de julho de 2022

VIGENCIA DO CONTRATO: 26 de julho de 2023 contrato assinado pelo prefeito constitucional, Cláudio Antônio Marques de Sousa,

Publicado por:

Carlos Antonio Moura Xavier Filho **Código Identificador:**47B686AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA -PB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.0087/2022

CONTRATO Nº. 00177/2022

PREGAO PRESENCIAL N°.0016/2022

Objeto: Aquisição de moveis e eletrodomésticos destinados a secretaria de educação, conforme termo de referência, anexo i do edital

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

Contratada: AP TECH INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA – inscrita no CNPJ N°. 18.072.764/0001-58

Valor global: de R\$ 17.680,00 (dezessete mil, seiscentos e oitenta reais).

Dotação orçamentários oriundos do Orçamento de 2022

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

12.361.1003.2093 MANUTENÇAO DE UNIDADE ESCOLAR FONTE:

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

540 TRANSFENCIA DO FUNDEB- IMPOSTOS TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

544: RECURSOS DE PRECATORIOS DO FUNDEF

ELEMENTO DE DESPESA:44.90.52.01

Data da Assinatura do contrato: 26 de julho de 2022

VIGENCIA DO CONTRATO: 26 de julho de 2023 contrato assinado pelo prefeito constitucional, Cláudio Antônio Marques de Sousa,

Publicado por:

Carlos Antonio Moura Xavier Filho Código Identificador: ADD65D6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.0087/2022

CONTRATO Nº. 00179/2022

PREGAO PRESENCIAL Nº.0016/2022

Objeto: Aquisição de moveis e eletrodomésticos destinados a secretaria de educação, conforme termo de referência, anexo i do

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

Contratada: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ Nº. 03.829.590/0001-58,

Valor global: de R\$ 70.269,00 Setenta mil, duzentos e sessenta e nove

Dotação orçamentários oriundos do Orçamento de 2022

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

CLASSIFICAÇAO FUNCIONAL:

12.361.1003.2093 MANUTENÇAO DE UNIDADE ESCOLAR FONTE:

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

TRANSFENCIA DO FUNDEB-**IMPOSTOS** E 540 TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

544: RECURSOS DE PRECATORIOS DO FUNDEF

ELEMENTO DE DESPESA:44.90.52.01

Data da Assinatura do contrato: 26 de julho de 2022

VIGENCIA DO CONTRATO: 26 de julho de 2023 contrato assinado pelo prefeito constitucional, Cláudio Antônio Marques de Sousa.

Publicado por:

Carlos Antonio Moura Xavier Filho Código Identificador: B4374E67

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA **PORTARIA NO 096/2022**

Portaria no 096/2022

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Solicitação do Servidor;

Considerando o parecer do Secretário Municipal de Administração. Considerando o disposto na Lei no 094, de 20 de março de 2003.

RESOLVE:

Primeiro - Fica concedido, a JUÇARA SOUSA SARAIVA, Servidora Pública Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de Auxiliar de Servicos Gerais, sob número de Matricula 284, acesso à mudança de classe, mediante promoção por ter concluído Curso de Tecnologia em análise e Desenvolvimento de Sistemas.

Segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB, 06 de setembro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador:4CBFEA73

GABINETE DA PREFEITA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/ 2022

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022 - TOMADA DE PRECOS N° 003/ 2022

Objeto: Contratação dos servicos de Implementação de Pavimentação em vias públicas urbanas no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor da empresa licitante CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME(CNPJ nº 41.284.989/0001-90).

São José do Brejo do Cruz/PB, 13 de setembro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:20758C0A

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022 - TOMADA DE PRECOS N° 003/ 2022

Objeto: Contratação dos serviços de Implementação de Pavimentação em vias públicas urbanas no Município de São José do Brejo do Cruz/PB

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, em favor da empresa licitante CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME(CNPJ nº 41.284.989/0001-90), com o valor total de R\$ 276.308,26 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e oito reais e vinte e seis centavos).

Convoque-se a empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME(CNPJ nº 41.284.989/0001-90) para a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Brejo do Cruz/PB, 13 de setembro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:DC134967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE REFITICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022

TERMO DE REFITICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 12/09/2022. Edição 3194 - Código Identificador: 6BD9890E)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022

TO,ADA DE PREÇO N° 002/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 071/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PBe a empresa**CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME**(CNPJ n° 41.284.989/0001-90).

Onde se lê: PROC. LICITATÓRIO N° 072/2022; Deve-se ler: PROC. LICITATÓRIO N° 071/2022

São José do Brejo do Cruz/PB, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS Servidor Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:9F14CED7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00023/2022

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N° DV00023/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação para prestação de serviços de assessoria em prestações de contas de todos os recursos Federais e Estaduais; DESIGNO os servidores Marcone Pessoa da Silva Junior, Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, como Gestor; e Amanda da Silva Félix, Assessor Gerencial, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00023/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 13 de Setembro de 2022

SIDNEI PAIVA DE FREITAS Prefeito

> Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:60BE5204

CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA № DV00023/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2022, que objetiva: Contratação para prestação de serviços de assessoria em prestações de contas de todos os recursos Federais e Estaduais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - R\$ 36.000,00.

Sapé - PB, 13 de Setembro de 2022

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:DA26B3C7

CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00023/2022. OBJETO: Contratação para prestação de serviços de assessoria em prestações de contas de todos os recursos Federais e Estaduais. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 13/09/2022.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador: A53510AB

CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de assessoria em prestações de contas de todos os recursos Federais e Estaduais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2022. DOTAÇÃO: 20600.12.122.1002.2107—Manter a secretaria de educação 20600.12.361.3004.2028—Manter atividades da educação básica — MDE 20600.12.361.3004.2148—Manutencao do ensino fundamental Fundeb 30% 3.3.90.36.00.00 outros serviços de pessoa física 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 13/09/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00081/2022 - 13.09.22 - PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - R\$ 36.000,00.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador: 3A932D8C

Codigo Identificador: 3A932.

CPL EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obra civil pública para pavimentação de ruas no bairro josé Pedro dos Santos, no Loteamento portal II, no município de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2021. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00081/2021 - Fm Servicos Ltda - 2º Aditivo - acréscimo de 14,29% - equivalente a R\$ 35.854,08. O valor consolidado passa para R\$ 286.186,30. ASSINATURA: 13.09.22

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:0283AABE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 222/2022 SAPÉ, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

RESOLVE:

Nomear o senhor **CAIO CESAR ROCHA ALMEIDA SOUTO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especializado, símbolo CAAS-03. Lotado na Controladoria Geral do Município. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:DE09DF01

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 221/2022 SAPÉ, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

RESOLVE:

Nomear o senhor **JOSENILDO SANTANA COSTA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especializado, símbolo CAAS-03. Lotado na Controladoria Geral do Município. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**D4A40D3E

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N°. 012/2022-CMAS, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação Comunitária Nova Vida – ACNV, no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Municipal nº. 762/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 1238/2016, de 21 de dezembro de 2016, e:

considerando a deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 12 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Comunitária Nova Vida – ACNV CNPJ: 02.634.810/0001-25, situado à Rua: Belino Souto, 162, Centro, Sapé – Paraíba, da Emenda Parlamentar com o Número da Programação: 251530220220003, na ordem de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social da Entidade Associação Comunitária Nova Vida.

 $\mathbf{Art.}\ 2^{\mathbf{o}}$ Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

FLAVIANE XAVIER DE A. CABRAL

Presidente do CMAS Gestão 2021-2023

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**ED0F92E0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 071/2022

PORTARIA Nº. 071/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso XI, da Lei Orgânica

do Município de Serra Grande e Legislação Complementar, pela presente,

RESOLVE:

Nomear **SANDRA MARIA DIAS**, portador do RG 2.789.818 – 2 VIA SSDS/PB e CPF 063.552.244-67 para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, Símbolo AT 01, com lotação na Secretaria de Cultura, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Publique-se Cumpra-se.

Serra Grande - PB, em 13 de Setembro de 2022.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO Prefeito Municipal

> Publicado por: Luciene de Sousa da Silva Código Identificador:BC2646E5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA DE 05 SETEMBRO 2022.

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 19h30min no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57^a - 1º andar, sob a Presidência do Vereador Udenilson Candido de Sousa, após verificação de quórum feita pelo 1º Secretário Márcio de Souto Marques, registrou-se presença de todos os vereadores. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Não havendo matérias para leitura no pequeno expediente bem como inscrito no Tema Livre o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia e autorizou leitura, discussão e votação do Projeto de Lei nº 019/2022 Dispõe sobre o livre acesso dos profissionais da enfermagem em visitas aos seus familiares, internos em hospitais e outras unidades de saúde públicas e privadas e dá outras providências, de autoria do vereador Alexandre Nery Dantas, na ocasião foram a tribuna o autor da matéria e os vereadores: Wellington Di Karlos, Udenilson Candido, Maria de Fátima Barros, Francisco de Souto, em votação foi aprovada por unanimidade de votos. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente declarou a presente sessão encerrada. Eu, Márcio de Souto Marques 1º Secretário lavrei a presente Ata, Sala das Sessões em 05 de setembro de 2022.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES

1º Secretário

UDENÍLSON CANDIDO DE SOUSA

Presidente

Publicado por: Udenilson Candido de Sousa Código Identificador:1BCC61BB

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AO FORNECIMENTO DE COLETES BALISTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00006/2022 - Ata de Registro de Preços nº 17114218, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 627/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE – RS. DOTAÇÃO: 02.002 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 1004 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

P/ O GABINETE DO PREFEITO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 4490.00 Aplicações Diretas 000014 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00170/2022 - 12.09.22 - TAMTEX CONFECCAO E COMERCIO DE MALHAS LTDA - R\$ 13.380,00.

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**01D3DA32

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PRECOS EM SISTEMA ONLINE COM BASE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS HOMOLOGADAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade: 02.003 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 000030 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 05/09/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00169/2022 - 05.09.22 - PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA - R\$ 7.500,00.

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**6462F8A1

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00006/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AO FORNECIMENTO DE COLETES BALISTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TAMTEX CONFECCAO E COMERCIO DE MALHAS LTDA - R\$ 13.380,00.

Soledade - PB, 09 de Setembro de 2022

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**4EB6EF16

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS EM SISTEMA ONLINE COM BASE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA - R\$ 7.500,00.

Soledade - PB, 05 de Setembro de 2022

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:** A72C065A

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 918/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA A LEI Nº 872/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS DA ELEIÇÃO DE DIRETORES E VICE- DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Em atendimento as disposições do art. 14 §1°, I da Lei Federal nº 14.113/2020 e do art. 43, §3° do Decreto nº 10.656, que regulamenta a complementação-VAAR, recurso destinado ás redes públicas que cumprirem algumas condicionalidades e apresentem melhorias em indicadores de resultados de aprendizagem, atendimento e equidade, o art 12 da Lei nº 872/2021 passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 12 [...]

V- esteja aprovado previamente em avaliação de mérito e desempenho para exercício da função de Diretor e Vice-Diretor; VI- possua curso superior completo em:

pedagogia; ou

áreas afins, desde que conte com especialização em gestão, supervisão ou orientação escola/educacional.

[...]

\$5° A avaliação de mérito e desempenho de que trata o inciso V será objeto de regulamento próprio;

§6° Para concorrer á reeleição para o exercício da função de Diretor e Vice-Diretor, o candidato deverá ser novamente aprovado em avaliação prévia de mérito e desempenho."

Art. 2° O art. 13, §1°, I e §5°, da Lei n° 872/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 [...]

§1° [...]

I – requerimento de registro da chapa, onde conste declaração de que os candidatos atendem as condições previstas no art. 12 desta Lei, inclusive a aprovação em avaliação de mérito e desempenho prevista em seu inciso V.

[...]

§5° será cassado pela Comissão Eleitoral o registo de chapa que não atender ao disposto nos incisos do art. 12 desta Lei;"

 $\bf Art.~3^{\circ}~O~art.~42,~\S 2^{\circ},~da~Lei~n^{\circ}.~872/2021~passa~avigorar~com~a~seguinte~redação:$

"Art. 42 [...]

§2º Atendidas as condições previstas nos incisos do art. 12 desta lei, é garantida a elegibilidade dos nomeados; "

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2022.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:** A5334F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 299/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, **JORGE DE SALES GOMES**, a pedido, observado o Processo nº 440/2022/SEAP/DRH, sob matrícula nº **1883**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para exercer suas funções junto à Secretaria de Educação e Cultura, sendo lotado na referida Secretaria Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 13 de Setembro de 2022.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva **Código Identificador:**B17A8C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 300/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor, **WILLIAMS WASHINGTON SILVA OLIVEIRA**, sob matrícula n**º 1786**, ocupante do cargo de **FISCAL SANITÁRIO**, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 23/05/2022 a 19/11/2022, referente a 10 (dez) anos de serviços para com esta Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de Maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 13 de Setembro de 2022.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Ŝilva **Código Identificador:**A18D667D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 301/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor, **CARLOS JOSÉ DE SOUSA SOUTO**, sob matrícula n**º 0100**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 13/09/2022 a 12/10/2022, referente ao ano de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 13 de Setembro de 2022.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva Código Identificador: C7FD5D58

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 008, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a possibilidade de realização, em caso de extrema urgência e necessidade, de sessões legislativas telepresenciais (por videoconferência) no âmbito da Câmara Municipal de Uiraúna/PB no período que compreende os próximos 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o processo de mudança da sede física da Câmara Municipal de Uiraúna;

CONSIDERANDO que a mudança da sede levará um período considerável de dias para ser concluída, sendo que, até a conclusão dos trabalhos, as sessões legislativas não poderão serem feitas de forma presencial, diante da ausência de local apropriado;

CONSIDERANDO a existência de tecnologias que permitem a comunicação audiovisual em tempo real, o que possibilita a realização de sessões legislativas na modalidade telepresencial, na hipótese de surgimento de questões urgentes e necessárias;

DECRETA:

Art. 1º. As sessões legislativas e outras atividades que demandem a reunião dos parlamentares municipais para tratar sobre questões de sua competência poderão, em caso de extrema urgência e necessidade, ser realizadas telepresencialmente (por videoconferência), durante o período que compreende os próximos 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto, sem prejuízo da realização dos mencionados atos de forma presencial, se assim for possível.

Parágrafo Único. Os atos mencionados no *caput* deste artigo, quando por videoconferência, serão realizados mediante a participação dos membros em sala virtual criada por meio dos aplicativos *Zoom Meetings* ou *Google Meet*, ou outro que seja mais adequado na ocasião.

Art. 2º. Fica suspenso o atendimento presencial ao público pelo período de 12 de setembro até 23 de setembro de 2022, em razão da mudança da sede da Câmara Municipal e os preparativos para inauguração, sendo que qualquer requerimento ou demanda deve ser encaminhado para o email Camara.una@gmail.com.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Uiraúna/PB, 12 de setembro de 2022.

ANA AMÉLIA DA FONSECA PINHEIRO DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:65DA07CD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 551, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece critérios para a seleção de candidatos ao provimento do cargo em comissão de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da rede municipal de ensino de Vieirópolis, em conformidade com o art. 206 da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e com o art. 158 da Lei Orgânica do Município de Vieirópolis e dá outras providências.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º.** A escolha de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Vieirópolis-PB far-se-á mediante Processo Seletivo para escolha de Diretores e Vice Diretores das Unidades Escolares, composto por avaliação de conhecimentos específicos, provas de títulos e apresentação de um plano de gestão, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e os atributos pessoais necessários ao exercício do cargo, na forma estabelecida nesta lei e nos demais instrumentos normativos que dela derivarem.

Parágrafo Único - O processo de que trata o caput deste artigo realizar-se-á em três etapas, a saber:

- I Uma primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a qual constará de prova objetiva para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola;
- II- Uma segunda etapa, de caráter classificatório, que compreende da análise do currículo e dos documentos comprobatórios de títulos;
- III- Uma terceira etapa, de caráter classificatório e eliminatório, que consiste da apresentação de um plano de gestão escolar, destinadas à aferição de conhecimentos e habilidades considerando um perfil préestabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:
- a) Visão sistêmica;
- **b)** Senso ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- **f**) Comprometimento;
- g) Conhecimento técnico e pedagógico;
- h) Experiência.
- **Art. 2°.** Caberá a Secretaria de Educação desenvolver o processo de que trata o caput deste artigo, em suas três etapas.

Parágrafo único - Cada etapa de seleção reger-se-á pelo que constará no edital de processo seletivo, elaborado pela Secretaria de Educação, para a composição do Cargo de Diretor e Vice-diretor que especificará cada etapa do processo obedecendo o disposto nesta lei.

- **Art. 3°.** Para desenvolver o processo de seleção de diretores e vicediretores, a Secretaria Municipal de Educação poderá compor uma equipe técnica oficial ou contratará uma empresa ou instituição de competência e idoneidade comprovadas.
- **Art. 4º.** Poderão candidatar-se aos cargos comissionados de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da Rede Pública Municipal de

Ensino do Município de Vieirópolis, professores e especialistas em Educação e/ou profissionais com experiência comprovada na gestão escolar, interessados na investidura do cargo em processo de seleção da Secretaria Municipal de Educação de Vieirópolis que comprovarem ter:

- I No mínimo, 02 (dois) anos de experiência em função de cargo de magistério e/ou de experiência comprovada na gestão escolar;
- II Curso de nível superior completo em Pedagogia ou Licenciatura, ou qualquer outra área, para os casos dos candidatos que possuem experiência comprovada na gestão escolar, e/ou pós-graduação em gestão escolar.

Parágrafo único - Considerar-se-ão impedidos de participar do processo seletivo, de acordo com o disposto no caput do presente artigo, os candidatos que tenham sofrido condenação em processo criminal transitado em julgado ou em Processo Administrativo Disciplinar ou ainda, que tenham participação comprovada em irregularidades administrativas.

- **Art. 5º**. Em caso de recondução, serão considerados inaptos ao processo de seleção de gestores das unidades escolares os Diretores e os seus Vice-diretores que não estiverem com as prestações de contas relativas às verbas federais aprovadas ou que haja restrições na situação fiscal.
- **Art. 6**°. Ao se inscreverem os candidatos estarão concorrendo ao cargo em comissão de Diretor e Vice-Diretor em qualquer uma das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
- **§1º**. No momento da inscrição deverão ser apresentados pelos candidatos ao cargo de Diretor e Vice-Diretor, a documentação comprobatória das condições de acesso ao processo elencadas no art. 4º desta lei.
- **§2º**. O Plano de Gestão deverá ser apresentado na terceira etapa quando o perfil do candidato será avaliado por comissão determinada pela Secretaria Municipal de Educação para tal finalidade.
- §3º. Os critérios de avaliação do plano serão determinados no edital de processo seletivo, elaborado pela Secretaria de Educação, obedecendo o disposto nesta lei.
- §4º. É obrigatória a participação dos candidatos ao cargo de Diretor e Vice-Diretor em todas as etapas do processo de Seleção de Gestores das Unidades Escolares.
- **Art. 7º**. A ocupação do cargo em comissão de Diretor e Vice-Diretor dar-se-á pelas equipes gestoras selecionadas para um período de 02 (dois) anos, sendo possível de prorrogação por tempo igual.
- §1º. O exercício do cargo em comissão Diretor e Vice-Diretor poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos gestores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração.
- **§2º**. Em caso de vacância da função gratificada de Vice-Diretor, caberá à Secretaria Municipal de Educação convocar um substituto dentre os candidatos aptos no processo seletivo.
- §3º. No caso de vacância do cargo em comissão de Diretor e não podendo haver a sucessão automática pelo Vice-Diretor, caberá a Secretaria Municipal de Educação a convocação dos candidatos aptos no processo seletivo para compor a nova equipe gestora, observadas as disposições da legislação específica.
- **Art. 8º**. Na hipótese de não haver candidatos que preencham os requisitos mencionados no artigo 3º ou se não houver candidato classificado para ocupar um cargo vacante, o prefeito poderá nomear, um diretor e /ou um Vice-diretor, em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 01 (um) ano.
- **Art. 9º**. Uma vez listados os candidatos considerados aptos no processo seletivo, caberá ao prefeito a convocação e nomeação dos

selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com os interesses da administração.

- **Art. 10**. Caberá ao município normatizar o processo de Seleção de Gestores das Unidades Escolares e expedir normas para o fiel cumprimento da presente Lei.
- **Art. 11.** No ato da posse, o Diretor e o Vice-diretor assinarão termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função.
- **Art. 12.** A gestão escolar será acompanhada diretamente pelo Conselho escolar e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.
- §1º. A avaliação de desempenho dos Diretores e Vice-Diretores será composta dos elementos: análise dos indicadores de eficiência da escola, dos resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.

- **§2º**. A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do prefeito, mediante o preenchimento de um ou mais elementos mencionados no parágrafo anterior, apresentados pela Secretaria Municipal de Educação.
- **Art. 13**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, aos 13 de setembro de 2022.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:0D018033

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00056/2022

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00056/2022

Aos 13 dias do mês de Setembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Domingos de Oliveira - Centro - São Francisco - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 097, de 18 de Janeiro de 2008; Decreto Municipal nº 330, de 30 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00056/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA,INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS,ELÉTRICOS,HIDRÁULICOS,FUNILARIA,PINTURA,SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO,SUSPENSÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - CNPJ nº 01.613.323/0001-13.

| VENCED | VENCEDOR: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA | | | | | |
|----------|---|-------|---------|-----------|------------|--|
| CNPJ: 09 | 600.404/0001-90 | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL | PERCENTUAL POR DESCONTO(%) exclusivo para os itens de 16 á 19. |
| 3 | Prestação de serviço para a manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS das marcas MERCEDEZ BENZ, IVECO, MARCOPOLO/VOLARE, VOLKSWAGEN,INTERNACIONAL, exceto retífica. | | 600 | 115,00 | 69.000,00 | - |
| 6 | Prestação de serviço de retífica para a manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS das marcas MERCEDEZ BENZ, IVECO, MARCOPOLO/VOLARE WOLKSWAGEN,INTERNACIONAL GM-CHEVROLET,RENAULT,FIAT. | | 100 | 115,00 | 11.500,00 | - |
| 18 | Aquisição de peças genuínas ou originais de 1ª linha para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS das marcas MERCEDEZ BENZ, IVECO, MARCOPOLO/VOLARE VOLKSWAGEN, INTERNACIONAL | | Unidade | 60.000,00 | 60.000,00 | 21% |
| TOTAL | | | • | | 140.500,00 | |

| VENCE | OOR: GENTIL DE ASSIS FILHO | | | | | |
|----------|--|------------|--------|-----------|------------|--|
| CNPJ: 03 | 3.680.271/0001-23 | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL | PERCENTUAL POR DESCONTO(%) exclusivo para os itens de 16 á 19. |
| 1 | Prestação de serviço para a manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES das marcas VOLKSWAGEN, FORD, GM-CHEVROLET, RENAULT, FIAT, exceto retífica. | | 800 | 75,00 | 60.000,00 | - |
| 5 | Prestação de serviço de retífica para a manutenção preventiva e corretiva dos VEÍCULOS MÉDIOS das marcas VOLKSWAGEN, FORD, GM-CHEVROLET, RENAULT, FIAT. | Hora/Homem | 100 | 90,00 | 9.000,00 | - |
| 15 | Prestação de serviço de reboque em km, para veículos e máquinas – Veículos leves,médios e pesados. | KM | 5000 | 4,43 | 22.150,00 | - |
| 16 | Aquisição de peças genuínas ou originais de 1ª linha para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES das marcas VOLKSWAGEN, FORD, GM-CHEVROLET, RENAULT, FIAT | | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 21% |
| TOTAL | | | | | 141.150,00 | |

| | VENCEDOR: SERTÃO AUTO PEÇAS LTDA | | | | | | | |
|---|--|---------|------------|------------|-----------|--|--|--|
| | 840.219/0001-48 ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL | PERCENTUAL POR DESCONTO(%) exclusivo para os itens de 16 á 19. | | |
| 2 | Prestação de serviço para a manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS MÉDIOS das marcas VOLKSWAGEN, FORD, GM- CHEVROLET, RENAULT, FIAT, exceto retífica. | | 400 | 89,00 | 35.600,00 | - | | |

| 4 | Prestação de serviço de retífica para a manutenção preventiva e corretiva dos VEÍCULOS LEVES das marcas VOLKSWAGEN, FORD, GM-CHEVROLET, RENAULT, FIAT. | 100 | 74,00 | 7.400,00 | - |
|-------|--|-----|-----------|-----------|-----|
| 17 | Aquisição de peças genuínas ou originais de 1º linha para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS MÉDIOS das marcas VOLKSWAGEN, FORD, GM-CHEVROLET, RENAULT, FIAT. | 1 | 30.000,00 | 30.000,00 | 21% |
| TOTAL | | | | 73.000,00 | |

| | OOR: VICENTE AUTO PEÇAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTD | A | | | | |
|---------|---|------------|------------|------------|------------|---|
| CNPJ: 0 | 3.385.743/0001-15 ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL | PERCENTUAL POL DESCONTO(%) exclusiv para os itens de 16 á 19. |
| 7 | Prestação de serviço para a manutenção preventiva e corretiva de MÁQUINAS PESADAS, TIPO: TRATORES DE PNEUS, RETROESCAVADERIAS, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVALADORAS das marcas MASSEY FERGUSON, NEW HOLLAND, BUDNY, CASE, CATERPILLAR, RANDON E HYUNDAI, exceto retífica. | Hora/Homem | 600 | 90,00 | 54.000,00 | - |
| 8 | Prestação de serviço de retífica para a manutenção preventiva e corretiva de MÁQUINAS PESADAS, TIPO: TRATORES DE PNEUS, RETROESCAVADERIAS, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVALADORAS das marcas MASSEY FERGUSON, NEW HOLLAND, BUDNY, CASE, CATERPILLAR, RANDON E HYUNDAI. | Hora/Homem | 100 | 100,00 | 10.000,00 | - |
| 19 | Aquisição de peças genuínas ou originais de 1ª linha para manutenção preventiva e corretiva de MÁQUINAS PESADAS, TIPO: TRATORES DE PNEUS, RETROESCAVADERIAS, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVALADORAS das marcas MASSEY FERGUSON, NEW HOLLAND, BUDNY, CASE, CATERPILLAR, RANDON, HYUNDAI. | Unidade | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 21% |
| TOTAL | • | I. | • | T. | 164.000,00 | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Francisco firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00056/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Francisco, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00056/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA.

CNPJ: 09.600.404/0001-90.

Item(s): 3 - 6 - 18.

Valor: R\$ 140.500,00.

- GENTIL DE ASSIS FILHO.

CNPJ: 03.680.271/0001-23.

Item(s): 1 - 5 - 15 - 16.

Valor: R\$ 141.150,00.

- SERTÃO AUTO PEÇAS LTDA.

CNPJ: 07.840.219/0001-48.

Item(s): 2 - 4 - 17.

Valor: R\$ 73.000,00.

- VICENTE AUTO PEÇAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 03.385.743/0001-15.

Item(s): 7 - 8 - 19. Valor: R\$ 164.000,00.

valor: R\$ 164.000,00.

Total: R\$ 518.650,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

São Francisco - PB, 13 de Setembro de 2022

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -

Prefeito

Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador:7E3966DB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO OFÍCIO GP/PMS Nº 117/2022

Soledade, 13 de Setembro de 2022.

Ao

Ilmº Sr.

Gerente do Bradesco S/A

Agência - Soledade/PB

Assunto: Solicitação de podres para movimentação de Contas.

Sr. Gerente,

O **Prefeito do Município de Soledade**, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais, vem perante Vossa Senhoria, solicitar a liberação dos poderes abaixo relacionados, para movimentação de contas referente ao CNPJ 08.919.425/0001 - 00

OUTORGADOS:

Assinatura Obrigatória

JAQUELINE DA SILVA GOUVEIA - CPF/MF nº 549.617.004-44 SIM

AGÊNCIA = SOLEDADE

TODAS AS CONTAS vinculadas ao CNPJ 08.919.425/0001-00

LISTA DE PODERES:

| 009 | EMITIR CHEQUES |
|-----|---|
| 010 | ABRIR CONTAS DE DEPOSITO |
| 011 | AUTORIZAR COBRANÇA |
| 018 | UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES |
| 020 | RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO |
| 026 | SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS |
| 027 | REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES |
| 030 | EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO |
| 031 | AUTORIZAR DEBITO0 EM CONTA RELATIVO À OPERAÇÕES |

| 036 | RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS |
|-----|---|
| 038 | ENDOSSAR CHEQUE |
| 094 | SUSTAR / CONTRA-ORDENAR CHEQUES |
| 095 | CANCELAR CHEQUES |
| 096 | BAIXAR CHEQUES |
| 098 | EFETUAR RESGATES / APLICAÇÕES FINANCEIRAS |
| 099 | CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS |
| 104 | EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO |
| 105 | EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRONICO |
| 117 | EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG |
| 119 | LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP |
| 126 | EMITIR COMPROVANTES |
| 128 | EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRONICO |
| 133 | ENCERRAR CONTAS DE DESPOSITO |
| 149 | ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |

Cordialmente,

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:67696332

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





